



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 12.568, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.153.796,55 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**

**12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação**

12.001.27.812. 0009.1017 Reforma e ampliação de próprios municipais

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07100	1.153.796,55
	<b>TOTAL</b>	<b>1.153.796,55</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

**11.007. Depto de Obras Públicas**

11.007.15.451. 0025.1020 Urbanização do Jardim Santa Rita

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	07100	1.153.796,55
	<b>TOTAL</b>	<b>1.153.796,55</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de agosto de 2020.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
Secretária de Finanças em Exercício

**Luiz Henrique do Nascimento**  
Secretário de Planejamento e Gestão em Exercício

**DECRETO N.º 12.569, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 9.066.667,36 (nove milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência**

09.010.10.302.0023.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1.354.246,04
---	---	-------	--------------

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio**

09.007.10.302.0003.2.084 Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	7.712.421,32
		<b>TOTAL</b>	<b>9.066.667,36</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2020.

Osasco, 20 de agosto de 2020.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
Secretária de Finanças em Exercício

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 12.570, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.964.680,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), de acordo com o inciso III e § 3º do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.003. Depto de Alimentação Escolar**

08.003.12.306.0031.2.005	Alimentação Escolar	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0520005	3.150.000,00
--------------------------	---------------------	--	---------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.003. Depto de Alimentação Escolar**

08.003.12.306.0031.2.005	Alimentação Escolar	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01110	1.814.680,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.964.680,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.003. Depto de Alimentação Escolar**

08.003.12.306.0031.2.005	Alimentação escolar	339030 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0520003	3.150.000,00
--------------------------	---------------------	--	---------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361.0024.2003	Ações pedagógicas complementares	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	1.764.000,00
-------------------------	----------------------------------	---	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365.0007.2003	Ações pedagógicas complementares	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	50.680,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.964.680,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de agosto de 2020.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
Secretária de Finanças em Exercício

**José Toste Borges**  
Secretário de Educação

**DECRETO N° 12.571, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o pronunciamento realizado nesta data pelo Vice-Governador do Estado de São Paulo prorrogando a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.110, de 05 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.141, de 20 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Osasco atende aos requisitos técnicos epidemiológicos previstos no Anexo II do Decreto Estadual nº 69.994, de 28 de maio de 2020, tendo sido reclassificada para FASE 3 – Flexibilização – Amarela;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários;

**CONSIDERANDO** que neste momento a cidade de Osasco deverá manter a adoção de regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras

de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O prazo da medida de quarentena no Município de Osasco, determinado pelo parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, fica prorrogado até o dia 07 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Os Anexos I e II do Decreto nº 12.523, de 10 de julho de 2020 ficam substituídos pelos Anexos I e II que integram este Decreto.

**Art. 3º** Permanecem vigentes as demais disposições legais não alteradas por este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de agosto de 2020.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**ANEXO I****PROTOCOLO SANITÁRIO RELATIVO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA  
PELO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE OSASCO****ABERTURA DOS SETORES DA ECONOMIA – FASE 3 - AMARELA****1. Distanciamento social**

- Limites de ocupação – redução do número de pessoas no interior do estabelecimento, proporcionalmente à capacidade do local;
- Distância segura – Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metros em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência;
- Distanciamento no ambiente de trabalho – Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas;
- Demarcação de áreas de fluxo – Sempre que possível, demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo;
- Distanciamento em filas – Sempre que possível, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo;
- Barreiras físicas ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) na impossibilidade de manter o distanciamento mínimo – Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida;
- Canais digitais – Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações, tais como operação e venda, suporte e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online);
- Grupos de risco – adoção de medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- Utilização de Refeitórios – Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

- Atendimento aos Idosos – respeito aos horários fixados para o atendimento de pessoas idosas que não coincidam com os horários de maior utilização do transporte público;
- Atendimento preferencial – priorizar o atendimento de pessoas que são consideradas grupo de risco, evitando sua longa permanência nos estabelecimentos.

## **2. Higiene pessoal**

- Proteção pessoal – Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social;
- Contato físico – Orientar os funcionários e clientes para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;
- Higiene respiratória – Orientar funcionários e clientes para que sigam a etiqueta de tosse a higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência);
- Higienização das mãos – Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara;
- Disponibilização de álcool em gel 70% – Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e clientes;
- Máquinas de cartão – Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso;
- Descarte de máscara – Indicar a funcionários e clientes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e de saúde;
- Material compartilhado – Realizar e/ou exigir a higienização de todo material utilizado pelos clientes a cada troca de cliente;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos e aferição de temperatura e outros cuidados médicos;
- Uniformes – Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.

## **3. Limpeza e higienização de ambientes**

- Limpeza – Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento;
- Higienização da lixeira e descarte do Lixo – Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras, etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado;
- Lixeiras – Disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático);
- Manter portas abertas – Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- Retirada de tapetes e carpetes – Sempre que possível, retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza e higienização dos mesmos;
- Superfícies e objetos de contato frequente - Disponibilizar kits de limpeza aos funcionários e orientá-los para a higienização das superfícies e objetos de contato frequente antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, computadores e volantes;
- Ar condicionado – Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Higienização de ambientes infectados – Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa;
- Ambientes abertos e arejados – Sempre que possível, manter os ambientes abertos e arejados.

#### **4. Comunicação**

- Disseminação de novos processos e treinamento preventivo – Definir novos processos e protocolos e comunicar funcionários e clientes. Quando aplicável, com a realização de treinamentos e reuniões, preferencialmente virtuais, sobre novos processos e retorno ao trabalho e medidas e ações preventivas, incluindo como identificar sintomas, quais são os casos de isolamento, procedimentos de higiene pessoal e demais regras dos protocolos, manuais, legislação e boas práticas a serem seguidas;
- Distribuição de cartazes e folders - Em locais fechados, todos os ambientes devem ter cartazes com as principais medidas e recomendações, ou devem ser distribuídos folder digitais;

- Comunicação e disseminação de informação - Disponibilizar a funcionários e clientes cartilha virtual explicativa com orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, público e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação da empresa;
- Comunicação de casos confirmados e suspeitos – Comunicar ambulatórios de saúde (empresarial) e área de RH da empresa sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como informar funcionários da mesma área/equipe, trabalhadores e clientes que tiveram contato próximo com o paciente do caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias;
- Empresas parceiras – Comunicar empresas parceiras quando da confirmação de caso de COVID-19 em que o colaborador/prestador de serviço tenha trabalhado dentro das dependências da contratante ou tido contato com funcionários e clientes da contratante;
- Comunicação com órgãos competentes – Criar processo e estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e colaboradores, assim como o status de ocorrência de casos e monitoramento de infectados.

## 5. Monitoramento das condições de saúde

- Acompanhamento das recomendações atualizadas – Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção;
- Monitoramento de casos – Criar processo e definir responsáveis pelo acompanhamento e reporte de casos suspeitos e confirmados, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com contaminado ou suspeito nos últimos 14 dias, com sistematização de dados e informação periódica às autoridades competentes;
- Aferição da temperatura – Medir a temperatura corporal dos colaboradores e clientes na entrada, restringindo o acesso ao estabelecimento e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,8°C.

## SHOPPING CENTER

### Geral

- Realizar a testagem de colaboradores;
- Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 40% da capacidade do estabelecimento (referência em relação ao alvará de funcionamento), mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;

- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Poderão funcionar as praças de alimentação ao ar livre ou em áreas arejadas;
- Não realizar evento de reabertura do shopping;
- Gestores dos shoppings devem manter comunicação clara e eficiente com colaboradores, lojistas e clientes;
- Promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar e envolver todos os lojistas nessas comunicações;
- Promover o treinamento de toda a equipe de atendimento ao público relativo a medidas de prevenção à COVID-19;
- Coordenar melhor o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento, ajustando entradas e saídas distintas, e se necessário, isolando áreas do estabelecimento;
- Monitorar e controlar o fluxo nos estabelecimentos comerciais, tomando como base o controle de acesso do estabelecimento;
- Limitar vagas disponíveis (50% do total) e inutilizar as sobressalentes, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- Ajustar mensagem eletrônica das cancelas de estacionamento, implementando informativo sobre a importância dos cuidados com a prevenção da COVID-19;
- Aferir, através de termômetro infravermelho, a temperatura de todas as pessoas que forem adentrar ao shopping, barrando a entrada e orientando a procurar serviço de saúde quando temperatura corporal igual ou acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Garantir o uso de proteção facial acrílica (face shield) por todos os colaboradores que tiverem contato direto com os clientes sem a possibilidade de distanciamento físico recomendado;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento, nos locais de pagamento e pontos de maior circulação de pessoas, como elevadores, escadas rolantes, escadas entre outros;
- Realizar campanha e destacar equipe específica para conscientizar e estimular a importância da utilização de máscaras pelos lojistas, consumidores e frequentadores e propagar a relevância e efetividade da higienização das mãos com água e sabão ou, em sua ausência, álcool em gel 70%;
- Valorizar e divulgar campanhas de saúde pública. Utilizar os canais de comunicação dos estabelecimentos e suas redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene;

- Destacar medidas de cuidado e higiene que o shopping está fazendo, buscando gerar a confiança no consumidor;
- Manter públicos os comunicados que instruam os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Aplicar comunicados de prevenção à COVID-19 em escadas rolantes, elevadores, cancelas de estacionamento e demais áreas de fluxo de pessoas;
- No término do uso de escadas rolantes disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos ou restringir o uso de escadas rolantes, incentivando o uso de escadas;
- Demarcar o distanciamento a ser mantido pelos usuários nas escadas rolantes;
- Isolar o acesso a guarda-corpos, de modo a evitar o contato com essas superfícies;
- Implementar controle de acesso a sanitários, de modo a evitar aglomerações em seu interior;
- Intensificar a higienização de sanitários, mantendo as portas abertas para garantir ventilação adequada;
- Realizar higienização de cartão de acesso de estacionamento antes da reposição nas máquinas e incentivar o pagamento por meio de cartão para evitar o manuseio de notas de dinheiro;
- Restringir abertura de cinemas, operações de entretenimento e atividades para crianças em shoppings, centros comerciais e afins;
- A utilização dos bebedouros coletivos com bocal deve ser suspensa;
- Remover mobiliários de corredores e de áreas de descanso internas que possam gerar aglomerações;
- Restringir uso de elevadores, priorizando PCDs;
- Evitar decoração ou adornos que dificultem a higienização do ambiente;
- Espaços comunitários (Serviço de Atendimento ao Cliente, lounges, espaços kids, espaços família, trocadores de bebês, centros ecumênicos e coworkings) deverão permanecer fechados;
- Manter fechados serviços de valet, empréstimos de cadeiras de rodas e cadeiras motorizadas e de carrinhos de bebês;
- Restringir a circulação de pets nos empreendimentos, excetuados cães guia;
- Incentivar as compras pelo drive-thru;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente afastados e encaminhados para os serviços de saúde;
- Em operações que podem gerar filas de atendimento, demarcar o piso de modo a garantir distanciamento mínimo entre clientes;

- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

#### Lojas

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura de serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Limitar a entrada de uma pessoa por atendente/vendedor, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas conforme anexo;
- Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;
- Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- Distribuir comunicados pela loja que instruam os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Provadores, onde houver, deverão, a princípio, permanecer fechados. Seu uso poderá ser autorizado somente mediante autorização específica do Comitê COVID;
- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário expostos;
- Higienizar as embalagens para transporte;
- Organizar equipe para orientação e auxílio dos clientes quanto à necessidade e importância da higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente, ou com álcool em gel 70% e da utilização de máscaras, bem como garantir que todos os colaboradores estejam utilizando máscaras e demais equipamentos de proteção, como luvas descartáveis, se for o caso;
- Realizar de campanha de uso obrigatório de máscaras pelos consumidores;
- Instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico);
- Realizar limpeza de máquina de cartão após cada utilização;
- Incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais;
- A utilização das praças de alimentação somente poderá ser feita quando se tratar de local ao ar livre ou em áreas arejadas, respeitando a limitação máxima de ocupação de 40%, mediante autorização específica do Comitê COVID;
- Nos casos de takeaway, manter distanciamento em filas ou fornecer senhas para entrega de alimentos, chamando um cliente por vez para evitar aglomerações na bancada de atendimento;
- Nos casos de takeaway, realizar limpeza de máquina de cartão após a utilização;
- Nos casos de takeaway, incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem a suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.

## COMÉRCIO DE RUA EM GERAL

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- Limitar a entrada no estabelecimento considerando 10 metros quadrados por pessoa, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas, conforme anexo;
- Limitar vagas disponíveis, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Não realizar evento de reabertura do estabelecimento;
- Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Manter suspensos os eventos;

- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;
- Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- Manter portas abertas para favorecer a circulação de ar;
- Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).
- Distribuir comunicados pela loja que instruam os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;
- Provadore, onde houver, deverão, a princípio, permanecer fechados. Seu uso poderá ser autorizado somente mediante autorização específica do Comitê COVID;
- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário exposto para teste no local;
- Higienizar as embalagens para transporte;
- Instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico);
- Realizar limpeza de máquina de cartão após cada utilização;
- Incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Não oferecer serviços de amenidades adicionais que possam retardar a saída do consumidor do estabelecimento (café, entre outros);
- Demarcar o piso nos locais onde são formadas as filas, de modo a garantir o distanciamento mínimo entre os clientes;
- Priorização de atendimento on-line telefônico;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;

## **CONCESSIONÁRIAS E REVENDAS DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação de um cliente por atendente/vendedor;
- Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento, utilizando a classificação da atividade como “COMÉRCIO”;
- Atendimentos preferencialmente mediante agendamento prévio;
- Manutenção de distanciamento entre posições de trabalho;
- Disponibilização de álcool em gel 70% e de máscaras faciais a colaboradores e clientes;
- Higienização interna e externa de veículos e estações de trabalho a cada atendimento;
- Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Higienização completa e diária das estações de trabalho;
- Aplicação de película de proteção descartável nos veículos e substituição a cada uso;
- Não oferecer serviços de amenidades adicionais que podem retardar a saída do consumidor do estabelecimento (café, área infantil, entre outros);

## **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%);
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial nos stands de vendas;
- Manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, cabendo principalmente ao corretor garantir o respeito a essa distância;
- Os stands de vendas devem ser ventilados e recepcionistas devem permanecer afastados das demais pessoas presentes nos stands;
- Visitas de somente uma família por vez a imóveis, somente mediante agendamento prévio;

- Realização de vistorias em imóveis somente quando for imprescindível, adotadas todas as precauções de distanciamento e uso de equipamentos de proteção;
- Incentivo à intermediação on-line;
- Stands de venda ventilados e com distanciamento social;
- Nas visitações, corretores devem portar álcool em gel 70% para uso próprio e disponibilização para o cliente;
- Proibição de oferecimento de alimentos e amenidades para clientes nos stands de vendas;
- Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Higienização do ambiente a cada troca de clientes e disponibilização de lavatórios com produtos de higiene adequados aos colaboradores dos stands;
- Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);

### **ESCRITÓRIOS - ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM GERAL**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%) para a área de atendimento ao público (se for o caso);
- Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento;
- Restrições de acessos a terceiros, com atendimentos a clientes preferencialmente mediante agendamento prévio;
- Manutenção de distanciamento mínimo entre posições de trabalho;
- Restrição a aglomerações em espaços comuns;
- Garantia de distanciamento mínimo entre colaboradores e clientes, reorganizando o ambiente ou mesmo demarcando assentos que deverão permanecer vazios;
- Instalar e disponibilizar álcool em gel 70% a colaboradores e clientes;
- Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por colaboradores e clientes;
- Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Higienização completa e diária das estações de trabalho;
- Intensificação da frequência de desinfecção das áreas comuns e superfícies de grande contato;
- Priorização de reuniões virtuais;

- Não oferecimento serviços de amenidades adicionais que possam retardar a saída de clientes do estabelecimento (café, área infantil, entre outros).

## IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- As sessões terão duração de até 2 horas;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (30%);
- Anúncio da ocupação máxima na entrada do templo religioso;
- Barrar a entrada de fiéis que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Garantia de distanciamento mínimo entre os fiéis demarcando assentos que deverão permanecer vazios;
- Disponibilização de álcool em gel 70% a colaboradores e fiéis;
- Higienização completa dos templos antes de cada sessão religiosa;
- Limitação de uma hora de intervalo entre as sessões religiosas;
- Intensificação da frequência de desinfecção das áreas comuns e superfícies de grande contato.

## ATIVIDADES UNIPESSOAIS

- Obrigatório o uso e disponibilização de álcool em gel 70% aos clientes;
- Obrigatóriedade do uso de máscara de proteção facial e luvas pelos prestadores de serviço e clientes;
- Higienização de todos os equipamentos e materiais utilizados antes e após o uso;
- Limitação de atendimento mínimo de 15 minutos entre os atendimentos;
- Não será permita a atividade por profissionais ou clientes que estejam em grupo de risco, afastados por saúde ou com sintomas gripais;
- Para ambulantes, caberá a STUDE normatizar regras específicas adicionais por segmento.

## BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

### 1. Geral

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de funcionamento: jornada máxima de 8 horas, não podendo ultrapassar às 22h;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%);

- Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes, podendo retirá-la apenas no momento da refeição e seguindo o armazenamento adequado e o correto manuseio e descarte da máscara;
- O consumo no local poderá ocorrer somente ao ar livre ou em áreas arejadas;
- Proibição do incentivar a aglomeração de pessoas, ficando vedado música ao vivo e práticas relacionadas;
- Manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas e reduzir o número de pessoas por mesa;
- Considerar um modelo de negócio baseado em reservas de assentos para evitar aglomerações no local;
- Organizar as filas de espera utilizando senhas, preferencialmente digitais, via celular ou outro meio digital.
- Organizar escalas para horários de almoço, jantar, cafés e lanches para evitar aglomerações;
- Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do self-service;
- Estabelecimentos que trabalhem com sistema de autoserviço (self service) devem estabelecer funcionários específicos para servir os clientes, mantendo o máximo de distanciamento possível;
- Higienização de utensílios com frequência e utilização de embalagens apropriadas, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;
- Disponibilizar e utilizar talheres descartáveis ou devidamente embalados, protegidos de interação por diversas pessoas e devidamente higienizados.
- Disponibilização de temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente;
- Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada. Usá-los somente nas dependências da empresa, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;
- No caso de entregadores pertencentes ao quadro do estabelecimento, o estabelecimento é responsável pelo fornecimento das máscaras e demais produtos de higienização, como álcool em gel 70%, para que os funcionários possam higienizar as mãos, as máquinas de cartões e bags de transporte. No caso de entregadores pertencentes às plataformas de delivery ou empresas terceirizadas, estas são responsáveis pelo fornecimento de materiais e produtos e capacitação de seus funcionários;
- Em caso de troco em dinheiro, recomendamos que a devolução seja feita em saco plástico para não haver contato do dinheiro com as mãos;
- As bolsas de transporte nunca devem ser colocadas diretamente no chão, devido aos riscos de contaminação;
- Proibir o compartilhamento de talheres, pratos ou copos, bem como alimentos.

- Disponibilizar talheres descartáveis ou devidamente embrulhados aos clientes, como alternativa aos talheres convencionais, que não precisam parar de serem oferecidos;
- Adequação para uso de cardápios que não necessitem de manuseio ou cardápios que possam ser higienizados (e.g. menu board, cardápio digital com QR code, cardápio plástico de reutilização ou de papel descartável);
- Cumprir o Programa de Limpeza implementado no estabelecimento, de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados antes do retorno das operações;
- Chopeira, máquinas de café, máquinas de gelo e demais equipamentos que sejam limpos por equipe terceirizada ou equipe do estabelecimento devem ser higienizados antes da reabertura;
- Contratar profissional capacitado para avaliar a necessidade de limpeza do sistema de exaustão, especialmente nos casos em que o estabelecimento permaneceu fechado;
- Funcionários devem higienizar as mesas e cadeiras após cada uso e troca de cliente;
- Antes da abertura do estabelecimento, reunir a equipe para alinhar as medidas de segurança que foram adotadas e, conforme necessidade, realizar reuniões de alinhamento e correções;
- Orientar os clientes quanto à lavagem das mãos e utilização de álcool em gel 70% antes de consumirem a refeição, seja de forma escrita ou oral;
- Incluir entregadores próprios nos programas de capacitação de funcionários. Entregadores terceiros deverão ser incluídos nos programas das empresas terceiras.

## 2. Banheiros e vestiários

- Controlar o acesso aos vestiários e banheiros;
- Facilitar acesso aos locais para lavagem das mãos e sinalizar a necessidade de lavar as mãos sempre com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, álcool em gel 70% após o uso do banheiro ou vestiário;
- Disponibilizar nos banheiros e vestiários toalhas de papel descartável para enxugar as mãos;
- Orientar os funcionários e clientes para que evitem o contato entre uniformes e roupas limpos com uniformes e roupas usados, mantendo caçados longe das peças de vestuário, evitando a contaminação cruzada.

## 3. Cozinhas

- Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
- Sempre que possível, estender o período de funcionamento, com o objetivo de evitar aglomerações durante os horários de alimentação.

- Dentro da cozinha, a distância mínima segura entre as pessoas pode ser reduzida para um metro, desde que todos estejam fazendo uso de máscara e luvas.

## SALÕES DE BELEZA

### 1. Geral

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%);
- A distância mínima entre estações de trabalho deve ser de 2 metros. No caso de estações de trabalho em linha, respeitar a distância mínima e deixar ao menos uma vazia entre duas em uso;
- Atendimento deve ser exclusivamente com agendamento prévio, prevendo intervalo suficiente entre marcações para higienização completa das estações de atendimento e utensílios;
- Desestimular a permanência de acompanhantes dentro do estabelecimento, exceto para clientes que necessitem acompanhamento, limitado a um acompanhante por cliente.

### 2. Higiene Pessoal

- Funcionários devem usar touca descartável, além de manter suas unhas cortadas;
- Funcionários devem utilizar farda branca, lavada diariamente com a utilização de água sanitária, ou jaleco de TNT descartável, trocado a cada cliente, desde que o serviço realizado necessite contato físico, como massagem;
- Usar luvas no caso de contato físico necessário com o cliente;
- Desencorajar o uso de acessórios como anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios e colares.

### 3. Limpeza e Higienização de ambientes

- A higienização de bobs, presilhas, pentes, escovas, pinceis de maquiagem e outros utensílios deve ser feita periodicamente, colocando-os de molho por quinze minutos em solução de água com água sanitária entre dois e dois e meio por cento ou em solução de clorexidina a dois por cento, seguida da diluição de cem mililitros de clorexidina para um litro de água;
- A higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada uso;
- Estações de atendimento e equipamentos, incluindo macas, devem ser higienizados a cada atendimento. O agendamento de clientes deve prever intervalo suficiente entre marcações para a higienização;

- Produtos para cada atendimento devem ser fracionados, evitando levar o pincel possivelmente contaminado ao produto durante a aplicação de maquiagem;
- Processos de esterilização devem ser atualizados, de acordo com as orientações da vigilância sanitária.

#### **4. Comunicação**

- Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para agendar atendimentos em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários.

### **SUBSETOR: SERVIÇOS DE ESTÉTICA E BELEZA**

#### **1. Geral**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (40%);
- Utilizar-se de agendamentos prévios e orientar que os clientes evitem chegar antecipadamente ou com atrasos para evitar aglomerações em ambientes como recepções e salas de espera.

#### **2. Higiene Pessoal**

- Durante a realização dos procedimentos, os profissionais envolvidos diretamente deverão utilizar protetores faciais (devidamente higienizados periodicamente) ou a combinação de máscara (preferencialmente N95, devendo ser trocada a cada sete dias se suas características forem mantidas, no máximo) e óculos. Recomenda-se, também, o uso de aventais preferencialmente impermeáveis, a depender do tipo de procedimento;
- Os clientes devem usar máscara médica durante toda a sua permanência no estabelecimento, as quais devem ser fornecidas mediante esclarecimentos de medidas de segurança adotadas para todos que entrarem sem as mesmas;
- Os lenços usados devem ser descartados imediatamente em uma lixeira de açãoamento sem as mãos, e as mãos devem ser lavadas com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool em gel 70% antes de continuar o trabalho;
- Se luvas forem usadas, verifique se elas são removidas após cada cliente e trocadas regularmente. As mãos devem ser higienizadas entre todas as trocas de luvas;
- Se um trabalhador estiver sozinho atrás de uma barreira física, uma máscara médica ou uma cobertura facial não será necessária;

- Se o trabalhador estiver atrás de uma barreira física com colegas de trabalho ou precisar sair de trás da barreira física (e uma distância de dois metros não for possível), uma máscara ou máscara médica deve ser considerada.

### **3. Comunicação**

- Pedir aos clientes em grupos de risco que evitem ir ao estabelecimento;
- Enviar mensagens automáticas para manter os clientes informados sobre os sintomas da COVID-19, pedindo àqueles que estão doentes ou com sintomas respiratórios que evitem ir ao estabelecimento até ficarem saudáveis novamente.

### **4. Monitoramento das condições de saúde**

- Em casos de confirmação em um profissional que preste atendimento, comunicar os últimos clientes e orientá-los a procurar unidade de saúde caso apresentem sintomas.

## **ACADEMIA**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,8°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de 8 (oito) horas de funcionamento;
- Exigir o uso de máscaras pelos funcionários e clientes; salvo em atividades aquáticas;
- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (30%);
- Proibir aulas, cursos e treinamentos presenciais em áreas fechadas sem ventilação, devendo ser realizados em ambientes ao ar livre ou bem arejados;
- Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais;
- Sempre que possível, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo;
- No máximo 50% dos aparelhos de cardio e armários devem ser usados, com um distanciamento mínimo de 1,5 metro entre equipamentos em uso;
- O espaço de exercício de cada cliente nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas deve ser demarcado no piso;
- Sempre que possível, manter os ambientes abertos e arejados
- Permissão apenas para aulas e práticas individuais, mantendo-se aulas e práticas em grupo suspensas;
- O acesso à academia deve ser liberado mediante agendamento prévio
- Restringir a utilização das áreas de banho nos vestiários, mantendo apenas os banheiros abertos;

- Renovar regularmente a água das piscinas;
- A higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada cliente fazer uso;
- Intensificar a rotina de limpeza, garantindo que todos os equipamentos sejam completamente higienizados ao menos três vezes ao dia;
- Nas áreas de musculação e peso livre, devem ser posicionados kits de limpeza em pontos estratégicos, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização, para uso em equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas, após cada utilização desses;
- Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para treinar em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários.

# PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

• ATIVIDADES COM FUNCIONAMENTO LIBERADO A PARTIR DE 21/8/2020, COM NOVOS HORÁRIOS •

SEGMENTO	REGRAS	HORÁRIOS	LIMITAÇÃO
<b>BARES</b>	PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTOCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA NÃO ULTRAPASSAR AS 22 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% DA CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO</li> <li>• DISTÂNCIA DE 2 METROS ENTRE AS MESAS E DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS</li> <li>• MÁXIMO DE 6 PESSOAS POR MESA</li> </ul>
<b>RESTAURANTES</b>	PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTOCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA NÃO ULTRAPASSAR AS 22 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% DA CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO</li> <li>• DISTÂNCIA DE 2 METROS ENTRE AS MESAS E DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS</li> <li>• MÁXIMO DE 6 PESSOAS POR MESA</li> </ul>
<b>SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS</b>	PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTOCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA NÃO PODENDO ULTRAPASSAR AS 18 HORAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 40% DA CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO</li> <li>• DISTÂNCIA DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS</li> <li>• ATENDIMENTO DEVE SER INDIVIDUAL E COM CAPACIDADE REDUZIDA</li> </ul>
<b>ACADEMIAS</b>	PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPIS + PROTOCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 30% DA CAPACIDADE</li> <li>• UM CLIENTE POR EQUIPAMENTO</li> <li>• RESTRIÇÃO AOS VESTIÁRIOS</li> </ul>



INFORMAÇÕES: [WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)

# PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

• ATIVIDADES COM FUNCIONAMENTO LIBERADO A PARTIR DE 21/8/2020, COM NOVOS HORÁRIOS •

SEGMENTO	REGRAS	HORÁRIOS	LIMITAÇÃO
COMÉRCIO	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPI'S + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR AS 18H RESERVAR DUAS HORAS PARA ATENDIMENTO DO GRUPO DE RISCO	40% DA CAPACIDADE
ESCRITÓRIOS	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPI'S + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA (PROMOVENDO FLEXIBILIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES NO TRANSPORTE COLETIVO)	40% DA CAPACIDADE
SHOPPING'S	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPI'S + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	8 HORAS POR DIA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR AS 20H RESERVAR DUAS HORAS PARA ATENDIMENTO DO GRUPO DE RISCO	40% DA CAPACIDADE
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPI'S + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS	SESSÕES DE ATÉ 2 HORAS E INTERVALO DE 1 HORA PARA A TRANSIÇÃO ENTRE AS SESSÕES (PARA HIGIENIZAÇÃO E EVITAR CONFLITO DE FLUXO)	30% DA CAPACIDADE
ATIVIDADES UNIPESSOAIS	PROTÓCOLOS DE DISTANCIAMENTO, HIGIENE, EPI'S + PROTÓCOLOS ESPECÍFICOS AMBULANTES ATENDIMENTO DOMICILIAR: (PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BEM-ESTAR)	HORÁRIO LIVRE	ATENDIMENTO 1-1 “NÃO MAIS QUE 2 PESSOAS”



INFORMAÇÕES: [WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

### ATIVIDADE

# BARES E RESTAURANTES



#### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Horário de funcionamento no máximo até 22 horas (8 horas por dia)
- Ocupação máxima de 40% da capacidade do estabelecimento
- Distância de 2 metros entre as mesas e de 1,5 metro entre as pessoas
- Atendimento deve ser feito apenas para clientes sentados



#### AOS CLIENTES E COLABORADORES

- Aferição de temperatura de clientes e colaboradores (Somente terão acesso quem apresentar temperatura corporal inferior a 37,8º. Acima disto deverá procurar, com urgência, qualquer Unidade de Pronto Atendimento de Osasco).
- Uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários no estabelecimento (Apenas quando estiver sentado em sua mesa, o cliente poderá deixar de utilizar a máscara)
- Disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos
- Evitar aglomerações



#### AOS ESTABELECIMENTOS

- Proibir aglomerações
- Barreiras de acrílico devem ser instaladas nos caixas e balcões de alimentos
- Temperos e condimentos devem ser fornecidos em sachês
- Cardápios deverão ser disponibilizados digitalmente ou em quadros na parede
- Funcionários devem usar máscaras, viseiras de acrílico e luvas
- Pratos, copos e talheres devem ser higienizados
- Guardanapos de tecido estão proibidos
- Ambiente deve ser submetido a um intenso processo de limpeza



VIU ALGO ERRADO?  
DENUNCIE: 156



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

### ATIVIDADE

# IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS



### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Funcionamento com até **30% da capacidade** da área útil
- Sessões de **até 2 horas**
- Intervalo de **1 hora** para a transição entre as sessões (higienização e evitar o conflito de fluxo)



### AOS FREQUENTADORES E COLABORADORES

- Obrigatório o **uso de máscara**
- Obrigatória a disponibilização de **álcool em gel**
- Obrigatória a aferição da temperatura. Frequentadores com **temperatura acima de 37,8º C** devem ser encaminhados, com urgência, a uma Unidade de Pronto Atendimento



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

### ATIVIDADE

# ACADEMIAS



#### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- 30% da capacidade
- Carga de 8 horas diárias
- Realizar a higienização do espaço e dos equipamentos depois que cada cliente fizer uso
- Permissão apenas para aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas



#### AOS CLIENTES E COLABORADORES

- Aferição de temperatura de clientes e colaboradores (Somente terão acesso quem apresentar temperatura corporal inferior a 37,8°. Acima disto deverá procurar, com urgência, qualquer Unidade de Pronto Atendimento de Osasco).

- Agendamento prévio
- Atividades individuais
- Restrição dos vestiários
- Uso obrigatório de máscaras



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

ATIVIDADE

# SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS



### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Horário de funcionamento no máximo até 18 horas (8 horas por dia)
- Ocupação máxima de 40% da capacidade
- Atendimento deve ser individual e com capacidade reduzida
- Durante atendimento, profissionais devem usar protetor facial



### AOS CLIENTES E COLABORADORES

- Atendimentos devem ser agendados, evitando fila de espera
- Aferição de temperatura de clientes e colaboradores (Somente terão acesso quem apresentar temperatura corporal inferior a 37,8º. Acima disto deverá procurar, com urgência, qualquer Unidade de Pronto Atendimento de Osasco).



### AOS ESTABELECIMENTOS

- Manter margem de tempo entre atendimentos para que ambiente e equipamentos sejam higienizados
- Cliente nunca deve ser atendido por mais de um profissional simultaneamente
- Destinar horário exclusivo para clientes acima de 60 anos ou com comorbidades
- Atendimentos em domicílio são permitidos, desde que os protocolos de higiene sejam seguidos



VIU ALGO ERRADO?  
DENUNCIE: 156



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

ATIVIDADE

# COMÉRCIO

**CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO  
DESTE ESTABELECIMENTO**

**NÚMERO DE PESSOAS\* →**



### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- **Número máximo de clientes** é calculado da seguinte forma: **1 (um) cliente para cada 10m<sup>2</sup>** de área total da loja.
- Horário de funcionamento: 8 horas por dia não podendo ultrapassar as 18 horas
- Duas horas exclusivas para clientes que compõem o grupo de risco
- Funcionamento com 40% da capacidade



### AOS CLIENTES E COLABORADORES

- Obrigatório o **uso de máscara**.
- Obrigatória a disponibilização de **álcool em gel** para os clientes.
- Obrigatória a aferição da temperatura. Clientes com **temperatura acima de 37,8º C** devem ser encaminhados, com urgência, a uma Unidade de Pronto Atendimento.



VIU ALGO ERRADO?  
DENUNCIE: 156



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)



## PLANO DE RETOMADA RESPONSÁVEL

### ATIVIDADE

## SHOPPING CENTERS, GALERIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES



### INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- Capacidade de funcionamento:  
**40% da capacidade máxima** do estabelecimento
- Horário de funcionamento 8 horas por dia não podendo ultrapassar as 20 horas, reservando duas (2) horas para o grupo de risco



### NAS LOJAS

Acesso de **uma pessoa por atendente** disponível



### PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

#### Funcionamento permitido

- 40% de ocupação
- Mediante autorização da Comissão Covid-19, da Prefeitura de Osasco



### AOS CLIENTES, PROPRIETÁRIOS E COLABORADORES

- Obrigatório o **uso de máscara**
- Obrigatória a disponibilização de **álcool em gel** em todas as lojas e sanitários
- Somente terão acesso clientes com **temperatura corporal inferior a 37,8º**. Acima disto deverão procurar, com urgência, qualquer Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Osasco



VIU ALGO ERRADO?  
DENUNCIE: 156



CIDADE DE  
**OSASCO**

INFORMAÇÕES:  
[WWW.OSASCO.SP.GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP.GOV.BR)

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM Nº 3739/2016

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Comercial de Alimentos NUTRIVIP DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Aquisição de produtos estocáveis para atendimento da Rede Pública de Ensino

AP Nº 159/20

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, e face a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 1464/1467, AUTORIZO a prorrogação do Contrato firmado com a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA, pelo valor reajustado de R\$ 14.481.404,30 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), a partir de 05 de outubro de 2020.

Osasco, 19 de agosto de 2020.

ROGÉRIO LINS

-Prefeito -

**ATO DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2020**  
**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde  
**AP Nº 160/2020**

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo em referência, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 027/2020, a licitante vencedora:

**QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - CNPJ 07.118.264/0001-93,**

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR FINAL TOTAL
16	Dexametasona 4 mg/ml, fosfato - ampola 2,5 ml	250.000	3,4000	850.000,0000
17	Diclofenaco sódico 25 mg/ml - ampola 3 ml	300.000	0,7633	228.990,0000
18	Dipirona sódica 500 mg/ml - ampola 2 ml	500.000	1,1400	570.000,0000
19	Dobutamina 12,5 mg/ml, cloridrato - ampola 20 ml	1.000	15,0433	15.043,3000
20	Dopamina 5 mg/ml, cloridrato - ampola 10 ml	1.000	0,8867	886,7000
21	Escopolamina 20 mg/ml, butilbrometo (hioscina) - ampola 1ml	15.000	0,8933	13.399,5000
22	Escopolamina 4 mg/ml, butilbrometo (hioscina) + dipirona sódica 500 mg/ml -ampola 5 ml	70.000	1,6067	112.469,0000
23	VANCOMICINA 500 MG, cromatograficamente purificada - FRASCO-AMPOLA 10 ML	3.000	18,0300	54.090,0000
24	Vasopressina (argipressina) 20ui/ml - ampola 1 ml	100	17,6067	1.760,6700
25	Vitamina do complexo b - ampola 2 ml	170.000	0,7050	119.850,0000
<b>Total Lote III</b>			<b>60,0750</b>	<b>1.966.489,1700</b>

Os Lotes 02, 04 e 06 foram fracassados e os Lotes 01, 05 e 07 considerados desertos.

Publique-se, encaminhe-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências.  
 Osasco, 05 de agosto de 2020.

**ROGÉRIO LINS**  
 -Prefeito-

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6565/2020

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ASSUNTO: PROJETO CONSTRUÇÃO DA SEDE ABRAAC – INEXIGIBILIDADE- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AUTISMO CONEXÃO.

AP Nº 161/20

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo em referência, e face a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls.246/248, AUTORIZO a inexigibilidade da realização do Chamamento Público em face da OSC ABRAAC, pelo valor de R\$ 159.611,23 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e onze reais e vinte e três centavos).

Publique-se, e após a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de agosto de 2020.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei 4.638 de 15/05/2014**



### Convocação Reunião Ordinária do CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Osasco torna público a reunião ordinária que será realizada no dia 27 de agosto de 2020 às 9:00 horas, por meio da ferramenta Google Meet. Os documentos referentes a pauta serão encaminhados aos e-mails dos conselheiros. **DELIBERAÇÕES:** **1)** Apreciação e deliberação da ata da reunião ordinária de 30 de julho e 12 de agosto de 2020; **2)** Calendário de Reuniões CMAS até outubro/2020; **3)** Reprogramação do saldo do cofinanciamento estadual – PMAS 2019; **4)** Parecer da Comissão de Visita e Monitoramento sobre a solicitação de inscrição no CMAS; **5) INFORMES:** Informes gerais.

Ana Caroline de Jesus  
Presidente

## RESUMO DAS PORTARIAS

### 21.08.2020

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

#### EXONERAR:

**PORTARIA N° 1429/20 - EXONERAR, A PEDIDO, OTONIEL DA SILVA, 130.015** do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1430/20 - EXONERAR, A PEDIDO, CÁSSIA REGINA GUEDES DOS SANTOS BRANDÃO, 195.054** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1431/20 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

#### OUTROS:

**PORTARIA N° 1432/ 2020 - CESSAR** a designação da Senhora **REGINA DA SILVEIRA SILVA – MATRÍCULA 27.363**, publicada através da portaria 2301/19 de 04 de outubro de 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1433 / 2020 - CESSAR** os efeitos do comissionamento da servidora **RENATA DE OLIVEIRA SILVA MUNIZ – MATRÍCULA 26.928**, junto a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE OSASCO- 10 DISTRITO POLICIAL**, publicado através da portaria 122, de 22 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de agosto o ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1434 / 2020 - NOMEAR E DAR POSSE** a Senhora **RODINEIA MARIA DA SILVA –Suplente**, como membro do Conselho Municipal de Política Cultural – **COMCULTURA**, nos termos do artigo 4º , parágrafos 1º e 2º, da **Lei Municipal 4501**, de 21

de setembro de 2011, representando a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1435 / 2020 - NOMEAR E DAR POSSE** aos Senhores **NELSON RIDENTE GOMES** e **WILHANS COSTA DOS SANTOS** – **Titular** e **Suplente, respectivamente**, como membros do Conselho Municipal de Política Cultural – **COMCULTURA**, nos termos do artigo 4º , parágrafos 1º e 2º, da **Lei Municipal 4501**, de 21 de setembro de 2011, representando a Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1436 / 2020 - DISPENSAR DO PONTO** as servidoras **MARCIA MARCIANA FAVORIM** – **MATRÍCULA 180.501** E **DANIELLE SILVA BUENO** – **MATRÍCULA 144.190** , para participação na **“FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA GESTÃO E NO ATENDIMENTO DIRETO DOS SERVIDORES DE FINALIDADE”**, no período de 26 a 28/08/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1437 / 2020- I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2020, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2020 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

DAYANE ARAUJO DE PAULA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 213º ZONA-OSASCO
------------------------	--------------	---

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 1438 / 2020 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2020, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2020 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

MARCIO HENRIQUE ARRUDA DE CASTRO	SEM PREJUIZO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE OSASCO - 5º D.P.
----------------------------------	--------------	--

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 1439 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **GISELA PORTO BENATTI**, matrícula 93.344, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIAL, DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, no período 31/08 a 14/09/2020, referente a férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

Na portaria 1387/20, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**MATRÍCULA 194.991.**”

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Osasco, 21 de agosto de 2020.

**PORTRARIA Nº 006/2020**

**ROBERTO CARLOS GARDINI**, Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Tornar público, os servidores que solicitaram seus respectivos afastamentos para participarem do processo eleitoral do ano de 2020.

Matricula	Nome	Quadro	AFASTAMENTO ELEITORAL
128324	ALEXANDRE VIEIRA LEITE	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
95516	CARLOS JOSE GASPAR	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
133406	GERSON SOARES TRINDADE	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
131216	GILBERTO SEVERINO DE ALMEIDA	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
157460	JOEL BATISTA DE JESUS	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
174164	JORGE ANTONIO COSTA	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
131380	JULIANA MARCONDES DE CASTRO	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
176898	ODILON DE ALMEIDA COSTA NETO	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
129326	ROGERIA RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
34024	SILVIA HELENA BUENDIA	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
18807	VLADMIR CUNHA DE LIMA	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL
174385	WAGNER MENDES RODRIGUES	EFETIVO	AFASTAMENTO ELEITORAL

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTO CARLOS GARDINI**  
*Secretário de Administração*

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **07.321/2020** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br)** – tendo em vista a Inclusão da potência mínima dos ventiladores no Termo de Referência, fica alterada a abertura da licitação para o dia **03/09/2020 às 10h00min**.

Osasco, 20 de agosto de 2020.

**Meire Regina Hernandes**  
-Diretora DCLC-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32.451/2019**

**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura o Município de Osasco

**CONTRATADA:** SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA – ME

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Colchão

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - de 20/08/2020 a 19/08/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CARTA CONTRATO N° 055/2020**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.674/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras

**CONTRATADA:** TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.

**VALOR:** R\$ 936.989,05 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)

**CARTA CONTRATO N° 056/2020**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.798/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria de Serviços e Obras

**CONTRATADA:** TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.

**VALOR:** R\$ 371.666,40 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 857/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05.157/2018**

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes para Utilização no Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

**VALOR:** R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 858/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05.157/2018**

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** UNIFORMES CAMPINAS EIRELI

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes para Utilização no Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

**VALOR:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 859/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.157/2018**

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** UNIFARDAS COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes para Utilização no Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 860/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.157/2018**

**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Uniformes para Utilização no Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

**VALOR:** R\$ 45,800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 641/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.634/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2020

**CONTRATANTE:** Fundo Social de Solidariedade

**CONTRATADA:** ELO TÊXTIL LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho

**VALOR:** R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 901/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº 068/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.698/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** ELASTA PISOS EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Piso emborrachado e reciclado para Playground nas Unidades Escolares.

**VALOR:** R\$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil, e quinhentos reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 897/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.867/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2020

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Café, Filtro e Açúcar

**VALOR:** R\$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS***Divisão Consultiva***EXTRATOS:**

**Processo: 32.595/2019; Contrato nº 058/2020;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **PLANCK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**; Assunto: Aquisição de Ativos de Informática para a Solução Computacional de Modernização e Expansão do Parque Tecnológico da Prefeitura Municipal de Osasco, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2020 e seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada, às fls. 329/330; Valor total R\$ 11.408.000,00 (onze milhões, quatrocentos e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses;

**Processo: 11.279/2018; Contrato nº 073/2020;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **FIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; Assunto: Realização de obras de Engenharia para Reforma da Quadra de Futebol Society, Área de Playground Infantil e Academia ao Ar Livre do Conjunto Habitacional Jardim Munhoz Junior, Localizado na Rua Pereira Barreto, S/N, Jardim Munhoz Junior, Osasco/SP, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 008/2020 e seus anexos e Carta Proposta da Contratada, constante às fls. 824/842; Valor total R\$ 397.733,56 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 04 (quatro) meses;

**Processo: 01.729/2017; Termo de Aditamento nº 095/2020;** Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadora: **TOMO-MED ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**; Assunto: Prorrogar a vigência do contrato nº 012/2017, por mais 36 (trinta e seis) meses, contada de 29 de junho de 2020, conforme manifestação da Secretaria de Administração, acostada à fl. 246, Parecer Jurídico às fls. 251/252 e Despacho de Autorização do Secretário de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

*Divisão Consultiva*

Administração à fl. 254; Valor R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais);  
Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**  
Diretora do Departamento Consultivo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 10.865/2016

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: Prestação de Serviços de Hidroterapia para os Alunos da Rede Municipal de Ensino de Osasco.

**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**  
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTORIZO a celebração do termo ADITIVO para prorrogar a vigência do contrato nº 030/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2020, firmado com a empresa GG CLINICA DE FISIOTERAPIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.077.761/0001-60, pelo valor total de R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais), destinados à prestação de serviços em sessões de hidroterapia para alunos portadores de múltiplas deficiências das Unidades Escolares pertencentes a esta Secretaria de Educação.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para Empenho.

Osasco, 20 de Agosto de 2020.

**JOSÉ TOSTE BORGES**  
*Secretário de Educação*

**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER****ERRATA**

Na publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, do Processo Administrativo Nº

**Processo Administrativo Nº 30.006/2019, Pregão Eletrônico: 040/2020**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO ARBITRAGEM, publicado em Imprensa Oficial do Município em 14 de agosto de 2020, leia-se:

**PAULO ANTONIO DE MIRANDA EVENTOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.441.147/0001-04**, pelo menor preço para os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.
1	Equipe de Arbitragem Futebol de Campo	R\$220,00
2	Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 16	R\$125,00
3	Equipe de Arbitragem Futebol de Campo Base Sub 13, 11, 9 e 7	R\$120,00
4	Equipe de Arbitragem Futebol de salão Adulto	R\$150,00
5	Equipe de Arbitragem de Futebol de Salão Base	R\$110,000

Mantêm-se as demais disposições

Osasco, 20 de agosto de 2020

Rodolfo Cara  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



PMO

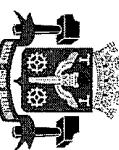


## Balancete da Receita

Julho/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Antecedendo Mês	Antecedendo Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.3.03.1.1.000	1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	24.952.481,16	4.259.838,08	29.212.119,24	55.692.156,00	0,00	-26.480.058,76
1.1.1.3.03.4.1.000	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	9.979.344,17	2.178.864,49	12.158.208,66	20.583.491,00	0,00	-8.425.282,34
1.1.1.8.01.1.1.001	3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	175.957.677,40	22.915.345,60	198.873.023,00	355.798.574,00	0,00	-156.926.551,00
9.1.1.8.01.1.1.001	390	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-241.557,26	0,00	-241.557,26	0,00	0,00	-241.557,26
1.1.1.8.01.1.1.002	4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.540.124,75	145.362,68	2.685.787,43	3.113.528,00	0,00	-427.740,57
1.1.1.8.01.1.1.002	5	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	680.128,40	219.001,60	899.128,00	1.078.410,00	0,00	-179.282,00
9.1.1.8.01.1.2.001	392	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE A P	-24,76	0,00	-24,76	0,00	0,00	-24,76
1.1.1.8.01.1.2.002	6	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	281.835,09	15.581,59	297.416,68	927.504,00	0,00	-630.087,32
1.1.1.8.01.1.3.001	7	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	2.510.061,00	0,00	-2.510.061,00	-2.510.061,00
1.1.1.8.01.1.3.002	8	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.658.869,56	10.972.697,56	19.390.236,00	0,00	0,00	-8.417.538,44
1.1.1.8.01.1.4.001	9	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	7.003.294,00	4.085.254,65	4.085.254,65	-4.085.254,65
9.1.1.8.01.1.4.001	396	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DO I	-17,01	0,00	-17,01	0,00	0,00	-17,01
1.1.1.8.01.1.4.002	10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.203.555,68	7.704.887,75	2.487.132,00	5.217.785,75	0,00	-5.217.785,75
9.1.1.8.01.1.8.000	398	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-8.109,81	0,00	-8.109,81	0,00	0,00	-8.109,81
1.1.1.8.01.1.8.000	470	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	28.582,69	1.706,38	30.289,07	0,00	0,00	30.289,07
1.1.1.8.01.1.9.000	11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.903.283,79	357.263,84	2.280.547,63	521.412,00	0,00	1.739.135,63
1.1.1.8.01.1.9.000	12	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS? DE BENS IM	4.385.328,62	24.335.155,33	54.176.553,00	0,00	0,00	-29.814.397,67
9.1.1.8.01.1.9.000	400	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER V	19.950.126,71	-2.649,40	-2.649,40	0,00	0,00	-2.649,40
1.1.1.8.01.4.2.000	13	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS? DE BENS IM	262.029,59	40.488,79	302.518,38	5.957.563,00	0,00	-5.665.044,62
1.1.1.8.01.4.3.000	14	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	2.892.754,00	0,00	-1.687.439,85
1.1.1.8.01.4.4.000	15	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	925.505,00	539.877,90	0,00	-539.877,90
1.1.1.8.01.4.4.000	471	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS? DE BENS IM	19.403,62	1.998,85	20.502,47	0,00	0,00	-20.502,47
1.1.1.8.01.4.8.000	16	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	578.441,00	0,00	-337.423,95
1.1.1.8.01.4.9.000	17	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	335.938.332,34	62.447.335,52	398.386.167,86	546.386.738,00	0,00	-148.000.570,14
9.1.1.8.02.3.1.001	406	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-730,59	0,00	-730,59	0,00	0,00	-730,59
9.1.1.8.02.3.1.001	18	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	148.992,01	23.115,29	172.107,30	180.765.242,00	0,00	-180.593.134,70
9.1.1.8.02.3.1.002	407	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-95,32	0,00	-95,32	0,00	0,00	-95,32
9.1.1.8.02.3.1.003	19	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	14.951.458,16	4.577.240,11	19.528.689,27	90.137.980,00	0,00	-70.608.398,73
9.1.1.8.02.3.1.003	408	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-2.333,30	0,00	-2.333,30	0,00	0,00	-2.333,30
1.1.1.8.02.3.1.004	20	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	160.581,82	22.068,18	182.650,00	1.496,00	0,00	181.154,00
9.1.1.8.02.3.1.004	409	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-94,30	0,00	-94,30	0,00	0,00	-94,30
9.1.1.8.02.3.1.005	21	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	18.052.986,62	3.031.014,58	21.094.011,20	13.181.801,00	0,00	7.912.210,20
9.1.1.8.02.3.1.005	410	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-2.891,30	0,00	-2.891,30	0,00	0,00	-2.891,30
1.1.1.8.02.3.1.006	22	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.142.868,47	73.429,61	1.216.286,08	9.604.974,00	0,00	-8.388.677,92
1.1.1.8.02.3.1.007	23	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	21.167.712,40	3.320.240,06	24.436.952,46	17.571.470,00	0,00	6.865.482,46
1.1.1.8.02.3.1.008	24	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	117.193,92	1.498,00	117.193,92	115.697,92	0,00	-1.697,92
1.1.1.8.02.3.2.001	25	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	149.975,45	31.235,02	181.210,47	4.043.347,00	0,00	-3.862.136,53
1.1.1.8.02.3.2.002	26	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	1.341,29	23,88	1.365,17	16.234,00	0,00	-14.868,83
1.1.1.8.02.3.2.003	27	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	558.264,42	89.274,50	647.558,92	1.558.458,00	0,00	-91.919,08
9.1.1.8.02.3.2.003	416	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DE IMPOSTO SOBRE SER	-1.071,45	0,00	-1.071,45	0,00	0,00	-1.071,45
1.1.1.8.02.3.2.004	28	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	15.256,22	3.397,90	18.654,12	1.496,00	0,00	17.158,12
1.1.1.8.02.3.2.005	29	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	418.816,17	72.932,57	489.748,74	167.600,00	0,00	322.148,74
9.1.1.8.02.3.2.005	418	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DE IMPOSTO SOBRE SER	-0,08	0,00	-0,08	0,00	0,00	-0,08
1.1.1.8.02.3.2.006	30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	3.620,60	717,40	4.338,00	197.371,00	115.133,10	-110.708,10
1.1.1.8.02.3.2.007	31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	28.291,06	31.571,96	1.496,00	0,00	0,00	30.775,96
1.1.1.8.02.3.2.008	32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	0,00	0,00	-1.071,45	0,00	0,00	-1.071,45
1.1.1.8.02.3.3.001	33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIV	0,00	0,00	1.496,00	0,00	0,00	1.496,00
1.1.1.8.02.3.3.002	34	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIV	1.211.510,76	274.511,08	1.486.022,44	7.147.331,00	0,00	-5.661.308,56

CER16401 - SMARapd Informática Ltda



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

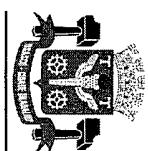
## Balancete da Receita

Julho/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.8.02.3.4.001	35	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	0,00	391.919,65	2.143.743,25	6.726.266,00	0,00	-565.230,00
1.1.1.8.02.3.4.002	36	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	0,00	439,02	-439,02	0,00	0,00	-4.582.522,75
9.1.1.8.02.3.8.000	426	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ATUA	-439,02	30.581,84	5.260,19	35.842,03	0,00	-439,02
1.1.1.8.02.3.8.000	472	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ATUA	30.581,84	2826.160,00	3.139,50,10	2.826.160,00	0,00	35.842,03
1.1.1.8.02.3.9.000	37	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	2826.160,00	32.477,59	43.899,72	2.214.209,00	1.597.390,16	-2.512.209,90
1.1.2.8.01.1.1.001	38	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXER	11.422,13	12.811,39	13.130,12	19.927.876,00	17.579.535,24	-1.553.490,44
1.1.2.8.01.1.1.002	39	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXER	318,73	34,71	119,13	156.000,00	86.846,13	-76.155,24
1.1.2.8.01.1.2.001	40	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULT	84,42	31,96	31,96	1.404.000,00	1.384.970,18	-228.118,35
1.1.2.8.01.1.2.002	41	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULT	0,00	0,00	0,00	391.060,00	228.118,35	-62.938,63
1.1.2.8.01.1.3.001	42	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	0,00	0,00	0,00	2.991,09	1.584.237,00	-1.015.782,97
1.1.2.8.01.1.3.002	43	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	0,00	0,00	0,00	57.500,00	33.541,65	-33.541,65
1.1.2.8.01.1.4.001	44	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	0,00	0,00	0,00	782,51	57.500,00,00	-3.566.155,24
1.1.2.8.01.1.4.002	45	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	0,00	0,00	0,00	207,02	200,00	-79,85
1.1.2.8.01.1.9.000	46	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	0,00	0,00	0,00	577.81,63	88.911,02	-9.339.735,63
1.1.2.8.01.1.9.001	47	TAXA DE FISCALIZAÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	-1.492,13	666.692,65	12.855.454,00	10.006.428,28	0,00	-1.492,13
9.1.2.8.01.1.9.1.001	431	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE FUNCIONAMENTO - OUTRAS	17.306,10	1.523.282,00	1.083.174,86	-1.085.001,28	0,00	1.409,92
1.1.2.8.01.1.9.1.002	48	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.521,71	1.521,71	1.61,00	111,79	53.566.937,75	-53.566.937,75
1.1.2.8.01.1.9.1.003	49	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	295,43	295,43	0,00
1.1.2.8.01.1.9.1.004	50	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	94.612,62	35.352,00	73.654,01
1.1.2.8.01.1.9.2.001	51	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	9.661,38	633,85	10.315,23	100,00	50,20	10.285,03
9.1.2.8.01.1.9.2.001	434	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISC	-927,97	0,00	0,00	-927,97	0,00	-927,97
1.1.2.8.01.1.9.2.002	52	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	519,83	2,15	521,98	200,00	122,10	399,88
1.1.2.8.01.1.9.2.003	53	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	634,89	-339,46
1.1.2.8.01.1.9.2.004	54	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	583,35	-583,35
1.1.2.8.01.1.9.3.001	55	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	9.66.938,14	105.949,78	1.072.887,92	1.000,00	769,29	1.072.118,63
9.1.2.8.01.1.9.3.001	436	RESTITUIÇÕES DA DÍVDA ATIVA - LICENÇA DE FUNCIONA	-326,33	-146,85	-473,18	0,00	0,00	-473,18
1.1.2.8.01.1.9.3.002	56	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	84.416,52	12.548,13	96.964,65	1.000,00	807,45	96.157,20
1.1.2.8.01.1.9.3.003	57	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	23.052,64	1.795,62	24.848,26	1.000,00	883,41	23.954,85
1.1.2.8.01.1.9.3.004	58	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.1.2.8.01.1.9.4.001	59	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	710.081,44	94.502,68	804.584,12	455.617,00	304.876,57	499.707,55
9.1.2.8.01.1.9.4.001	438	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FIS	-36,15	-270,32	-386,47	0,00	0,00	-386,47
1.1.2.8.01.1.9.4.002	60	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	66.500,08	9.984,46	76.574,54	1.000,00	684,47	75.880,07
1.1.2.8.01.1.9.4.003	61	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	8.247,26	980,13	9.237,39	1.000,00	831,06	8.406,33
1.1.2.8.01.1.9.4.004	62	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	453.317,00	264.434,90	-284.434,90
1.1.2.8.01.1.9.9.000	63	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	196.588,71	27.463,21	224.031,92	200,00	131,21	223.900,71
9.1.2.8.01.1.9.9.000	440	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FIS	-109,32	-76,75	-186,07	0,00	0,00	-186,07
1.1.2.8.01.1.9.9.001	64	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	26.813.934,12	3.595.276,16	30.409.210,28	38.815.076,00	22.642.127,65	7.767.082,63
9.1.2.8.02.9.1.001	441	RESTITUIÇÃO DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-2.878,44	-2.878,44	0,00	0,00	0,00	-2.878,44
1.1.2.8.02.9.1.003	65	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	27.580,79	5.444,87	33.025,66	1.000,00	583,35	32.442,31
9.1.2.8.02.9.1.003	442	RESTITUIÇÃO DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-178,99	0,00	-178,99	0,00	0,00	-178,99
1.1.2.8.02.9.1.004	66	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	18.089,90	1.035,36	19.125,26	27.000,00	15.750,00	3.375,26
1.1.2.8.02.9.1.005	67	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,70	-1.166,70
1.1.2.8.02.9.1.006	68	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	5.614,76	2.198,56	7.813,32	620.000,00	361.666,65	-353.653,33
1.1.2.8.02.9.2.001	69	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - TAXAS	129.595,49	37.941,75	167.537,24	49.457,00	28.849,90	138.687,34
9.1.1.2.8.02.9.2.001	444	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DAS TAXAS PELA PREST	-3.82	-3.82	0,00	0,00	0,00	-3.82
1.1.2.8.02.9.2.004	70	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	186.462,00	11.406,78	197.888,78	1.000,00	583,35	197.305,43
9.1.1.2.8.02.9.2.004	445	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DAS TAXAS PELA PREST	-0,01	-0,01	0,00	0,00	0,00	-0,01
1.1.2.8.02.9.3.001	71	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	0,00	0,00	0,00	703.557,00	410.408,25	-410.408,25

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 2



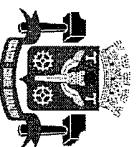
PMO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## Balancete da Receita

Julho/2020

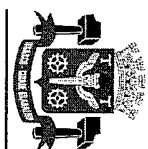
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.2.8.02.9.3.002	72	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	1.683.542,15	331.478,36	2.015.020,51	1.825.682,00	1.064.984,10	950.036,41
1.1.2.8.02.9.3.003	73	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	4.271,20	1.031,34	5.302,54	703.442,00	410.344,15	-405.038,61
1.1.2.8.02.9.3.004	74	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	0,00	0,00	0,00	246.205,00	143.619,60	-143.619,60
1.1.2.8.02.9.3.006	75	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	61,38	1.152,78	1.214,16	105.516,00	61.551,00	-60.336,84
1.1.2.8.02.9.3.007	473	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	11.115,63	2.334,54	13.450,17	0,00	0,00	13.450,17
1.1.2.8.02.9.4.001	76	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	0,00	0,00	1.150,00	670,85	-670,85	
1.1.2.8.02.9.4.002	77	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	1.140.166,63	218.739,94	1.358.906,57	2.701.810,00	1.576.055,65	-217.149,28
1.1.2.8.02.9.4.003	78	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35	
1.1.2.8.02.9.4.004	79	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	2.092,84	199,95	2.292,79	1.000,00	583,35	1.709,44
9.1.2.8.02.9.8.000	452	RESTITUIÇÃO DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,05
1.1.2.8.02.9.8.000	474	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - ATUALIZADAS	26.223,05	2.259,49	28.482,54	0,00	0,00	20.482,54
1.1.2.8.02.9.9.000	80	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DIVIDA	356.909,52	66.406,73	423.316,25	1.000,00	583,35	422.732,90
<b>TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR</b>			<b>681.381.183,55</b>	<b>116.437.629,83</b>	<b>797.818.813,38</b>	<b>1.511.641,407,00</b>	<b>72.547.960,00</b>	<b>-678.947.007,62</b>
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.0.00.1.1.000	81	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	12.412.787,24	1.675.675,84	14.008.463,08	27.000.000,00	0,00	-12.911.536,92
1.2.4.0.00.1.2.000	82	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	182,00	106,15	-106,15
1.2.4.0.00.1.3.000	83	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.818,00	1.060,50	-1.060,50
1.2.4.0.00.1.4.000	84	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	182,00	106,15	-106,15
1.2.4.0.00.1.9.000	85	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.818,00	1.060,50	-1.060,50
<b>TOTAL CONTRIBUIÇÕES</b>			<b>12.412.787,24</b>	<b>1.675.675,84</b>	<b>14.008.463,08</b>	<b>27.004.000,00</b>	<b>2.333,30</b>	<b>-12.911.537,22</b>
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.0.01.1.1.000	86	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	174.187,20	36.643,02	210.840,22	1.000,00	0,00	203.840,22
1.3.1.0.01.1.2.000	87	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.01.1.3.000	88	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.01.1.4.000	89	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.01.1.9.000	90	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZADA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.01.2.1.000	91	FORÇAS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.01.2.2.000	92	FORÇAS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.01.2.3.000	93	FORÇAS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.01.2.4.000	94	FORÇAS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.01.2.9.000	95	FORÇAS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.02.1.1.003	96	RECEITA DE PERMISSÃO DE USO - P.M.O.	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.02.1.2.000	97	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.02.1.3.000	98	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.02.1.4.000	99	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.1.0.02.1.9.000	100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.2.1.00.1.1.001	101	REMD. DEP. BANC. - ROYALTIES	36.439,93	2.865,90	39.305,83	53.593,00	42.649,30	-3.343,47
1.3.2.1.00.1.1.002	102	REMD. DEP. BANC. - FUNDEB	54.661,67	4.532,72	59.214,39	900,00	0,00	-840.785,61
1.3.2.1.00.1.1.003	103	REMD. DEP. BANC. - MAC	663,79	0,00	663,79	103.657,00	0,00	-102.997,21
1.3.2.1.00.1.1.004	104	REMD. DEP. BANC. - PAB	90,69	0,00	90,69	139.273,00	0,00	-139.182,31
1.3.2.1.00.1.1.005	105	REMD. DEP. BANC. - VISA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.2.1.00.1.1.006	106	REMD. DEP. BANC. - PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLID	0,00	0,00	0,00	100,00	58,35	-58,35
1.3.2.1.00.1.1.007	107	REMD. DEP. BANC. - SUS	71,05	0,00	71,05	200,00	0,00	-128,95
1.3.2.1.00.1.1.008	108	REMD. DEP. BANC. - FAEC	0,00	0,00	0,00	2.100,00	1.225,00	-1.225,00
1.3.2.1.00.1.1.009	109	REMD. DEP. BANC. - EMEND. PARLAM. BLCO INVEST. - FM	474,55	0,00	474,55	0,00	0,00	474,55
1.3.2.1.00.1.1.010	110	REMD. DEP. BANC. - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	11.009,08	2.819,52	13.828,60	6.250,00	3.645,85	-10.182,75



PMO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.011	110	REM/DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS	0,00	0,00	0,00	10.126,00	0,00	-10.126,00
1.3.2.1.00.1.1.012	496	REM/DEP. BANC. - BLOCO INVEST./AQUISIÇÃO EQUIP./MATERIAL	7,37	7,37	7,37	0,00	0,00	7,37
1.3.2.1.00.1.1.013	111	REM/DEP. BANC. - MDE	0,00	0,00	0,00	1.792,06	0,00	1.792,06
1.3.2.1.00.1.1.014	112	REM/DEP. BANC. - QSE	2.742,97	49,09	2.782,06	1.000,00	0,00	-732.293,32
1.3.2.1.00.1.1.015	113	REM/DEP. BANC. - PNAE	65.220,52	1.486,16	66.706,68	800.000,00	0,00	-382.539,84
1.3.2.1.00.1.1.018	114	REM/DEP. BANC. - DOSE CERTA	15.955,69	1.504,47	17.460,16	400.000,00	0,00	-92.343,57
1.3.2.1.00.1.1.019	115	REM/DEP. BANC. - UPAS - JD CONCEIÇÃO E JD. VILA	17.495,49	0,00	18.318,43	110.662,00	0,00	-84.027,00
1.3.2.1.00.1.1.020	116	REM/DEP. BANC. - FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00	0,00	84.027,00	0,00	-100.242,35
1.3.2.1.00.1.1.021	117	REM/DEP. BANC. - DST/AIDS	0,00	0,00	0,00	171.844,00	0,00	-100.242,35
1.3.2.1.00.1.1.022	118	REM/DEP. BANC. - RENAST	0,00	0,00	0,00	61.513,00	0,00	-60.817,12
1.3.2.1.00.1.1.023	119	REM/DEP. BANC. - UPAS - REGIÃO CENTRAL	0,00	0,00	0,00	79.287,00	0,00	-72.478,62
1.3.2.1.00.1.1.024	120	REM/DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS SAÚDE - GESTÃO SU	220,79	0,07	220,86	35.397,00	0,00	-35.397,00
1.3.2.1.00.1.1.025	121	REM/DEP. BANC. - GLICEMIA	0,00	0,00	0,00	128.947,00	0,00	-128.726,14
1.3.2.1.00.1.1.026	122	REM/DEP. BANC. - SUSPEN	0,00	0,00	0,00	695,88	0,00	-695,88
1.3.2.1.00.1.1.027	123	REM/DEP. BANC. - HOSPITAL SENTINELA	0,00	0,00	0,00	44,10	200,00	-155,90
1.3.2.1.00.1.1.028	124	REM/DEP. BANC. - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	2.067,32	2.000,00	505,78
1.3.2.1.00.1.1.029	125	REM/UN. DEP. BANC. TRANSF. REC. SUS. - CONVÉNIOS IN	37,45	0,00	37,45	150,00	0,00	-112,55
1.3.2.1.00.1.1.030	126	REM/UN. DEP. BANC. CONVÉNIO 068/2007 AQUISIÇÃO DE EQ	0,00	0,00	0,00	86.844,00	50.659,00	-56.659,00
1.3.2.1.00.1.1.031	127	REM/UN. DEP. BANC. - TUBERCULOSE	504,14	61,74	504,14	1.286,00	583,35	-345,21
1.3.2.1.00.1.1.032	128	REM/DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. ESTADO - QUALIS U	0,00	0,00	0,00	44,10	0,00	-44,10
1.3.2.1.00.1.1.033	129	REM/DEP. BANC. - ASSIST./OBSTETR./DA MAT.	0,00	0,00	0,00	12,32	257,00	-244,68
1.3.2.1.00.1.1.034	130	REM/DEP. BANC. - UPA VILA MENCK	0,00	0,00	0,00	69.335,00	66.373,08	-66.373,08
1.3.2.1.00.1.1.035	131	REM/DEP. BANC. - MATERNIDADE AMADOR AGUIAR - AMPL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.038	132	REM/DEP. BANC. - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO D	3.166,46	233,15	3.399,61	6.000,00	4.720,85	-1.321,24
1.3.2.1.00.1.1.039	133	REM/DEP. BANC. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.040	134	REM/DEP. BANC. - CONVÉNIO CDQ - CENTRO DE DESENVOL	1.354,18	0,00	1.354,18	1.000,00	0,00	354,18
1.3.2.1.00.1.1.041	135	REM/DEP. BANC. - CDE	5.075,34	373,32	5.448,66	21.872,00	0,00	-16.423,34
1.3.2.1.00.1.1.042	136	REM/DEP. BANC. - FINAS ACESSUAS	12.367,09	1.077,05	13.444,14	12.444,14	0,00	-1.077,05
1.3.2.1.00.1.1.043	137	REM/DEP. BANC. - FINAS ACESSUAS	3.743,59	302,68	4.046,27	1.000,00	0,00	3.046,27
1.3.2.1.00.1.1.044	138	REM/DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SO	1.914,59	336,16	2.250,75	78.000,00	0,00	-75.749,25
1.3.2.1.00.1.1.046	506	REM/DEP. BANC. - BANCO DO Povo PAULISTA	0,45	0,11	0,56	0,00	0,00	0,56
1.3.2.1.00.1.1.047	139	REM/DEP. BANC. - PAC STAR/ITA	16.738,35	1.679,03	18.447,38	19.544,00	0,00	-1.106,62
1.3.2.1.00.1.1.048	140	REM/DEP. BANC. - JUZADO ESPECIAL DEMAS VARAS	1.321,00	1.1,048	1.401,00	2.07	3.000,00	-2.997,93
1.3.2.1.00.1.1.051	141	REM/DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHES - EDUCAÇÃO	6.961,25	475,31	6.556,56	5.530,56	0,00	-968,45
1.3.2.1.00.1.1.053	142	REM/DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO VEÍCULOS	582,82	67,58	650,40	1.015,00	0,00	-364,60
1.3.2.1.00.1.1.054	512	REM/DEP. BANC. - CONVÉNIO SABESP/FUNDO INFRAESTR	10.581,01	719,52	11.300,53	0,00	0,00	11.300,53
1.3.2.1.00.1.1.056	505	REM/DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES P	17.79,14	14,48	193,62	0,00	0,00	-193,62
1.3.2.1.00.1.1.057	143	REM/DEP. BANC. - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE	28,53	3,02	31,55	1.000,00	0,00	-968,45
1.3.2.1.00.1.1.063	144	REM/DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	11.545,49	661,79	12.207,28	11.954,00	0,00	253,28
1.3.2.1.00.1.1.064	507	REM/DEP. BANC. - FUNDO MANUTENÇÃO BOMBEIROS - FEB	386,40	31,20	417,60	0,00	0,00	417,60
1.3.2.1.00.1.1.065	145	REM/DEP. BANC. - FUNCAO	135.769,69	9.152,43	144.913,12	1.696.376,00	0,00	-1.554.662,88
1.3.2.1.00.1.1.066	146	REM/DEP. BANC. - FÓRUM OSASCO	238,59	19,29	257,88	500,00	0,00	-242,12
1.3.2.1.00.1.1.070	147	REM/DEP. BANC. - RENDA MINIMA	5.125,23	395,52	5.520,75	1.000,00	583,35	-4.937,40
1.3.2.1.00.1.1.071	148	REM/DEP. BANC. - CONV. DAE/ BOLSA ALUGUEL	5.267,80	276,06	5.563,86	500,00	0,00	-494.456,14
1.3.2.1.00.1.1.072	501	REM/DEP. BANC. - FUNDEB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.007,84	623,72	81.631,56	0,00	0,00	81.631,56
1.3.2.1.00.1.1.073	149	REM/DEP. BANC. - FUNDEF	242.730,79	1.165,46	243.896,25	4.000,00	1.515,92	241.380,33
1.3.2.1.00.1.1.074	150	REM/DEP. BANC. - FTV	1.07.86	0,00	1.070,86	600,129,00	0,00	-59.056,14
1.3.2.1.00.1.1.075	151	REM/DEP. BANC. - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	3,95	0,00	3,95	89.192,00	0,00	69.189,05



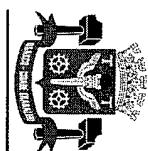
PMO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## Balancete da Receita

Julho/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.076	152	REM. DEP. BANC. - LIMPEZA PÚBLICA	15.500,92	2.857,25	18.358,17	2.629,00	0,00	15.729,17
1.3.2.1.00.1.1.077	153	REM. DEP. BANC. - GSIP	7.184,07	6.079,80	77.283,87	119.118,00	0,00	-41.854,13
1.3.2.1.00.1.1.078	495	REM. DEP. BANC. - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,99
1.3.2.1.00.1.1.079	154	REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - F.F. BLOCO INV	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.082	489	REM. DEP. BANC. - FUNASA SEHOU	327,80	18,99	346,79	0,00	0,00	346,79
1.3.2.1.00.1.1.083	155	REM. DEP. BANC. - PAC HABITAÇÃO	193.402,10	30.583,39	223.985,49	378.040,00	0,00	-154.054,51
1.3.2.1.00.1.1.084	156	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA NACIONAL AQUIS EQUIP R	23.020,32	2.243,38	25.283,70	1.000,00	0,00	24.263,70
1.3.2.1.00.1.1.085	157	REM. DEP. BANC. - TRANSF. FDE-AROIO A GRCHE'S	8.247,89	672,87	8.920,76	1.000,00	0,00	7.920,76
1.3.2.1.00.1.1.086	158	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBA	11.928,94	1.276,76	13.205,70	100.100,00	78.035,65	-6.829,95
1.3.2.1.00.1.1.087	503	REM. DEP. BANC. - PONTOS DE CULTURA	7.379,41	409,73	7.789,14	0,00	0,00	7.789,14
1.3.2.1.00.1.1.088	159	REM. DEP. BANC. - PROCON	1.207,09	50,05	1.257,14	9.000,00	0,00	-7.742,86
1.3.2.1.00.1.1.089	493	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIA MINISTÉRIO DAS CID	2.746,05	430,14	3.176,19	0,00	0,00	3.176,19
1.3.2.1.00.1.1.091	160	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	730,00	77,74	807,74	3.000,00	2.398,02	-1.590,28
1.3.2.1.00.1.1.093	498	REM. DEP. BANC. - ÁREA LIVRE AE - JD VELOSO CIC 49	11.928,94	1.276,76	13.205,70	100.100,00	78.035,65	-6.829,95
1.3.2.1.00.1.1.094	161	REM. DEP. FNHHS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO	9.476,34	892,55	10.368,89	20.781,00	0,00	-10.412,11
1.3.2.1.00.1.1.095	502	REM. DEP. BANC. - DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL MEIO AMB	4.676,54	375,47	4.982,01	0,00	0,00	4.992,01
1.3.2.1.00.1.1.096	162	REM. DEP. BANC. JUIZADO ESPECIAL - FSS	257,62	0,06	257,68	3.000,00	0,00	-2.742,32
1.3.2.1.00.1.1.097	499	REM. DEP. BANC. - PMO-AMT-JUVENTUDE CIDADÃ - PROJO	155,28	8,13	163,41	0,00	0,00	163,41
1.3.2.1.00.1.1.098	500	REM. DEP. BANC. - PARC MANOEL PIIMENTEL	1.465,71	19.432,21	19.432,21	0,00	0,00	19.432,21
1.3.2.1.00.1.1.099	163	REM. DEP. BANC. - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	321,81	5,38	327,19	6.000,00	0,00	-5.672,81
1.3.2.1.00.1.1.100	164	REM. DEP. BANC. - SERVIÇOS DE ZONA AZUL	38,93	0,38	39,31	2.000,00	575,42	-1.536,11
1.3.2.1.00.1.1.101	165	REM. DEP. BANC. MULTAS E JUROS DE INFR. TRÂNSITO	6.019,62	94,86	6.114,48	20.000,00	0,00	-13.885,52
1.3.2.1.00.1.1.102	166	REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE GEMEIS SÃO P	1.900,25	209,81	2.110,06	6.000,00	0,00	-3.889,94
1.3.2.1.00.1.1.104	167	REM. DEP. BANC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA	3.607,93	292,91	3.900,84	18.000,00	0,00	-14.099,16
1.3.2.1.00.1.1.106	168	REM. DEP. BANC. - CONV. 658753 - RODOANEI SM2 BK -	8.796,63	511,41	9.308,04	21.456,00	0,00	-12.47,96
1.3.2.1.00.1.1.107	169	REM. DEP. BANC. - SECR. ECONOMIA SOLIDÁRIA CONV. 7	7.592,61	0,00	7.592,61	6.000,00	0,00	1.592,61
1.3.2.1.00.1.1.108	481	REM. DEP. BANC. - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1.734,15	163,96	1.898,11	0,00	0,00	1.898,11
1.3.2.1.00.1.1.109	170	REM. DEP. BANC. FMAS - SUAS	255,38	12,20	267,58	12.600,00	0,00	-12.332,42
1.3.2.1.00.1.1.111	171	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P	11.590,76	848,95	12.439,71	13.902,00	0,00	-1.462,28
1.3.2.1.00.1.1.113	172	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NÃO	395.785,53	30.654,66	426.440,19	1.000,00	0,00	425.440,19
1.3.2.1.00.1.1.115	497	REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - CT CUSTEIO	24.436,05	5.005,52	29.441,57	0,00	0,00	29.441,57
1.3.2.1.00.1.1.116	490	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANE	3.491,15	355,51	3.846,66	3.846,66	3.846,66	0,00
1.3.2.1.00.1.1.117	508	REM. DEP. BANC. - CONVÉNIO POLO PADARIA	1,18	0,09	1,27	0,00	0,00	1,27
1.3.2.1.00.1.1.119	509	REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA MAQUIAGEM	1,50	0,12	1,62	0,00	0,00	1,62
1.3.2.1.00.1.1.120	510	REM. DEP. BANC. - ASSISTENTE CABE	3,65	0,29	3,94	0,00	0,00	3,94
1.3.2.1.00.1.1.121	173	REM. DEP. BANC. - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	1.749,00	141,42	1.890,42	9.000,00	0,00	-7.109,58
1.3.2.1.00.1.1.122	174	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - BLOCO	762,64	128,19	890,83	1.000,00	0,00	-109,17
1.3.2.1.00.1.1.123	175	REM. DEP. BANC. - CONVÉNIO SDT/ SICONV 844096/17	38,34	4,80	43,14	1.000,00	583,35	-540,21
1.3.2.1.00.1.1.125	176	REM. DEP. BANC. - OP. DE CRÉDITO INTERNAS	15.732,71	306,95	16.039,66	20.000,00	0,00	-3.960,34
1.3.2.1.00.1.1.126	177	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.712,98	138,50	1.851,48	7.000,00	0,00	-5.148,52
1.3.2.1.00.1.1.127	178	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - M	4.368,42	248,18	4.616,60	10.335,00	0,00	-5.718,40
1.3.2.1.00.1.1.128	469	REM. DEP. BANC. - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONVÉNIO	2.900,46	207,75	3.108,21	3.108,21	3.108,21	0,00
1.3.2.1.00.1.1.129	179	REM. DEP. BANC. - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR -	2.089,48	168,94	2.258,42	1.000,00	1.258,42	0,00
1.3.2.1.00.1.1.130	513	REM. DEP. BANC. - CONVÉNIO SICONV 845121	2.814,78	561,14	3.375,92	0,00	0,00	3.375,92
1.3.2.1.00.1.1.131	180	REM. DEP. BANC. - CONVÉNIO	9,74	0,78	10,52	10.000,00	5.439,12	-5.428,60
1.3.2.1.00.1.1.132	181	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMEND	318,04	0,53	318,57	6.000,00	3.098,27	-2.779,70
1.3.2.1.00.1.1.133	511	REM. DEP. BANC. - 63 JOGOS REGIONAIS 2019	51,44	0,00	51,44	0,00	0,00	51,44
1.3.2.1.00.1.1.134	182	REM. DEP. BANC. - FMTO	4.085,52	330,32	4.415,84	200,00	116,70	4.299,14



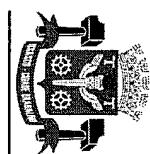
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

### Balancete da Receita

Julho/2020

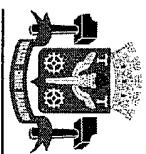
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.205	183	REM. DEP. BANC. - OSASCO INTEGRA	0,00	0,00	0,00	170,00	99,15	-99,15
1.3.2.1.00.1.1.206	184	REM. DEP. BANC. - GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00	0,00	8.335,00	4.882,10	-4.862,10
1.3.2.1.00.1.1.207	185	REM. DEP. BANC. - BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
1.3.2.1.00.1.1.208	186	REM. DEP. BANC. - SEREL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
1.3.2.1.00.1.1.209	537	REM. DEP. BANC. - CORONAVIRUS (COVID-19)	150,52	91,16	241,68	0,00	0,00	-241,68
1.3.2.1.00.1.1.210	541	REM. DEP. BANC. - DESENVOLVIMENTO SP	526,34	306,94	833,28	0,00	0,00	-833,28
1.3.2.1.00.2.1.001	187	REMUERGAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - RECURSOS VINC	211.078,63	23.307,08	234.385,71	5.500,00	291,65	-229.094,06
1.3.2.1.00.2.1.002	538	REMUERGAÇÃO DE DEP. ESPECIAIS - CONTA JUDICIAL TJ	0,00	359.768,26	359.768,26	0,00	0,00	-359.768,26
1.3.2.1.00.3.1.000	514	REMUERGAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO - DESEMBOLSA	11,67	11,67	0,00	0,00	11,67	-11,67
1.3.2.2.00.1.1.000	188	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.2.2.00.1.2.000	189	DIVIDENDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.2.2.00.1.3.000	190	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.2.2.00.1.4.000	191	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.3.2.2.00.1.9.000	192	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
<b>TOTAL RECEITA PATRIMONIAL</b>			<b>2.016.065,75</b>	<b>540.262,72</b>	<b>2.563.284,77</b>	<b>7.331.193,00</b>	<b>493.378,07</b>	<b>-4.522.176,60</b>
<b>Natureza da Receita</b>								
1.6.1.001.19.000	193	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIV	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
1.6.2.002.11.000	194	SERVICOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	701.723,70	70,627,90	772.351,60	1.000.000,00	583.333,35	189.018,25
1.6.9.099.1.1.001	195	OUTROS SERVICOS - P.M.O.	0,00	0,00	0,00	3.670.100,00	2.158.391,65	-2.158.391,65
1.6.9.099.1.1.002	196	OUTROS SERVICOS - ZONA AZUL	129.793,25	15.589,02	145.382,27	544,916,00	78.197,10	-322.814,83
1.6.9.099.1.2.000	197	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
1.6.9.099.1.3.000	198	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
1.6.9.099.1.4.000	199	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
1.6.9.099.1.9.000	200	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONET	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
<b>TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS</b>			<b>831.516,95</b>	<b>86.216,92</b>	<b>917.733,87</b>	<b>5.255.016,00</b>	<b>2.825.755,35</b>	<b>-2.288.021,48</b>
<b>Natureza da Receita</b>								
201	298	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	34.166.938,34	4.339.301,11	38.506.239,52	74.217.942,00	0,00	-35.711.702,48
202	202	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	-6.833.387,37	-867.860,18	-7.701.247,55	-14.843.588,00	0,00	7.142.340,45
203	203	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	3.670.228,00	0,00	-3.670.228,00
204	527	TRANS. REC. SUS - F.F. - G1 - PISO DE ATENÇÃO BÁSI	0,00	2.955.063,57	2.955.063,57	3.643.470,00	2.125.357,50	829.706,07
205	526	TRANS. REC. SUS - F.F. - G2 - MEDÍA E ALTA COMPL	6.828.610,76	1.349.496,28	8.178.107,04	0,00	0,00	8.178.107,04
206	521	TRANS. REC. SUS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	29.374.217,14	-29.374.217,14	0,00	0,00	0,00	0,00
207	531	TRANS. REC. SUS - GESTÃO SUS	2.060.353,10	-2.060.353,10	0,00	0,00	0,00	0,00
208	532	TRANS. REC. SUS - GESTÃO SUS	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	204	TRANSF. REC. SUS - CT CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	89.510.901,00	0,00	-89.510.901,00
210	533	TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS	1.829.840,62	-1.829.840,62	0,00	0,00	0,00	0,00
211	534	TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PREVENÇÃO	-485.436,60	-485.436,60	0,00	0,00	0,00	0,00
212	543	TRANSF. REC. SUS - F. F. - G2 - MEDÍA E ALTA COMPL	0,00	33.929.302,18	33.929.302,18	33.929.302,18	0,00	33.929.302,18
213	549	TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS	0,00	2.201.098,34	2.201.098,34	2.201.098,34	0,00	2.201.098,34
214	550	TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PREVENÇÃO	0,00	566.342,70	566.342,70	566.342,70	0,00	566.342,70
215	553	TRANSF. REC. SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS	0,00	209.525,40	209.525,40	209.525,40	0,00	209.525,40
216	551	TRANS. REC. SUS - ASSI. FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	2.403.721,95	2.403.721,95	2.403.721,95	0,00	2.403.721,95
217	552	TRANS. REC. SUS - GESTAO SUS	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
218	557	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIA	495.671,33	100.051,84	595.723,17	0,00	0,00	595.723,17
219	205	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIA	17.1.8.04.1.1.003	0,00	5.469.508,00	3.190.546,35	-3.190.546,35	-3.190.546,35
220	206	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.1.8.05.1.1.000	24.710.148,93	3.538.367,93	28.248.516,86	45.463.115,00	-17.214.588,14



PMO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.18.053.1.000	207	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNUDE REFERENTES AO PROGR	2.819.548,00	523.668,40	3.343.676,40	5.469.000,00	0,00	-2.125.383,60
1.7.1.18.059.1.000	208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35	
9.7.1.18.061.1.000	299	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0,00	0,00	1.176.076,00	0,00	-1.176.076,00	
1.7.1.18.10.3.1.001	210	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00	0,00	-235.215,00	235.215,00		
1.7.1.18.10.9.1.001	211	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	850.000,00	495.833,35	-495.833,35	
1.7.1.18.10.9.1.006	212	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO- VIRADA CULTUR	0,00	0,00	5.000,00	2.916,65	-2.916,65	
1.7.1.18.10.9.1.011	214	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - SICOMV 845121-554	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35	
1.7.1.18.10.9.1.009	216	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - SICOMV 845121-552	0,00	0,00	148.210,00	148.210,00		
1.7.1.18.991.1.012	217	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - RECAPEAMENTO ASFÁ	0,00	0,00	224.970,00	224.970,00		
1.7.1.18.991.1.011	218	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	599.413,93	291.978,00	307.435,93	
1.7.1.18.991.1.012	219	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DIVERSAS	0,00	0,00	2.001,00	1.167.250,00	-1.167.250,00	
1.7.1.18.991.1.013	220	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - OSASCO INTEGRA	0,00	0,00	142.000,00	82.833,35	-82.833,35	
1.7.1.18.991.1.014	221	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - GESTÃO DO PROGRAM	0,00	0,00	1.072.665,00	625.721,25	-625.721,25	
1.7.1.18.991.1.015	222	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - EMEADAS PARLAMENT	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65	
1.7.1.18.991.1.016	518	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CORONAVÍRUS	0,00	0,00	2.501.640,38	12.760.188,84	12.760.188,84	
1.7.1.18.991.1.017	523	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AUXÍLIO FINANCEIR	0,00	0,00	2.325.576,84	3.464.059,75	3.464.059,75	
1.7.1.18.991.1.018	533	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AUXÍLIO FINANCEIR	0,00	0,00	2.528.889,12	5.057.778,24	5.057.778,24	
1.7.1.18.991.1.019	536	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AUXÍLIO FINANCEIR	0,00	0,00	17.037.084,16	17.037.084,16		
1.7.2.8.01.1.1.000	223	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	194.448.628,09	28.709.448,52	223.158.076,61	432.794.334,00	-209.336.257,39	
9.7.2.8.01.1.1.000	300	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-38.889.725,51	-5.741.889,69	-44.331.615,20	-86.558.817,00	41.927.251,80	
1.7.2.8.01.2.1.000	224	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	91.680.651,09	5.300.203,21	98.980.854,30	118.332.731,00	-21.351.876,70	
9.7.2.8.01.2.1.000	301	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.061.066,56	-19.402.796,91	-23.666.546,00	4.263.749,09	-1.550.903,20	
1.7.2.8.01.3.1.000	225	COTA-PARTE DO IPVA - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.325.168,12	210.797,68	1.533.985,80	3.084.819,00	310.180,81	
9.7.2.8.01.3.1.000	302	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	-264.633,65	-42.159,54	-306.793,19	-616.94,00	0,00	
1.7.2.8.01.4.1.000	226	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	171.035,25	52.153,77	223.189,02	482.745,00	281.601,25	
1.7.2.8.01.9.1.001	227	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDO ESTADUAL D	1.131.017,63	-1.131.017,63	0,00	1.601.00,00	0,00	-1.601.00,00
1.7.2.8.01.9.1.002	228	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - GLICEMIA	0,00	0,00	0,00	1.100.733,00	642.123,40	-642.123,40
1.7.2.8.01.9.1.003	229	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - BANCO DO Povo PA	799,70	799,70	10.000,00	10.000,00	-9.200,30	
1.7.2.8.01.9.1.004	230	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - DOSE CERTA	2.437.419,14	-2.437.419,14	0,00	1.365.947,00	790.969,10	-790.969,10
1.7.2.8.01.9.1.005	231	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SEHDI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.7.2.8.01.9.1.006	232	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SEREL	0,00	0,00	0,00	209.00,00	121.916,65	-121.916,65
1.7.2.8.01.9.1.007	233	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FMTD	0,00	0,00	0,00	2.900,00	1.691,65	-1.691,65
1.7.2.8.01.9.1.008	234	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - SEMA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	2.333,35	-2.333,35
1.7.2.8.01.9.1.009	235	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - EGM	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
1.7.2.8.01.9.1.010	239	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CORONAVIRUS	10.052.646,38	10.052.646,38	0,00	0,00	10.052.646,38	-10.052.646,38
1.7.2.8.02.3.1.000	236	COTA-PARTE ROYALITIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - PROGRAMA DE A	1.157.764,19	150.666,39	1.302.430,58	2.446.407,00	1.733.259,79	-430.829,21
1.7.2.8.03.1.1.001	237	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - VISA	0,00	0,00	49.939,00	0,00	-49.939,00	
1.7.2.8.03.1.1.002	238	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - DOSE CERTA	0,00	0,00	3.739,00	2.181,10	-2.181,10	
1.7.2.8.03.1.1.005	542	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - CORONAVIRUS	0,00	2.861.420,28	2.861.420,28	0,00	2.861.420,28	
1.7.2.8.03.1.1.006	543	TRANSF. DE ESTADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ES	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	
1.7.2.8.07.1.1.001	544	1.7.2.8.07.1.1.001	0,00	1.197.786,75	1.197.786,75	0,00	1.197.786,75	
1.7.2.8.10.9.1.002	239	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	
1.7.2.8.10.9.1.002	240	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - FU	0,00	0,00	4.000,00	2.333,35	-2.333,35	



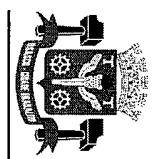
PMO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### Balancete da Receita

Julho/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.2.8.99.1.1.001	545	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - REFORMA DA POL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.8.99.1.1.002	546	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CUSTEIO	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.99.1.1.003	547	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - HOSPITAL PRONT	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.4.0.00.1.1.001	241	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO SOCIAL DE SOLI	16.960,00	16.960,00	297.000,00	0,00	0,00	-280.040,00
1.7.4.0.00.1.1.002	242	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DA C	44.876,98	8.206,59	22.595.741,00	0,00	0,00	-22.542.657,43
1.7.4.0.00.1.1.007	243	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	0,00	53.083,57	1.000,00	583,35	-583,35	
1.7.4.0.00.1.1.008	244	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DO I	348.128,00	0,00	348.128,00	503.000,00	1.750,00	-153.622,00
1.7.4.0.00.1.1.010	245	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - [BNDIS] - GESTÃO INT	0,00	0,00	7.000,00	4.083,35	-4.083,35	
1.7.4.0.00.1.1.012	246	FMPUH - LEI COMPLEMENTAR 322/2017	0,00	0,00	500,00	291,65	-291,65	
1.7.5.8.01.1.1.000	247	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	156.288.804,53	20.474.570,49	176.763.375,02	364.834.843,00	25.273.009,40	-170.019.318,38
1.7.5.8.99.1.1.001	524	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - COVID	100.00,00	100.00,00	0,00	0,00	100.00,00	100.00,00
1.7.7.8.10.1.1.002	525	TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES ESPONTÂNEAS -	11.250,39	0,00	11.250,39	0,00	0,00	11.250,39
<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			<b>530.683.299,94</b>	<b>91.704.259,82</b>	<b>622.387.559,76</b>	<b>1.058.785.643,00</b>	<b>38.018.730,84</b>	<b>-409.932.441,08</b>
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.001.1.1.001	248	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - INFRAÇ	7.319.383,85	1.621.299,77	8.940.683,62	30.746.389,00	0,00	-21.805.705,38
9.9.1.001.1.1.001	457	RESTITUIÇÕES DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESP	-9.561,66	-626,96	-10.191,62	0,00	0,00	-10.191,62
1.9.1.001.1.1.002	526	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - MULTAS	34,88	0,00	34,88	0,00	0,00	34,88
1.9.1.001.1.1.004	475	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - OUTRAS	394.539,62	12.288,98	406.828,60	0,00	406.828,60	0,00
1.9.1.001.1.1.005	249	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - MULTAP	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35	
1.9.1.001.1.3.002	488	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DÍVIDA	593,61	125,27	718,88	0,00	718,88	
1.9.1.001.1.3.004	476	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DÍVIDA	499.632,69	132.644,38	632.297,07	0,00	632.297,07	
1.9.1.001.1.4.000	477	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DÍVIDA	274.290,49	57.913,62	332.204,11	0,00	332.204,11	
1.9.1.001.1.9.000	478	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DÍVIDA	95.02,84	19.976,66	114.979,50	0,00	114.979,50	
1.9.1.006.1.1.000	250	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRN	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35	
1.9.1.006.1.3.000	484	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	2.382,17	928,88	3.321,05	0,00	3.321,05	
1.9.1.006.1.4.000	485	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	2.306,93	453,38	2.760,31	0,00	2.760,31	
1.9.1.006.19.000	486	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	719,86	151,62	871,48	0,00	871,48	
1.9.2.2.01.1.1.000	491	RESTITUIÇÃO DE CONVÉNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.073.433,34	0,00	2.073.433,34	0,00	0,00	2.073.433,34
1.9.2.2.02.1.1.000	516	RESTITUIÇÃO DE BEMESCIOS NÃO DESEMBOLSAVIDOS - PRIN	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
492	RESTITUIÇÃO DE BEMESCIOS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PR	101.023,46	6.288,29	107.313,75	0,00	107.313,75		
520	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DIVERSAS	14.100,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00	
494	INDEMNIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICI	433.348,39	59.314,55	492.662,94	0,00	492.662,94		
479	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	190.489,62	38.857,50	229.347,12	0,00	229.347,12		
251	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PÚBLICO PARA S	910.845,67	87.403,65	988.249,32	2.994.282,00	0,00	-1.996.032,68	
461	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PREÇO PÚBLICO PA	-25,25	0,00	-25,25	0,00	0,00	-25,25	
252	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - HORA TÉCNICA - DUS	131.585,44	4.918,47	136.503,91	4.538.546,00	0,00	-4.492.042,94	
462	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - HORA TÉCNICA - D	-1.287,89	0,00	-1.287,89	0,00	0,00	-1.287,89	
253	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDAS DIVERSAS	55.926,75	9.304,48	65.231,23	1.162,00	94,50	64.136,73	
254	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUIZADO ESPECIAL FSS	0,00	0,00	0,00	11.000,00	5.833,35	-6.833,35	
255	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DEPÓSITOS NÃO IDENTI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35	
256	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUIZADO ESPECIAL DEM	1.301.249,72	182.348,46	1.483.598,18	19.076.145,00	0,00	-17.533.146,82	
257	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	583,35	-583,35		
258	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTOS DOS RESG	6.807,51	4.681,81	11.489,32	429.468,00	250.523,00	-239.034,68	
259	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - IPRESCO PÚBLICO PARA S	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35	
260	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	2.337,19	897,70	3.234,89	132.659,00	77.384,40	-74.493,51	
261	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	0,00	0,00	0,00	5.560,00	3.243,35	-6.243,35	
262	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - VALORES A CLASSIFICA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00		



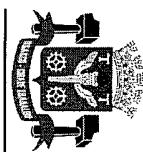
PMO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### Balancete da Receita

Julho/2020

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.9.0.99.1.1.015	263	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTRAS RENDAS - LC 1	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
1.9.9.0.99.1.1.016	264	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - PREÇO PARA ANÁLISE DE OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DO PAR	814,00	0,00	814,00	1.000,00	583,35	230,65
1.9.9.0.99.1.1.500	265	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DO PAR	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	11.666.666,65	-11.666.666,65
1.9.9.0.99.1.1.501	266	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DO PAR	261.935,10	41.258,43	303.193,53	377.812,00	220.390,35	82.803,18
1.9.9.0.99.1.1.502	267	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DO PAR	8.803,47	8.451,69	17.255,16	268.759,00	156.799,45	-139.544,29
1.9.9.0.99.1.1.503	268	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DO PAR	99.401,83	594.933,35	1.000.000,00	583.333,35	11.600,00	
1.9.9.0.99.1.1.504	540	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	5.253,10	0,00	5.253,10	0,00	0,00	5.253,10
1.9.9.0.99.1.1.506	269	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE VEL	486.322,04	110.152,64	596.474,68	1.000.000,00	583.333,35	13.141,33
1.9.9.0.99.1.2.000	270	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.9.9.0.99.1.3.001	271	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - PRINC	22.521,72	9.198,54	31.720,26	80.775,00	0,00	-48.994,74
1.9.9.0.99.1.3.002	272	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - RECUR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.9.9.0.99.1.3.003	273	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - EXERC	71.983,74	18.503,06	90.486,80	284.524,00	0,00	-194.037,20
1.9.9.0.99.1.3.005	274	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - USO DO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	583,35	-583,35
1.9.9.0.99.1.3.007	275	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - OUTOR	158.599,20	35.847,44	194.446,64	268.300,00	0,00	-73.852,36
1.9.9.0.99.1.3.008	482	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - FUND	1.763,76	242,76	2.006,52	0,00	0,00	2.006,52
1.9.9.0.99.14.001	276	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DÍ	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.166.666,65	-1.166.666,65
1.9.9.0.99.14.002	480	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DÍ	35.838,53	9.099,03	44.937,56	0,00	0,00	44.937,56
1.9.9.0.99.14.003	483	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DÍ	1.435,71	214,69	1.650,40	0,00	0,00	1.650,40
1.9.9.0.99.1.9.000	277	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - ATUAL	9.839,15	2.804,63	12.643,78	171.192,00	0,00	-158.548,22
<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>			<b>15.359.833,27</b>	<b>2.574.342,25</b>	<b>17.934.175,52</b>	<b>84.397.153,00</b>	<b>14.719.518,55</b>	<b>-55.949.036,03</b>
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>			<b>1.242.694.686,70</b>	<b>213.018.387,38</b>	<b>1.455.703.074,08</b>	<b>2.694.414.42,00</b>	<b>128.607.676,11</b>	<b>-1.164.612.553,03</b>
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.8.01.2.1.001	278	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - SS	0,00	0,00	0,00	43.022.000,00	25.096.166,65	-25.096.166,65
2.1.1.8.01.5.1.001	279	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - SISTEMA DE PROCESS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
2.1.1.8.01.5.1.002	280	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - MODERNIZAÇÃO DA GE	0,00	0,00	0,00	397.464,00	231.834,00	-231.834,00
2.1.1.8.01.5.1.004	281	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONECTA - EGM	0,00	0,00	0,00	57.033.050,00	33.269.279,15	-33.269.279,15
2.1.1.8.01.5.1.006	282	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PMAT2	2.454.812,25	0,00	2.454.812,25	13.759.000,00	-5.571.271,10	-5.571.271,10
2.1.1.8.01.7.1.001	283	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA PRODUÇÃO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	25.898.337,00	15.107.363,25	-15.107.363,25
2.1.1.9.00.1.1.001	284	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - DE	9.008.797,33	0,00	9.008.797,33	236.898.291,00	138.190.669,75	-129.181.872,42
<b>TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			<b>11.463.609,58</b>	<b>0,00</b>	<b>11.463.609,58</b>	<b>377.010.142,00</b>	<b>219.922.582,80</b>	<b>-208.458.973,22</b>
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.8.10.2.1.001	285	TRANSF. CONV. UNIÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FÍNDE-	0,00	0,00	0,00	1.000,00	197,72	-197,72
2.4.1.8.10.9.1.005	286	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PEC - PAC2 PRA	0,00	0,00	0,00	32.984,00	19.240,65	-19.240,65
2.4.1.8.10.9.1.010	287	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINISTÉRIO DO	11.254,56	0,00	11.254,56	49.000,00	28.583,35	-17.328,79
2.4.1.8.10.9.1.013	288	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PLANO DE MORAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
2.4.1.8.10.9.1.014	521	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PAC - CANALIZA	465.600,00	0,00	465.600,00	0,00	465.600,00	
2.4.1.8.10.9.1.017	289	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINI	0,00	0,00	0,00	1.323.377,00	0,00	-1.323.377,00
2.4.1.8.10.9.1.001	290	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC - STA RITA	0,00	0,00	0,00	30.182.000,00	17.606.166,65	-17.606.166,65
2.4.1.8.10.9.1.002	291	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - URBANIZAÇÃO E REGULARIZA	376.224,60	0,00	376.224,60	20.757.152,00	0,00	-20.380.927,40
2.4.1.8.9.1.1.004	292	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PHLIS	0,00	28,87	28,87	202.578,00	118.170,50	-118.141,63
2.4.1.8.9.1.1.006	293	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	915.829,00	534.286,65	-534.286,65
2.4.1.8.9.1.1.007	294	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	0,00	5.579.000,00	3.254.416,65	-3.254.416,65
2.4.2.8.10.1.1.000	295	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00	0,00	0,00	932.750,00	-932.750,00	
2.4.2.8.10.2.1.001	296	TRANSF. CONVÊNICO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO - CONSTRU	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.166,65	-1.166,65
2.4.2.8.9.1.1.001	297	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AMPLIAÇÃO E RE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	291,65	-291,65
<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>			<b>853.079,16</b>	<b>28,87</b>	<b>853.108,03</b>	<b>60.646.511,00</b>	<b>22.496.437,12</b>	<b>-43.723.888,09</b>



PMO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### Balancete da Receita

Julho/2020

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL  
TOTAL ORÇAMENTÁRIO

#### Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
1.1.3.8.1.08.01.001	52.038	SALARIO FAMILIA - INSS	17.061,72	2.528,24	19.589,96
1.1.3.8.1.09.00.001	52.001	SALARIO MATERNIDADE - INSS	146.329,06	22.104,90	168.433,96
1.1.3.8.1.09.00.002	52.020	INSS SERVIÇOS	71,99	0,00	71,99
2.1.8.8.1.01.02.001	52.015	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.478.838,68	775.789,22	7.254.637,90
2.1.8.8.1.01.03.001	52.011	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	3.831.856,71	564.175,99	4.396.032,70
2.1.8.8.1.01.03.002	52.016	CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA PMO	7.488,90	1.248,15	8.737,05
2.1.8.8.1.01.03.005	55.025	CAIXA DE PREV. SERVID. MUNICIP. ITAPEVI	0,00	22.776.601,64	22.776.601,64
2.1.8.8.1.01.03.006	55.038	PREVCOM MULTI	1.550,21	0,00	1.550,21
2.1.8.8.1.01.03.012	55.048	CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA PMO (PMO)	488,32	104,09	602,41
2.1.8.8.1.01.10.001	52.002	PENSAO ALIMENTICIA	4.559.008,65	4.573.553,04	9.132.561,69
2.1.8.8.1.01.13.001	52.030	SINDICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS SGVM	1.699.338,51	272.861,95	1.972.200,46
2.1.8.8.1.01.13.002	52.003	SINTRASP PMO	47.477,00	8.243,00	55.720,00
2.1.8.8.1.01.13.006	52.017	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SÃO PAULO	2.469.528,75	400.146,65	2.869.675,40
2.1.8.8.1.01.13.007	52.012	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO ? APOS	122.477,16	11.553,25	134.030,41
2.1.8.8.1.01.13.008	52.013	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS SERVIDORES DE OSASCO - AS	452.989,56	67.328,76	520.288,32
2.1.8.8.1.01.13.009	52.004	ATEMOS-ASSOC DE TRAB EM EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA D	4.044,00	619,92	4.663,92
2.1.8.8.1.01.13.010	52.031	APMO - ASSOC DOS PROCURADORES DO MUN OSASCO	15.453,57	2.193,05	17.646,62
2.1.8.8.1.01.15.005	52.027	BANCO BRADESCO	10.159,20	1.680,00	11.819,20
2.1.8.8.1.01.15.006	52.021	BANCO DAYCOVAL S/A	24.530.706,75	4.144.751,76	28.665.458,51
2.1.8.8.1.01.15.007	52.035	BANCO DO BRASIL	24.636,03	1.812,94	26.448,97
2.1.8.8.1.01.15.009	52.005	BANCO VOTORANTIM	208.580,92	40.208,55	248.789,47
2.1.8.8.1.01.15.010	52.023	BRADESCO FINANCIAMENTOS	233,16	38,86	272,02
2.1.8.8.1.01.15.011	52.014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	598.359,35	94.684,01	693.023,36
2.1.8.8.1.01.15.012	52.025	EMPRÉSTIMO - OZACORED	932.431,68	143.095,58	1.075.527,26
2.1.8.8.1.01.15.015	55.039	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	489.632,68	0,00	489.632,68
2.1.8.8.1.01.15.016	55.041	EMPRÉSTIMO - SICOOB	165.714,54	54.094,32	219.808,86
2.1.8.8.1.01.16.001	52.019	VALE TRANSPORTE	230.468,83	117.224,18	347.693,01
2.1.8.8.1.01.99.003	52.006	FUNDACAO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO	3.116.887,30	409.832,46	3.526.699,76
2.1.8.8.1.01.99.004	52.025	INDEMNIZAÇÕES FAZENDA MUNICIPAL	540.878,95	84.375,52	625.254,47
2.1.8.8.1.01.99.005	52.036	REFEIÇÕES - SINTRASP	22.792,77	3.906,82	26.699,59
2.1.8.8.1.01.99.013	55.040	PENHORA DE CRÉDITO	98.389,00	14.998,00	113.387,00
2.1.8.8.1.04.01.001	52.028	CAUÇÃO POR ASSINATURA DE CONTRATO	25.045,48	25.045,48	31.273,86
2.1.8.8.1.99.001	52.010	HONORÁRIOS RENDIMENTOS DOS RESGATES JUDICIAIS	27.192,49	2.111,90	29.304,39
2.1.8.8.1.99.002	52.029	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	983,15	557,51	1.520,66
<b>TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO</b>		<b>SOMA</b>	<b>77.038.182,44</b>	<b>12.350.951,20</b>	<b>89.389.123,64</b>
			<b>1.332.039.557,88</b>	<b>225.369.367,45</b>	<b>1.557.408.925,33</b>

#### Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2 - BB CTA MOVIMENTO	44.868.540,00	17.404.748,35
2 - 2006 - BRADESCO CTA MOVIMENTO	1.916.523,06	1.602.114,67

CER16401 - SMARápid Informática Ltda

Página 10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2-2017 - SANTANDER CTA MOVIMENTO	128.632,51	254.922,62
2-2021 - ITAU CTA MOVIMENTO	1.763,19	748.554,53
2-2037 - BB - FPM	0,00	1.938.598,81
2-4031 - BB - FUNDO ESPECIAL	0,00	6.710.287,60
2-4043 - BB SÁUDE - SUS	0,00	25.295,02
2-4055 - BB HABITAÇÃO - PROLOTES	2.818,23	2.810,33
2-4082 - SANTANDER BANESPA - HONORARIOS	672.188,28	672.188,28
2-4131 - BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	4.982.382,66	373.225,35
2-4137 - BB SAÚDE - RP	4.178,54	4.178,54
2-4148 - BB SAÚDE - RP	5.310.824,52	264.689,32
2-4169 - CEF SAÚDE - COMPREV	5.681,53	5.676,48
2-4171 - BB - FUMCAD FDO MUNICRIANÇA ADOLESC	28.575,53	28.578,53
2-4177 - BB SAÚDE - HOSP. SENTINELA	0,00	7.984,03
2-4180 - BB SAÚDE - RENAST	438.369,12	432.191,59
2-4190 - BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	5.979.393,54	16.981.811,01
2-4195 - BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19.172.322,92	16.607.163,01
2-4199 - BB - CIDE	1.06.217,73	1.646.114,95
2-4202 - CEF - PROGRAMA MORAR MELHOR	0,05	0,05
2-4220 - BB - MULTAS DE TRÂNSITO	116.183,04	1.488.208,98
2-4225 - BB - JUIZADO ESPECIAL	7.979,67	79.263,15
2-4244 - BB - REDE PONTOS DE CULTURA	736.098,79	728.719,38
2-4248 - BB SAÚDE - VSUS - MS	0,00	6.780,40
2-4250 - BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	9.148,42	9.111,39
2-4256 - BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	1.447.059,47	1.429.092,97
2-4257 - BB - PODER JUDICARIO SISTEMA DAR	0,00	60.137,44
2-4286 - CEF - FDO MUNI-POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL	13.358.319,61	10.929.580,08
2-4274 - BB OBRAS - FUNASA	35.922,74	35.594,94
2-4289 - BB - SIMPLES NACIONAL	47.719,95	131.776,21
2-4302 - BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	11.771,71	49.305,47
2-4303 - BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	17.347,20	95.127,18
2-4305 - CEF - SOT - MINISTÉRIO DO TURISMO CC 006647034-5	0,02	0,02
2-4306 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2.147.489,91	2.108.207,44
2-4308 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	3.858.175,95	3.744.429,50
2-4309 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	1.369.421,80	1.159.652,62
2-4310 - BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇÃO	15.360,88	15.242,63
2-4323 - BRADESCO - ISSS ELETRÔNICO CC 0509609-P	5.124,45	5.124,45
2-4333 - BB EDUCAÇÃO - PROGRAMAÇÃO ESCOLAR PM	4.143.574,72	4.744.626,33
2-4335 - BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64988-6	9.297.233,18	3.189.230,45
2-4351 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS AIDS CC 6590-02	0,00	67.903,71
2-4380 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLGEC CC 659103-7	0,23	0,00
2-4367 - BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	1.146.835,34	1.124.175,29
2-4379 - CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	11.044,44	11.034,63
2-4415 - BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2004 REJEITADOS CC 72,9	0,00	255.295,90
2-4418 - CEF - SOT - MINISTÉRIO DAS CIDADES - TÉRMO COMPROM	622.214,39	613.417,76
2-4419 - CEF - HABIT. - TÉRMO DE COMPROMISSO 0301596-48/200	693.510,49	584.034,15
2-4420 - BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2003 REJEITADOS CC 75,1	0,00	99.003,34
2-4421 - BB SAÚDE - CV SUS 08/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	525.936,35	702.974,58
2-4428 - SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	0,00	92,85
2-4429 - BB - CTA IPICMS - CC 130.439-9	0,00	13.460.586,05
2-4432 - BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	59.076,19	58.501,78
2-4433 - BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	194.752,92	227.739,88
2-4437 - BB - SH - URB. AL AE JD. VELOSO CC 180.498-7	36.190,57	36.044,05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO

**Balancete da Receita**

Julho/2020

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2 - 4441 - BB SAÚDE - SISSEN CC 130.524-7	0,00	85.897,91
2 - 4451 - BB SAU - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM CC 130.6	58.933,54	58.694,95
2 - 4454 - CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03/54	1.204.431,29	728.065,27
2 - 4455 - BSB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	886.378,79	873.967,39
2 - 4456 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1998 - CC 81.998-0	0,00	310.459,72
2 - 4457 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1999 - CC 81.999-9	0,00	360.486,82
2 - 4458 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2000 - CC 222.000-	0,00	298.888,12
2 - 4459 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2001 - CC 222.001-	0,00	12.904,24
2 - 4460 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2002 - CC 222.002-	0,00	1.689,32
2 - 4467 - BB SAÚDE - FMS - FDO TUBERCULOSE CC 77.283-6	0,00	11.180,10
2 - 4471 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.821-4	0,00	475.769,88
2 - 4474 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.827-3	0,00	41.645,01
2 - 4475 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.828-1	0,00	33.250,33
2 - 4497 - BB SDTI - CONVÉNIO MTE/SENAC N° 762267/2011 CC 79	0,00	1.256.656,27
2 - 4501 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.213-6	0,00	168.953,79
2 - 4502 - BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	1.591.848,44	1.585.131,16
2 - 4503 - BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRÂNSITO CC 6153-0	18.125,35	18.125,35
2 - 4511 - BB SAÚDE - FPM/OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	5.151.720,79	2.333.715,44
2 - 4521 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	1.649.416,77	639.805,26
2 - 4522 - BB - HONORARIOS ADVOGATICIOS CC 78.556-3	876.333,05	3.983.955,25
2 - 4535 - BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	4.193.359,14	656.054,88
2 - 4541 - BB EDUCACAO - PM OSASCO - MANUT CC 81.368-4 - BRAS	664.3102,57	4.905,87
2 - 4548 - BB EDUCACAO - PM SALDO FUNDEF 2012 C/C 58.977-2	0,00	3.917,98
2 - 4549 - BB - SDTI - CONVÉNIO PLURIANUAL - MTE/SP/EP/CODEFAT	0,00	4.385,78
2 - 4554 - BB SAPS - FMASO PROTEÇÃO SOC BÁSICA C/C 83.601-X	397.424,34	0,00
2 - 4555 - BB SAPS - FMASO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	175.190,57	0,00
2 - 4556 - BB SAPS - FMASO LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6	481.997,85	0,00
2 - 4561 - BB SAÚDE - PMO - ASSIST-OBSTETR-DA MAT - CC 130.11	0,00	4.385,78
2 - 4562 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2001 FUNDEF CC 0326,00	4.885.391,66	6.123.600,09
2 - 4563 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2002 FUNDEF CC 0326,00	1.981.577,93	4.694.720,57
2 - 4566 - CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	1.943.253,57	6.346.987,12
2 - 4567 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	156.292,37	154.177,26
2 - 4568 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	4.574.482,89	4.512.589,68
2 - 4569 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	4.290.165,86	4.232.141,75
2 - 4570 - BB EDUCACAO - PM OSASCO PAC-1 CC 88.357-3	605.509,52	1.005.091,67
2 - 4571 - BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO C/C 88.549-5	121.734,20	119.839,95
2 - 4572 - BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	727.315,40	391.350,85
2 - 4573 - BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	6.844,82	17.966,84
2 - 4574 - CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 „MATE	127.879,47	127.879,47
2 - 4576 - BB - GP - FDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	27.119.429,26	33.632.112,08
2 - 4577 - BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEF 2013 C/C 88.	0,00	4.773,45
2 - 4579 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.358-3	91.239,37	90.870,00
2 - 4580 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.430-8	26.674,43	32.628,48
2 - 4581 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.478-2	191.594,23	214.872,52
2 - 4582 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.502-9	327.627,02	348.725,58
2 - 4583 - CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD STA RITA-CP 2575.035056	1.105.280,79	1.088.542,44
2 - 4585 - BB - SDTI - PMO BONUS BANCO PVO PTA - C/C 88.438-	860,58	91,78
2 - 4586 - BB - GP - PMO LIZUADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	473,47	471,56
2 - 4587 - BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELÓRIO	205.038,52	90.330,99
2 - 4589 - BB - SAÚDE - FUNDOS OSASCO FINISBLATB C/C 006.00647091	6.437.193,60	917.092,41
2 - 4610 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO BRASIL CARINHOSO C/C 9	9,50	120.229,29
	2.051.028,42	2.030.003,77



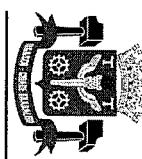
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

### Balancete da Receita

Julho/2020

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exec. Anterior
2 - 4611 - BB - SSO - PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4	44.248,48	44.069,34
2 - 4612 - CEF - SG - PM OSASCO C/C 006.200214 (PEC PRACAS)	0,02	0,02
2 - 4613 - CEF - SAÚDE - BLGES GESTAO SUS C/C 008.624002-1	0,00	
2 - 4615 - CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE C/C	53.487,66	257.634,97
2 - 4617 - BB - SAÚDE - SISPEN - CONV. GOV. ESTADO - C/C 79,1	0,00	48.206,03
2 - 4620 - CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA, MINHA VIDA - PMOMV- CT-	2.292,06	10.584,41
2 - 4622 - CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA, MINHA VIDA - PMOMV- CT-	83.224,89	2.292,06
2 - 4623 - CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA, MINHA VIDA - PMOMV- CT-	52.939,52	81.498,55
2 - 4624 - BB - EDUCAÇÃO - PMO FUNDER SALDO 2.014 C/C 91.217-4	0,00	89.922,37
2 - 4625 - BB - SAPS - RP /FMAS - C/C 91.219-0	100.291,41	290.820,75
2 - 4626 - BB - SSO - FDO MUNIC. DE MANUTEN. INFRAESTRUTURA UR	1.823.015,26	5.915,43
2 - 4628 - CEF - HABIT. CANALIZAÇÃO CORREGO CASTELO BRANCO-MC	130.213,00	1.812.434,25
2 - 4633 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV/FLAMENGUI	695,63	131.517,75
2 - 4634 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV/FLAMENGUI	379,84	695,25
2 - 4635 - CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV/FLAMENGUI	421,03	379,50
2 - 4638 - CEF - SHDU - REG. ASSENT. STA. IABEL-MCIDADES - C/C	333.280,25	420,65
2 - 4639 - CEF - SRI - OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL - C/C 006,	184.891,60	283.843,07
2 - 4641 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	492.947,80	184.891,60
2 - 4643 - CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	122.552,66	490.952,13
2 - 4644 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	268,17	362.987,30
2 - 4645 - CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	0,00	267,93
2 - 4646 - CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	476,61	476,18
2 - 4649 - BB - SF - PMO TULC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612	821.492,17	472.634,17
2 - 4650 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2.374.738,73	11.990.832,45
2 - 4651 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006,0	0,00	246.037,56
2 - 4652 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006,0	0,00	717.107,77
2 - 4653 - BB - SF - PMO TULC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	38.259.978,04	317.156,74
2 - 4656 - BB - SF - PMAT 2 - PLRG DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	1.492.303,39	28.261.189,98
2 - 4657 - BB - SDTI - OSASCOBL GBE FNAS - C/C 92.712-0	1.194.786,44	5.927.416,53
2 - 4658 - BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	924.701,54	1.124.627,02
2 - 4659 - BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	154,81	920.957,95
2 - 4660 - BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	34.779,93	154,19
2 - 4661 - BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	224.586,67	33.039,12
2 - 4662 - BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	37.262,08	223.677,45
2 - 4663 - BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	1.002,00	76.297,06
2 - 4664 - BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.716-3	1.816.637,55	1.002,00
2 - 4665 - BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.799-6	31.454,66	1.664.352,30
2 - 4666 - BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	5.427,79	31.454,66
2 - 4667 - BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	115.352,36	5.427,79
2 - 4668 - BB - GP - FEBOM, FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	95.309,12	110.251,76
2 - 4682 - BB - HABIT. - PMO CONV. DAE E BOLSA ALUGUEL C/C 92	337.602,72	95.404,07
2 - 4686 - BB - EDUCAÇÃO - SLD RESIDUAL FUNDEB 2016 - C/C 93,	0,00	535.652,77
2 - 4687 - CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	69.038,04	1.551.039,89
2 - 4688 - CEF - SOT - RECAPEAMENTO CTE DE REPASSE N° 828811/2	35.608,85	68.976,69
2 - 4689 - CEF - SOT - RECAPEAMENTO CTE DE REPASSE N° 828811/2	69.303,48	34.892,79
2 - 4695 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006,6	644.453,15	99.007,38
2 - 4696 - CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA Espanha - C/C 0	1.005,33	637.858,80
2 - 4697 - BB - GP - CAMP. CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3-F	2.347,45	1.004,43
2 - 4698 - BB - GP - CONV. POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	289,60	2.337,95
2 - 4699 - CEF - SEREL - MINISTÉRIO DO ESPORTE - C/R Nº 831660	0,00	288,42
2 - 4700 - CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO - SINCONV 838141/2	256.228,25	1.094,35
2 - 4701 - BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIGEM C/C 95.304-0	369,37	255.737,10



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

### Balancete da Receita

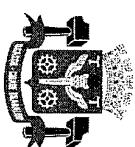
Julho/2020

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Extr. Anterior
2- 4702 - BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	899,48	895,83
2- 4703 - BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDER 2017 - C/C 95.	423.195,39	2.982.091,11
2- 4705 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 98039-X	432.019,69	430.270,79
2- 4706 - CEF - SDTI - CONV. 844/96/2017 - C/C 006.00624/004-8	2.759,06	2.720,72
2- 4708 - CEF - SAÚDE - FMSBLVGES - C/C 006.00624/004-8	0,00	1.506.059,91
2- 4709 - SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 98364-X	1.507.456,73	1.046.343,59
2- 4710 - CEF - SAÚDE - SP253440 FMS CT SUSCUSTELOSUS - C/C	18.484.206,70	24.037.958,45
2- 4712 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 008-006	0,00	14.640,13
2- 4713 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLAFB C/C 006.00624/0000	12.133,96	
2- 4714 - CEF - SAÚDE - FNSBLMAC - C/C 006.00624/003-0	0,00	12.133,96
2- 4715 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2	1.05	1.045.536,91
2- 4716 - BB - SAS - OSASCO/TV BLMAC3 - C/C 988445-5	423.122,39	421.409,41
2- 4718 - CEF - SAÚDE - FNSFARPOP - C/C 006.00624/005-6	2.430,54	2.420,70
2- 4719 - BB - SETRAN - REMOCÃO GUARIA VEICULO O - C/C 94.926-	1,05	1,05
2- 4720 - CEF - CTA MOVIMENTO	0,00	54.240,96
2- 4721 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	8.594.475,92	73.594.150,85
2- 4722 - CEF - SEREL - SINCONV 83/16/02/2016 - MINISTÉRIO DO	14.618.737,13	14.929.267,80
2- 4724 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC. DESENV.D	163.100,82	67.367,07
2- 4725 - BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	516.121,47	514.031,99
2- 4727 - BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL - EMENDA	2.404,19	2.394,45
2- 4728 - BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	1.631,30	101.313,26
2- 9004 - CEF - M. CIDADES - C/C 006.006/7121-0 - SINCONV OBT	1.984,08	230,01
2- 9006 - BB - SEREL - JOCS REGIONAIS C/C 98844-8	325.407,36	148.220,31
2- 9007 - CEF - SAÚDE - SP 353440 FMS INVSLINVESTSUS - C/C	0,00	133.385,19
2- 9008 - BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99991-X	1.356.257,71	507.133,68
2- 9009 - BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	1.009.160,50	1.005.074,98
2- 9012 - BB - OSASCO/COV1 AÇÕES 102413-2	17.147,95	17.147,95
2- 9013 - BB - OSASCO/COV1 ALIMENTAÇÃO - 102414-0	321.635,76	78.305,96
2- 9014 - BB - OSASCO/COV1 EPI - 102415-8	53.138,25	0,00
2- 9015 - BB - PEM OPERAÇÃO CREDITO 102281-4	225.367,27	0,00
2- 9016 - BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	100,00	0,00
2- 9018 - BB-OBRA DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	5.586.352,00	0,00
<b>Total Movimento</b>	<b>322.307.641,16</b>	<b>378.024.055,26</b>
<b>Total Geral</b>	<b>322.307.641,16</b>	<b>378.024.055,26</b>
	<b>547.677.008,61</b>	<b>1.985.432.930,59</b>

Pedro Sótero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira  
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO

**Boletim Diário de Tesouraria**

184/2020

REEMISSÃO

31/07/2020

61

**Resumo de Movimento de Caixa**

**R E C E I T A**

Saldo em Bancos em 2019	378.024.065,26
Saldo em Tesouraria em 2019	0,00
Arrecadado até Dia Anterior	1.555.815.200,78
Arrecadado Hoje	1.593.724,55
<b>Total</b>	<b>1.935.432.990,59</b>

**Demonstração do Movimento de Caixa**

Receitas Orcamentárias	1.959.216,43
Receitas Extra-Orcamentária	44.840,81
Sub-Total	2.004.057,24
Cancelamentos	-410.332,69
<b>Total</b>	<b>1.593.724,55</b>

**Demonstrativo dos Saldos Bancários**

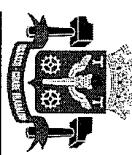
**MOVIMENTO**

Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BB CTA MOVIMENTO	2 - 2005 - 01.110,00	68.552.608,23	6.139.783,71	4.883.336,17
BRADESCO CTA MOVIMENTO	2 - 2006 - 01.110,00	1.910.995,05	7.459.418,31	1.912.851,76
SANTANDER CTA MOVIMENTO	2 - 2017 - 01.110,00	296.335,34	54.249,69	289.000,00
ITAU CTA MOVIMENTO	2 - 2021 - 01.110,00	290.876,53	342.606,35	631.577,64
BB - FPM	2 - 2037 - 01.110,00	0,00	45,43	45,43
BB - FUNDO ESPECIAL	2 - 4031 - 01.100,00	8.000.137,18	2.865,90	8.003.003,08
BB HABITAÇÃO - PROLOTES	2 - 4055 - 05.100,00	2.818,23	0,92	2.819,15
SANTANDER/BANESPA - HONORARIOS	2 - 4082 - 01.100,00	672.188,28	0,00	672.188,28
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	2 - 4131 - 01.200,00	4.696.101,04	200.049,09	4.716.989,98
BB SAÚDE - RP	2 - 4137 - 01.110,00	4.178,54	0,00	4.178,54
BB SAÚDE - RP	2 - 4148 - 01.310,00	5.310.832,78	8,26	5.310.832,78
CEF SAÚDE - COMPREV	2 - 4169 - 01.100,00	5.681,53	0,54	5.682,07
BB - FUMCAD FDO MUN.CRIANÇA ADOLEC	2 - 4171 - 06.100,00	28.578,53	0,00	28.578,53
BB SAÚDE - RENAST	2 - 4180 - 05.310,00	438.369,12	610,85	438.979,97
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	2 - 4190 - 05.200,00	4.576.607,66	1.486,16	4.578.093,82
BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2 - 4195 - 01.100,00	18.005.872,54	6.079,80	18.011.952,34
BB - CIDE	2 - 4199 - 01.130,00	1.158.931,95	373,32	1.159.325,27
CEF - PROGRAMA MORAR MELHOR	2 - 4202 - 05.100,00	0,05	0,00	0,05
BB - MULTAS DE TRÂNSITO	2 - 4220 - 01.400,00	211.854,35	4.671,34	231.127,66
BB - JUIZADO ESPECIAL	2 - 4235 - 06.100,00	7.979,67	0,06	7.979,73
BB - REDE PONTOS DE CULTURA	2 - 4244 - 05.100,00	736.068,79	409,73	736.508,52

GER23000 - SMArapd Informática Ltda

12/08/2020 11:41:51

Página 1


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

PMO

**Boletim Diário de Tesouraria**

18/07/2020

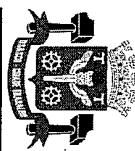
**REEMISSÃO**

31/07/2020

MOVIMENTO	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
	Banco			
BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	9.148,42	3,00	0,00	9.151,42
BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	1.447.059,47	1.465,71	0,00	1.448.525,18
CEF - FDO MUN.POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL	11.892.143,61	0,00	0,00	11.892.143,61
CEF - FDO MUN.POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL	829.466,28	0,00	0,00	829.466,28
BB OBRAS - FUNASA	40,48	0,00	0,00	1.274,40
BB - AUTO PARQUE	1.233,92	0,00	0,00	35.941,73
BB - SIMPLES NACIONAL	18,99	0,00	0,00	0,00
BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	35.922,74	0,00	0,38	31.973,98
BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	50,719,95	31.973,98	50,719,95	11.771,71
CEF - SOT - MINISTÉRIO DO TURISMO CC 006647034-5	11.771,71	0,16	0,00	11.771,71
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	0,02	0,00	0,00	17.347,20
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2.4274 - 05.100,00	2.4287 - 01.400,00	2.4289 - 01.110,00	17.347,20
CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	2.4306 - 05.100,00	2.4308 - 05.111,00	2.4309 - 05.100,00	5.505,18
CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	3.871.961,65	0,00	0,00	3.871.961,65
BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇÃO	4.375,40	4.375,40	4.375,40	4.375,40
BRADESCO - ISS ELETRÔNICO CC 0509609-P	15.360,88	5,13	0,00	15.366,01
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	5.124,45	0,00	0,00	5.124,45
BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	4.667.243,12	1.504,47	0,00	4.668.747,59
CEF - SOT - MINISTÉRIO DO TURISMO RECAPEAMENTO	4.159.574,26	2.857,25	0,00	4.162.431,51
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BILGES CC 65903-7	3.512,70	0,00	0,00	3.512,70
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	0,00	0,07	0,00	0,07
CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	1.147.427,26	375,47	0,00	1.147.802,73
CEF - SOT - MINISTÉRIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	11.044,44	0,00	0,00	11.044,44
CEF - SOT - MINISTÉRIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	622.403,05	0,00	0,00	622.403,05
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	322,75	0,00	0,00	322,75
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	921,42	0,00	0,00	921,42
BB SAÚDE - CV SUS 68/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	693.510,49	0,00	0,00	693.510,49
SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	525.936,35	172,15	0,00	526.108,50
BB SAPS - FAMS CC 130 366-X	193.004,92	1,00	0,00	193.005,92
BB - SICA - PROCON CC 130 459-3	59.076,19	19,66	0,00	59.095,85
BB - SH - URB AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	50,05	0,00	0,00	19.29
BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM CC 130.6	36.190,57	11,84	0,00	36.202,41
CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	58.933,54	0,00	0,00	58.952,83
CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	1.204.431,29	0,00	0,00	1.204.431,29
	846,95	0,00	0,00	846,95

12/08/2020 11:41:51

Página 2



PMO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
**Boletim Diário de Tesouraria**

18/07/2020

**REEMISSÃO**

31/07/2020

**Saída**
**Saída Atual**
**MOVIMENTO**

	<u>Banco</u>	<u>Saída Anterior</u>	<u>Entrada</u>	<u>Saída</u>	<u>Saída Atual</u>
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4455 - 01.100.00	886.378,79	8.744,60	0,00	895.123,39
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4502 - 01.100.00	1.593.960,34	1.607,29	0,00	1.595.567,63
BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRÂNSITO CC 6153-0	2 - 4503 - 01.400.00	17.081,77	0,00	0,00	17.081,77
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.110.00	0,00	226,64	0,00	226,64
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.310.00	2.771.323,03	1.063.079,27	1.063.079,27	2.771.323,03
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.312.00	1.427.181,41	0,00	0,00	1.427.181,41
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.390.00	0,00	19.064,51	19.064,51	0,00
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	2 - 4521 - 02.390.00	1.983.587,16	560,49	0,00	1.984.147,65
BB - HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 01.100.00	0,00	355.877,36	325.219,27	30.658,09
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	2 - 4535 - 06.100.00	4.280.487,49	1.380,37	0,00	4.281.867,86
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	2 - 4541 - 05.200.00	664.302,57	672,87	0,00	664.975,44
BB SAPS - FMSO PROTEÇÃO SOC BÁSICA C/C 83.601-X	2 - 4554 - 02.510.00	448.263,46	140,60	17.039,60	431.364,46
BB SAPS - FMSO PROTEÇÃO SOC ESPEC C/C 83.602-8	2 - 4555 - 02.510.00	175.190,57	63,48	0,00	175.254,05
BB SAPS - FMSO LIBERDADE ASSISTIDA C/C 83.603-6	2 - 4556 - 02.510.00	481.997,85	96,28	15.532,95	466.561,18
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2001 FUNDEF CC 0326 00	2 - 4562 - 02.253,00	586.492,10	41,18	0,00	586.533,28
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2002 FUNDEF CC 0326 00	2 - 4563 - 02.253,00	2.082.530,11	269,21	0,00	2.082.799,32
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4563 - 02.251,00	619.850,31	0,00	0,00	619.850,31
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4566 - 05.100.00	1.943.794,62	0,00	0,00	1.943.794,62
BB EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 05.111,00	114,07	0,00	0,00	114,07
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4567 - 02.251,00	156.292,37	14,80	0,00	156.307,17
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4568 - 02.251,00	4.574.462,89	433,61	0,00	4.574.896,50
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4569 - 02.251,00	4.290.165,86	406,66	0,00	4.290.572,52
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I - CC 88.357-3	2 - 4570 - 05.211,00	2.575,20	0,00	0,00	2.575,20
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I - CC 88.357-3	2 - 4570 - 05.200,00	602.934,32	198,20	0,00	603.132,52
BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	2 - 4571 - 02.111,00	209,81	0,00	0,00	209,81
BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	2 - 4571 - 02.100,00	121.734,20	0,00	0,00	121.734,20
BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	2 - 4572 - 02.300,00	727.315,40	262,45	0,00	727.577,85
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	2 - 4573 - 01.100,00	9.420,45	2,36	40,00	9.022,81
CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647.097-3 - "MATE	2 - 4574 - 05.100,00	127.879,47	0,00	0,00	127.879,47
BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	2 - 4576 - 06.100,00	26.970.946,19	17.359,02	1.444,36	26.986.860,85
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.338-3	2 - 4579 - 05.200,00	91.239,37	29,87	0,00	91.269,24
BB - EDUCACAO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.430-8	2 - 4580 - 05.200,00	26.566,44	8,74	0,00	26.575,18
BB - EDUCACAO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.430-8	2 - 4580 - 05.211,00	107,99	0,00	0,00	107,99
BB - EDUCACAO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.211,00	682,20	5,39	0,00	732,59
BB - EDUCACAO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.200,00	22.728,96	0,00	0,00	22.728,96
BB - EDUCACAO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.502-9	2 - 4582 - 05.200,00	326.300,64	0,00	0,00	326.300,64



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

### Boletim Diário de Tesouraria

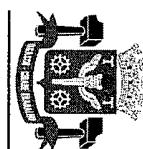
18/07/2020

REEMISSÃO

31/07/2020

#### MOVIMENTO

		Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
	Banco				
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.502-9	2 - 4582 - 05.211.00	1.326,38	107,24	0,00	1.433,62
CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD.STA RITA-CP 2575.035056	2 - 4583 - 05.100.00	1.105.280,90	0,00	0,00	1.105.280,90
CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD.STA RITA-CP 2575.035056	2 - 4583 - 05.111.00	1.678,92	0,00	0,00	1.678,92
BB - SDTI - PMO BONJS BANCO PVO PTA - C/C 88.438-	2 - 4585 - 02.100.00	60,88	0,11	0,00	60,99
BB - GP - PMO JUIZADO ESP. -DEMAIS - C/C 87.998-3	2 - 4586 - 06.510.00	473,47	0,16	0,00	473,63
BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELÓRIO	2 - 4587 - 01.100.00	338.019,03	6.545,82	0,00	344.564,85
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.300.00	8.753.525,95	2.819,52	0,00	8.756.345,47
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLATB C/C 006.00624001	2 - 4590 - 05.310.00	9,50	0,00	0,00	9,50
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9	2 - 4610 - 05.200.00	2.051.028,42	2.982,02	0,00	2.053.110,44
BB - SSO - PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4	2 - 4611 - 06.100.00	44.248,48	14,48	0,00	44.262,96
CEF - SG - PM OSASCO C/C 006.20021-4 (PEC PRAÇAS)	2 - 4612 - 05.100.00	0,02	0,00	0,00	0,02
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 06.100.00	53.487,66	3,02	0,00	53.490,68
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4620 - 05.100.00	2.292,06	0,00	0,00	2.292,06
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4622 - 05.100.00	83.224,89	0,00	0,00	83.224,89
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4623 - 05.100.00	52.939,52	0,00	0,00	52.939,52
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4623 - 05.111.00	68,99	0,00	0,00	68,99
BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.110.00	89.495,21	32,43	295,68	89.231,96
BB - SSO - FDO MUNIC. DE MANUT. E INFRAESTRUTURA UR	2 - 4626 - 06.100.00	1.823.015,26	779,52	0,00	1.823.734,78
CEF - HABIT. CANALIZAÇÃO CÓRREGO CASTELO BRANCO-MC	2 - 4628 - 05.100.00	130.213,00	0,00	0,00	130.213,00
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4633 - 05.100.00	695,86	0,00	0,00	695,86
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4634 - 05.100.00	379,84	0,04	0,00	379,88
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4635 - 05.100.00	421,03	0,04	0,00	421,07
CEF - SDHU - REG. ASSENT. STA IABEL-M.GIÓDADES - C/C	2 - 4638 - 05.100.00	333.280,25	0,00	0,00	333.280,25
CEF - SDHU - REG. ASSENT. STA IABEL-M.GIÓDADES - C/C	2 - 4638 - 05.111.00	430,14	0,00	0,00	430,14
CEF - SRI - OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL - C/C 006.	2 - 4639 - 05.100.00	184.891,60	0,00	0,00	184.891,60
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	2 - 4641 - 05.200.00	492.947,80	161,36	0,00	493.109,16
CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	2 - 4643 - 01.400.00	438.320,27	50.545,69	0,00	488.865,96
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4644 - 05.100.00	268,17	0,02	0,00	268,19
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4645 - 05.100.00	476,61	0,04	0,00	476,65
CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	2 - 4646 - 06.510.00	821.492,17	77,74	821.569,91	2.375.023,97
BB - SF - PMO TJ LC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612	2 - 4649 - 01.110.00	2.374.738,73	285,24	0,00	2.374.738,73
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2 - 4650 - 05.210.00	0,00	80,87	80,87	0,00
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	2 - 4650 - 05.200.00	247.037,67	0,00	0,00	247.037,67
BB - SF - PMO TJ LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.111.00	38.259.978,04	23.307,08	38.286.285,12	38.286.285,12
BB - SF - PMAT 2 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 07.100.00	177.056,43	306,95	177.363,38	177.363,38
BB - SDTI - OSASCOBL GBF-FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.510.00	1.145.641,75	395,52	1.146.037,27	1.146.037,27



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO

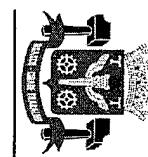
**Boletim Diário de Tesouraria**

18/07/2020

**REEMISSÃO**

31/07/2020

MOVIMENTO	Entrada	Saída	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	924.701,54	302,68	0,00	925.004,22		
BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	154,81	0,05	0,00	154,86		
BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	34.779,93	11,38	0,00	34.791,31		
BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	224.586,67	73,52	0,00	224.660,19		
BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	37.262,08	12,20	0,00	37.274,28		
BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00		
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	522,26	0,00	1.348.081,00	1.348.603,26		
BB - SAS - PSB - C/C 92.799-6	10,30	0,00	31.454,66	31.464,96		
BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	1,64	0,00	4.532,29	4.533,93		
BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	23,86	0,00	50.283,05	50.306,91		
BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	95.309,12	31,20	0,00	95.340,32		
BB - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	300.287,92	276,06	0,00	300.563,98		
CEF - HABIT. - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE N° 8288759/2	69.038,04	6,53	0,00	69.044,57		
CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE N° 828811/2	35.666,74	0,00	0,00	35.666,74		
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENTE - C/C 006.6	69.424,78	0,00	0,00	69.424,78		
CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	644.453,15	61,00	0,00	644.514,15		
BB - GP - CAMP CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3-F	1.005,33	0,09	0,00	1.005,42		
BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2.347,45	0,77	0,00	2.348,22		
CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2	289,60	0,09	0,00	289,69		
CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2	256.228,25	0,00	0,00	256.228,25		
BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	355,51	0,00	0,00	355,51		
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	369,37	0,12	0,00	369,49		
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2.4702 - 02.100,00	899,48	0,29	0,00	899,77	
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.261,00	419.986,43	0,00	419.986,43		
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.263,00	3.208,96	623,72	3.832,68		
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	432.019,69	141,42	0,00	432.161,11		
CEF - SDTI - CONV. 844096/2017 - C/C 006.00071003-	2.759,06	0,00	0,00	2.759,06		
CEF - SDTI - CONV. 844096/2017 - C/C 006.00071003-	2 - 4706 - 05.111,00	4,80	0,00	4,80		
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	1.097.038,90	415,91	32.306,40	1.065.148,41		
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEOSUS - C/C	0,00	548.403,55	21.573,98	526.829,57		
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEOSUS - C/C	1.450.120,68	818,89	0,00	1.450.939,57		
CEF - SAÚDE - FNSBLMAC - C/C 006.00624003-0	1,05	0,00	0,00	1,05		
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2	423.122,39	138,50	0,00	423.260,89		
BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5	2.430,54	1,84	0,00	2.432,38		
CEF - SAÚDE - FNSFARPOP - C/C 006.00624005-6	1,05	0,00	0,00	1,05		
CEF - CTA MOVIMENTO	13.116.402,97	461.115,77	63.922,81	13.513.595,93		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO

**Boletim Diário de Tesouraria**

184/2020

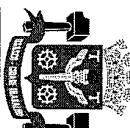
REEMISSÃO

31/07/2020

MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 02.261,00	9.375.209,77	0,00	2.097.891,92	7.277.317,85
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	2 - 4721 - 02.263,00	2.974,29	4.532,72	0,00	7.507,01
CEF - SERREL - SINCONV 83/1660/2016 - MINISTÉRIO DO	2 - 4722 - 05.111,00	207,75	0,00	0,00	207,75
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC.DESENV.D	2 - 4722 - 05.100,00	163.100,82	0,00	0,00	163.100,82
BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2 - 4724 - 05.200,00	516.121,47	168,94	0,00	516.290,41
BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL - EMENDA	2 - 4725 - 06.100,00	2.404,19	0,78	0,00	2.404,97
BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	2 - 4727 - 08.510,00	1.631,30	0,53	0,00	1.631,83
CEF - M. CIDADES - C/C 006.00647/21-0 - SINCONV OBT	2 - 4728 - 01.110,00	1.984,08	0,00	0,00	1.984,08
CEF - M. CIDADES - C/C 006.00647/21-0 - SINCONV OBT	2 - 9004 - 05.310,00	473.617,36	0,00	0,00	473.617,36
CEF - SAÚDE - SP 353440 FMS INVSVINVESTSUS - C/C	2 - 9004 - 05.311,00	558,69	2,45	0,00	561,14
BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	2 - 9007 - 05.310,00	1.353.907,71	128,19	0,00	1.354.035,90
BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	2 - 9008 - 01.110,00	1.009.160,50	330,32	0,00	1.009.490,82
BB - OSASCOCOVID AÇÕES 102413-2	2 - 9009 - 06.100,00	3.797,95	4,61	0,00	3.802,56
BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	2 - 9012 - 05.312,00	321.635,76	640,38	0,00	322.276,14
BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	2 - 9013 - 05.312,00	53.131,71	0,00	0,00	53.131,71
BB - OSASCOCOVID ALIMENTAÇÃO - 102414-0	2 - 9013 - 05.511,00	6,54	17,39	0,00	23,93
BB - OSASCOCOVID EPI - 102415-9	2 - 9014 - 05.511,00	99,23	73,77	0,00	173,00
BB - PEM OPERAÇÃO CRÉDITO 102281-4	2 - 9014 - 05.312,00	225.268,04	0,00	0,00	225.268,04
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9015 - 07.100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.310,00	14.973.503,33	0,00	0,00	14.973.503,33
BB SAÚDE - FMS CUSTEIO SUS - 102640-2	2 - 9016 - 05.311,00	1.976,64	4.186,63	0,00	6.163,27
BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	2 - 9018 - 07.111,00	526,34	306,94	0,00	833,28
BB - OBRAS DESENVOLVE SP - C/C 101315-7	2 - 9018 - 07.100,00	450.439,87	0,00	0,00	450.439,87
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Ordem Cronológica	2 - 9020 - 01.111,00	0,00	87.590,27	0,00	87.590,27
BB - CONTA ESPECIAL TJ - Demais	2 - 9021 - 01.111,00	0,00	272.177,99	0,00	272.177,99
<b>Soma</b>		<b>317.044.750,63</b>	<b>17.214.878,93</b>	<b>21.674.927,27</b>	<b>312.584.702,29</b>
<b>Total Geral</b>		<b>317.044.750,63</b>	<b>17.214.878,93</b>	<b>21.674.927,27</b>	<b>312.584.702,29</b>

Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira  
Subsecretária do Tesouro Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

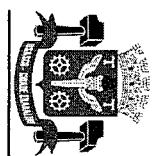
### Quadro Movimento da Despesa

Julho / 2020

Contá	Categorias de Despesas	Orçamento		Empenhado		Liquido		Paga	Acumulado	Liquido	À Pagar
		Fixado	Alternativo	Atualizado	Reservado	Período	Acumulado				
<b>3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>											
3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON-	522.150,00	-70.857,90	451.282,10	451.282,10	0,00	415.943,68	0,00	23.330,34	299.291,93	23.330,34	299.291,93
3.1.90.11.00 - VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	810.528,297,00	26.361.984,09	386.910.181,09	428.789.670,41	58.186.742,08	428.549.541,60	58.853.727,13	422.527.179,27	6.022.362,33	10.236,86	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	38.719.719,00	-189.982,60	38.549.736,90	11.859.399,05	1.501.764,10	11.615.295,44	1.501.764,10	11.615.295,44	1.614.827,39	10.111.073,76	1.504.221,68
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	923.133,00	-380.000,00	543.133,00	310.206,35	0,00	310.206,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	73.722,00	0,00	73.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA-	4.785.669,00	2.096.143,96	6.882.011,86	3.311.124,55	902.660,91	3.311.124,55	3.570.887,31	902.660,98	3.311.124,52	910.049,67	3.311.124,52
3.1.90.96,00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE F	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00	517.700,24	122.189,64	517.002,04	1.162.997,96	52.749,64	457.582,04	59.440,00	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS - INTRA-OR	19.088.578,00	2.125,61,64	121.214,94,48	66.201.466,26	9.147.060,22	63.831.450,62	9.118.084,23	56.684.390,40	9.147.060,22	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	41.632,00	0,00	41.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	3.112.511,52	76.908,74	3.112.511,52	2.887.748,48	76.908,74	3.112.511,52	0,00	0,00
3.2.91.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00	1.145.014,47	167.148,08	1.145.014,47	167.148,08	1.145.014,47	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	251.868.577,00	28.561.354,19	280.428.926,19	280.428.927,27	920.282,24	225.889.497,61	19.946.554,92	25.708.803,54	147.068.114,87	22.615.395,57	142.018.224,40
3.3.50.41,00 - CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	-10.500,00	24.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43,00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.019.711,00	109.500,00	2.129.211,00	113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70,00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON-	1.926.923,00	-160.116,75	1.786.804,25	1.786.804,25	0,00	1.132.075,26	0,00	95.938,34	652.383,54	95.938,34	479.691,72
3.3.80.41,00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30,00 - MATERIAL DE CONSUMO	121.321.011,00	28.913.439,24	150.234.450,24	117.418.136,65	-5.427.486,13	96.788.614,16	32.816.311,59	19.264.023,83	76.037.899,01	16.777.651,95	68.791.219,11
3.3.90.31,00 - PREMIAÇÕES, GRATIFICAÇÕES	432.131,00	-20.000,00	412.131,00	165.131,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.475,00
3.3.90.32,00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.819.928,00	-15.605,81,16	23.213.473,24	22.381.566,41	31.080,00	11.580.133,62	831.928,83	448.265,25	11.096.827,10	63.840,00	10.648.561,85
3.3.90.33,00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO	517.769,00	-36.533,00	480.643,00	432.444,00	0,00	9.782,13	0,00	0,00	9.782,13	0,00	448.265,25
3.3.90.35,00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.522.746,00	-2.031.458,00	2.491.288,00	2.413.288,00	0,00	2.342.400,00	78.000,00	316.800,00	1.507.200,00	134.400,00	1.324.800,00
3.3.90.36,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	12.193.068,00	-332.100,00	11.860.968,00	10.222.205,75	191.668,80	7.734.05,26	1.639.764,25	664.161,58	4.697.431,41	676.791,70	4.671.690,10
3.3.90.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	691.735.074,00	1.506.924,05	693.241.888,85	615.032.548,66	45.946.408,40	485.285.824,18	78.208.349,98	49.488.629,45	287.562.021,22	50.984.703,20	268.939.884,49
3.3.90.40,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOP	94.186.023,00	-12.789,14,79	81.356.875,71	79.362.463,60	4.077.598,62	73.837.243,16	2.034.412,11	9.036.103,73	37.036.157,02	6.336.185,51	32.088.352,57
3.3.90.46,00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	91.041.852,00	106.000,00	91.147.652,00	91.147.652,00	15.565,74	16.300.787,27	48.756.782,57	6.924.087,82	48.756.782,75	0,00	24.256.992,98
3.3.90.47,00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRA	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	15.009.216,65	2.148.257,25	14.821.948,90	10.987.80,35	2.148.257,25	14.821.948,90	0,00	0,00
3.3.90.48,00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A P	32.660.531,00	15.358.945,65	48.019.476,65	41.573.904,79	10.769.664,09	37.563.612,80	3.990.518,14	7.232.088,47	24.553.008,13	7.470.533,52	23.556.124,26
3.3.90.49,00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	21.929.620,00	-4.000,00	21.925.620,00	9.200.735,99	1.228.705,85	8.333.916,85	12.224.884,01	1.228.705,85	8.854.678,30	1.228.706,85	8.854.678,30
3.3.90.91,00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	4.351.139,47	-3.414.139,47	1.139.608,53	791.501,59	346.106,94	5.084,20	780.050,99	3.024,20	780.050,99	3.024,20	9.270,00
3.3.90.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	142.222,00	467.225,50	265.369,89	3.000,00	161.479,55	525.512,62	3.000,00	161.479,55	3.000,00	161.479,55	0,00
3.3.90.93,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.720.012,00	1.016.151,80	2.736.163,80	2.165.494,54	135.806,06	1.008.185,70	525.512,62	135.806,06	1.008.185,70	121.172,02	1.783.292,43
<b>Total da Natura da Despesa</b>	2.392.024.844,00	71.622.706,89	2.453.647.560,89	179.350.137,72	130.146.075,68	1.555.063.664,03	881.786.202,81	193.496.545,47	1.178.202.228,11	186.429.419,15	1.124.917.499,63
<b>4.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>											53.284.729,48
4.4.50.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS -	1.170.122,00	95.000,00	1.265.122,00	855.320,28	0,00	812.630,21	406.801,72	37.760,44	784.386,33	62.253,89	28.243,88
4.4.50.41,00 - CONTRIBUIÇÕES	8.000,00	-3.000,00	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42,00 - AUXÍLIOS	188.594,00	0,00	188.594,00	500,00	0,00	0,00	188.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70,00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON-	241.755,00	-69.015,35	172.737,65	172.737,65	0,00	65.342,50	5.461,35	38.035,71	5.461,35	38.035,71	0,00
4.4.90.30,00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	12.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.306,79
4.4.90.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS	154.226.575,66	3.066.965,35	157.323.572,01	142.635.510,16	906.157,57	43.955.119,52	14.698.661,85	10.900.415,78	15.639.485,75	10.900.415,78	17.419.237,99
4.4.90.40,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOP	27.376.619,00	519.701,94	28.498.320,94	4.032.702,71	0,00	125.255,58	24.465.618,23	0,00	81.255,58	0,00	81.255,58
4.4.90.51,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	26.446.791,67	-1.173.029,41	256.197.482,26	181.800.270,20	0,00	34.447.028,76	72.319.192,06	100.619,89	1.760.448,41	190.562,09	1.659.828,52
4.4.90.52,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE-	51.180.864,67	11.058.161,98	62.239.281,66	47.041.653,34	32.424.578,16	36.565.161,78	15.197.628,32	927.960,37	4.061.422,94	802.370,02	3.416.734,96
4.4.90.61,00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.472.000,00	-1.500.000,00	1.776.000,00	1.000,00	0,00	1.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91,00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	4.490.91,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	23.501,00	1.189.697,11	1.213.198,11	1.209.599,11	1.190.697,11	1.190.697,11	1.190.697,11	0,00	0,00	0,00	1.190.697,11

CER24000 - SMArapd Informática Ltda

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PMO**  
**Quadro Movimento da Despesa**

**Julho / 2020**

Categoria econômica	Conta	Orçamento			Reservado	Período	Empenhado		Liquidado	Pago		A Pagar
		Fixado	Alturações	Atualizado			Acumulado	Saldo		Período	Acumulado	
<b>4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>												
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00	0,00	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REV		987.400,00	1.000,00	986.400,00	143.367,50	0,00	143.367,50	845.932,50	0,00	0,00	0,00	143.367,50
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL		25.000.000,00	-200.000,00	24.800.000,00	14.557.377,13	1.159.671,38	14.557.377,13	10.242.822,87	1.159.671,38	14.557.377,13	1.159.671,38	0,00
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		99.849.000,00	0,00	99.849.000,00	85.859.387,15	6.133.642,46	51.443.627,33	14.589.163,95	6.133.642,46	51.443.627,33	0,00	0,00
4.6.91.71.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL		750.000,00	0,00	750.000,00	416.523,24	59.503,32	416.523,24	333.176,76	59.503,32	416.523,24	0,00	0,00
Total da Natura da Despesa		3.013.77.065,00	74.081.174,52	3.067.252.239,52	2.247.276.181,9	172.020.326,68	1.739.187.795,69	837.464.947,97	214.012.267,57	1.279.075.884,42	205.513.071,34	1.212.954.774,18
<b>Categoria econômica</b>												
<b>9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>												
9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00	-936.168,89	2.163.831,11	0,00	0,00	2.163.831,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Natura da Despesa		3.016.77.065,00	73.245.005,63	3.069.416.070,63	2.247.276.181,9	172.020.326,68	1.739.187.795,69	839.628.797,08	214.012.267,57	1.279.075.884,42	205.513.071,34	1.212.954.774,18
Total Geral		3.016.77.065,00	73.245.005,63	3.069.416.070,63	2.247.276.181,9	172.020.326,68	1.739.187.795,69	839.628.797,08	214.012.267,57	1.279.075.884,42	205.513.071,34	1.212.954.774,18

Pedro Soárez de Albuquerque  
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira  
Subsecretária do Tesouro Municipal

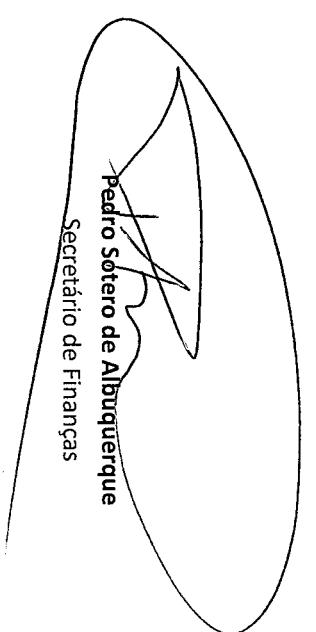
Rogério Lins Wanderley  
Prefeito

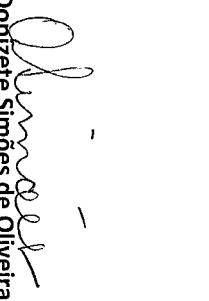
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
PMO

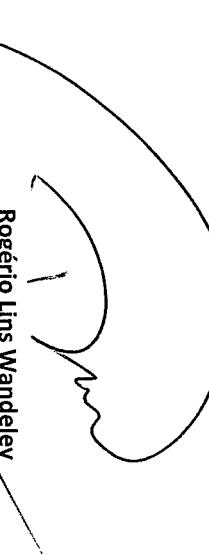
**Resumo da Despesa por UNIDADE**

**Julho/2020**

	<i>Dotação Atual</i>	<i>Reservado no Mês</i>	<i>Empenhado no Mês</i>	<i>Liquidado no Mês</i>	<i>Pago no Mês</i>
01.02 - GABINETE DO PREFEITO	47.886.414,00	1.484.686,08	1.519.499,78	957.557,91	1.236.982,63
01.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	45.141.391,20	1.043.635,68	1.053.522,53	2.169.404,35	2.538.334,90
01.05 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	25.502.662,42	1.023.227,40	1.012.115,02	1.241.717,36	1.458.384,97
01.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35.312.707,00	2.017.509,52	3.815.617,18	2.280.222,48	2.287.078,59
01.07 - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	21.702.273,20	435.147,55	514.047,55	2.532.173,55	1.582.423,29
01.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	850.572.677,94	59.979.721,59	53.861.595,94	58.917.837,94	59.041.936,42
01.09 - SECRETARIA DE SAÚDE	811.269.664,14	69.275.829,94	44.910.849,48	76.194.419,80	72.227.683,36
01.11 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	436.575.097,52	63.986.613,93	22.359.842,35	23.904.749,47	24.327.755,48
01.12 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	37.348.375,80	4.372.526,86	1.913.655,13	1.323.605,49	1.718.891,07
01.13 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	104.297.846,00	5.906.505,40	1.723.561,36	1.912.238,72	2.130.265,24
01.14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.855.638,54	2.743.020,37	2.743.316,05	3.889.944,44	4.290.240,77
01.15 - SECRETARIA DE CULTURA	14.343.382,39	431.838,66	430.128,66	2.020.264,21	629.553,26
01.16 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.745.626,00	595.924,39	595.924,39	705.490,62	687.757,24
01.17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	40.456.401,70	3.908.615,16	3.154.040,32	1.284.181,40	1.233.536,03
01.18 - ENCARREGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	334.039.954,71	9.506.140,89	26.232.940,28	20.557.075,48	18.243.460,82
01.19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA	51.945.707,00	110.895,22	110.895,22	4.653.251,88	2.161.495,06
01.20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	122.964.954,59	21.149.733,39	5.316.727,59	6.819.667,20	6.888.606,41
01.23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.445.701,10	160.245,74	160.245,74	1.582.996,82	1.820.214,42
01.24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7.310.663,80	236.990,34	238.767,33	637.253,03	409.411,57
01.27 - CONTROLOADORA INTERNA	3.135.023,47	76.539,07	145.139,95	188.061,07	169.193,84
01.28 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	6.400.077,00	207.893,83	207.893,83	229.865,97	0,00
01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.163.881,11	0,00	0,00	0,00	0,00

  
Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

  
Carine Donizete Simões de Oliveira  
Subsecretária do Tesouro Municipal

  
Rogério Lins Wandelei  
Prefeito

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Departamento de Controle do Uso do Solo

**ATOS DO DIRETOR****COMUNIQUE-SE CI 19**

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
6061/2020	12126/2019	2293/2019
11490/2020	10413/2020	7718/2016
11179/2020	11290/2020	31993/2019
10936/2020	11189/2020	10154/2019
9690/2020	7549/2020	10285/2020
11003/2020		

**DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS**

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
4440/2019	38764
3911/2014	38957
25082/2014	37721
8980/2018	37959
8894/2012	38962
29167/2012	39051
4701/2018	38755
12117/2020	38878
14064/2015	34436

**DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA**

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
102/2020	38441
17497/2018	38874
30349/2010	37881

**INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA**

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
27167/2019	39156
26126/2015	15070

OSASCO, 21 DE AGOSTO DE 2020

## ATO DO SECRETÁRIO

### ASSUNTO:

DESPACHO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA DENOMINADA DE “TURÍBIO” – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 950/2019.

### INTERESSADOS:

ARILDESON CARLOS CESAR TURÍBIO E IRACY TURÍBIO

### DESPACHO

Mediante a análise do fundamento da impugnação apresentada pelos interessados, nos manifestamos pelo **NÃO ACOLHIMENTO**, considerando que o projeto de REURB se encontra no perímetro de propriedade da Municipalidade, conforme Matrícula nº 113.077 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco, o qual CONFRONTA com o Lote 01 da Quadra M de propriedade dos interessados, e não há nenhuma interferência e/ou relação com os lotes 24 e 25 da Quadra L.

Assim, não concordando com a presente decisão, poderão os interessados apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação/notificação da decisão de rejeição, nos termos do art. 24, § 10 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Em caso de recurso, encaminhar à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Regularização Fundiária, via correio ou através do e-mail: [regularizacao.sehdu@osasco.sp.gov.br](mailto:regularizacao.sehdu@osasco.sp.gov.br), devendo constar como referência o Processo Administrativo nº 950/2019.

Osasco, 28 de julho de 2020.

**CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR**

Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
38672	07/07/2020	JOSE FERREIRA MELO
38675	15/07/2020	ESP DE ARCHIMEDES FARINELLI
38599	02/07/2020	BANCO BRADESCO
38674	13/07/2020	JOAO LAZARO
39014	14/04/2020	CONDOMINIO RESIDENCIAL DOM LUGO
38870	06/07/2020	ANTONIA ANGELA COELHO DE LIMA
35447	11/03/2020	JOSE LOZANO
39102	08/07/2020	ORLANDO MOTTA JUNIOR
38443	04/07/2020	ALCIDES MARQUES E OUTRA
39163	13/07/2020	COOPERATIVA HABITACIONAL SOLO LAR
38449	10/07/2020	ALCIR FERNANDES DOS SANTOS
39156	13/07/2020	ESP JOSE MUNHOZ BONILHA
39164	14/07/2020	COOPERATIVA EDUCACIONAL ROCHDALLE
39101	06/07/2020	ANTONIO MARCOS G DA NOBREGA
39159	12/07/2020	CENTRO DE COOPERAÇÃO POR MORADIA
39161	12/07/2020	JOSE ADALBERTO GONÇALVES
39165	14/07/2020	ADILSON GOMES DA SILVA
38447	10/07/2020	NILTON PEREIRA DE BARROS
38450	10/07/2020	ANTONIA CARVALHO
39153	13/07/2020	ANNA OLIVEIRA PAIXÃO
38438	02/07/2020	SANTA ADELAIDE COMERCIO E AGRICULTURA LTDA
38877	16/07/2020	ERIC RIBEIRO NERY
38876	10/07/2020	FUKUSHIMA IRMAOS LTDA PP
39166	14/07/2020	LOURENÇO CORREA SANTOS
38996	12/08/2020	ROBERTO PAVESI
36684	11/08/2020	GILBERTO DI PIERRI
36843	10/08/2020	YETI KOBASHIGAWA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
39053	07/07/2020	CLARICE GALVÃO
39055	07/07/2020	LOURENÇO GONÇALVES
39056	07/07/2020	NELSON GOMES DA SILVA
37994	16/07/2020	MANUEL DOMINGUES LOURO
38879	16/07/2020	JOEL BATISTA DOS SANTOS
38000	10/07/2020	COMERCIO DE LEGUMES MAIS OU MENOS

**EDITAL DE MULTA** – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
38875	06/07/2020	JOSE FERREIRA DO CARMO
39162	13/07/2020	IGNACIO GARCIA
39154	13/07/2020	ESTEVÃO SZABO FILHO
39151	13/07/2020	ESP MARIA V S MANZINI
38439	02/07/2020	FRANCISCO JUSTINO DE SOUZA
38731	26/06/2020	ELETROPAULO MET ELETRECIDADE DE S.P

OSASCO, 21 DE AGOSTO DE 2020

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA N° 24/2020**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n° 1.415, de 12 de outubro de 1977, em especial o artigo 14 de seu Decreto Regulamentador de n° 9392, de 10 de fevereiro de 2005, que delega à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a competência para celebrar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, Termos de Cooperação com a iniciativa privada visando a realização de melhorias urbanas no Município de Osasco; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as ações dessas melhorias urbanas, especialmente no que toca à preservação, conservação e paisagismo de áreas públicas na forma definida pelo Decreto n° 9392/2005 e atendendo o disposto no art. 3º deste decreto que instrui dar publicidade à relação de áreas em que o executivo tem interesse de celebrar a parceria a que se refere o presente Decreto, TORNA PÚBLICA a relação de áreas disponíveis para a realização de melhorias, na forma do disposto no artigo 3º, com prazo de 15 dias para manifestação de interessados:

Praças localizadas em Osasco:

Praças/ Endereço	Bairro	Nome do Equipamento/Denominação
Praça Noemia Costa Nicoletti	Cidade das Flores	Praça

Osasco, 20 de Agosto de 2020.

Amanda França

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

O coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco considerando a Portaria SVS/MS 344/1998 e Portaria CVS 2/2005 referente ao cadastro das Unidades Hospitalares que fazem uso do medicamento MISOPROSTOL, comunica a alteração dos responsáveis das empresas abaixo descrevidas.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1260 – Centro - Osasco.

Município: Osasco - SP

CNPJ / CPF: 46.523.171/0001-87

Diretor Clínico: Agliberto Barbosa de Oliveira

CRM/SP Nº 30.027

Responsável Técnico: Adriana Marques Gonçalves

CRF/SP Nº 43.783

**Consumo Médio Mensal: Misoprostol 200 mcg – 80 a 110 comprimidos/mês**  
**Misoprostol 25 mcg – 100 a 150 comprimidos/mês**

Osasco, 17 de Agosto de 2020.

**Fernando Machado Oliveira**  
**Secretário de Saúde**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11658/20  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Equipamed Equipamentos Médicos Ltda. estabelecida na Rua Alto do Bonfim, 162 – Vila Santa Catarina/SP, inscrita no CNPJ 51.207.041/0001-94, pelo valor total de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao período 01/06/20 a 30/06/20.

Osasco, 21 de agosto de 2020

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011308/2020  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento na Lei 13.979 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 12.392, de 17 de março de 2020, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **ELGE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ n.º 28.633.887/0001-74, pelo valor total de **R\$ 33.966,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**, devido ao fornecimento de mão de obra especializada para o Centro de Apoio a Pandemia Covid-19, adquiridos para o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e demais providencias de praxe.

Osasco, 21 de agosto de 2020.

**Fernando Machado Oliveira**  
**- Secretário da Saúde -**

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: PERFUMARIA DROGA NINO LTDA ME

Endereço: Praça Sabamta, 17 - Jardim Tereza – Osasco.

CNPJ / CPF: 55.286.986/0001-45

Atividade: 4774.7/01 - Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 031.920/2001

Data Deferimento: 18/12/2019

Data Validade: 18/12/2020

Responsável Legal: Lucia Aparecida Barbosa Carlos

Responsável Técnico Substituto: Juliana Mesquita de Oliveira

Razão Social: CAMPEÃO FARMA PRIMITIVA LTDA

Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 100 - Loja 19 – Centro – Osasco.

CNPJ / CPF: 30.579.488/0001-14

Atividade: 4774.7/01 - Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 013.587/2018

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Flávio Campeão

Responsável Técnico: Vagner Roberto Bezerra

Razão Social: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - SAR

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 144 – Parte 03 - – Industrial Anhanguera - Osasco.

CNPJ / CPF: 04.307.650/0016-11

CNPJ / CPF: 30.579.488/0001-14

Atividade: 4774.7/01 - Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 009.235/2018

Data Deferimento: 12/12/2019

Data Validade: 12/12/2020

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho

Responsável Técnico: Paula Andrea Ibanez

Razão Social: CGM DROGARIA LTDA

Endereço: Rua Antônio Bernardo Coutinho, 50 – Centro - Osasco

CNPJ / CPF: 16.878.675/0004-10

Atividade: 4774.7/01 - Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 025.328/2012

Data Deferimento: 29/08/2019

Data Validade: 29/08/2020

Responsável Legal: Ariovaldo Conde Junior

Responsável Técnico Substituto: Luan Lima da Silva

Razão Social: DROGA EX LTDA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1654 - Piratininga – Osasco.

CNPJ / CPF: 02.743.218/0058-05

Atividade: 4774.7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 009.873/2014

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico: Samira Lopes de Souza

Razão Social: DROGA EX LTDA

Endereço: Avenida Pedro Pinho, 1581 - Pestana – Osasco.

CNPJ / CPF: 02.743.218/0102-05

Atividade: 4774.7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 007.417/2017

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico: Amanda Tavares Santana

Razão Social: DROGA EX LTDA

Endereço: Rua Piacatu, 393 - Munhoz Júnior – Osasco.

CNPJ / CPF: 02.743.218/0096-22

Atividade: 4774.7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 000.113/2017

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico: Rosane Leite Costa da Silva

Responsável Técnico Substituto: Cícero Gilvair Nazaro Adriano

Razão Social: ROSSIN FARMA LTDA - EPP

Endereço: Avenida João de Andrade, 1476 – Santo Antônio – Osasco.

CNPJ / CPF: 03.410.653/0001-37

Atividade: 4774.7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 029.424/1999

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Francine Silva Minozzi

Responsável Técnico Substituto: Douglas Eduardo Amaro

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Avenida das Comunicações, 04 – Industrial Anhanguera– Osasco.

CNPJ / CPF: 61.585.865/1230-75

Atividade: 4771.7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 025.854/2014

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada

Responsável Técnico Substituto: Iracema de Souza Pinheiro

Razão Social: DROGADOTTO LTDA

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2470 – Centro – Osasco.

CNPJ / CPF: 46.615.571/0001-31

Atividade: 4771.7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 045.258/2011

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Alexandre Della Coletta

Responsável Técnico Substituto: Gustavo Pinheiro Nogueira

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Rua Narciso Sturlini, 443 - Complemento 445 - Centro – Osasco.

CNPJ/CPF: 61.585.865/1220-01

Atividade: 4771.7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 028.158/2014

Data Deferimento: 11/06/2019

Data Validade: 11/06/2020

Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada

Responsável Técnico: Thaislany Cristina Alves Pinheiro

Razão Social: R. C. DROGARIA LTDA - EPP

Endereço: Avenida João Batista, 27 – Centro – Osasco.

CNPJ / CPF: 12.411.497/0001-10

Atividade: 4774.7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – Drogaria.

Nº Protocolo: 023.187/2010

Data Deferimento: 28/11/2019

Data Validade: 28/11/2020

Responsável Legal: Antônio Carlos da Silva

Responsável Técnico: Cícero Rogério Pereira Alencar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1150 – Jardim Piratininga – Osasco.

CNPJ / CPF: 60.979.457/0007-07

Atividade: Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos

Nº Protocolo: 012.305/2018

Data Deferimento: 08/03/2018

Data Validade: 08/03/2019

Responsável Legal: Alice Conceição Rosa Ramos

Responsável Técnico: Priscila Guarino Filgueira

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1150 – Jardim Piratininga – Osasco.

CNPJ / CPF: 60.979.457/0007-07

Atividade: Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos

Nº Protocolo: 012.305/2018

Data Deferimento: 08/03/2018

Data Validade: 08/03/2019

Responsável Legal: Alice Conceição Rosa Ramos

Responsável Técnico: Priscila Guarino Filgueira

Razão Social: UNASCO - UNIDADE DE NEFROLOGIA DE OSASCO

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2629 - Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 47.465.380/0001-01

Atividade: 8640.2/03 - Serviços de diálise e nefrologia

Nº Protocolo: 011.722/2006

Data Deferimento: 23/03/2020

Data Validade: 23/03/2021

Responsável Legal: Washington Luiz da Silva Correia

Responsável Técnico: Marilene Simão Silva

Razão Social: ICOURIER LOGISTICA LTDA EPP

Endereço: Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, 628 - Santa Fé – Osasco.

CNPJ / CPF: 08.800.009/0001-99

Atividade: 4930.2/02 - Transporte rodoviário de cargas

Nº Protocolo: 017.987/2017

Data Deferimento: 24/05/2019

Data Validade: 24/05/2020

Responsável Legal: Cleide Prates de Oliveira

Responsável Técnico: Marina Florentino Muniz Luca

**A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: TANATUS SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO LTDA

Endereço: Rua General Bittencourt, 346 - Conjunto 02 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 28.388.440/0001-87

Atividade: 9603.3/05 - Serviços de somatoconservação

Nº Protocolo: 018.641/2017

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Renata Guedes Santana

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Endereço: Rodovia Anhanguera, S/N - Km 17+800 – Bloco B - Osasco.

CNPJ / CPF: 47.508.411/0832-64

Atividade: 4711.3/01 - Comércio varejista de alimentos - hipermercados

Nº Protocolo: 001.420/1999

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Chistophe José Hidalgo

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Endereço: Rodovia Anhanguera, S/N - Km 17+800 – Bloco B - Osasco.

CNPJ / CPF: 47.508.411/0050-34

Atividade: 4711.3/01 - Comércio varejista de alimentos - hipermercados

Nº Protocolo: 039.315/2002

Data Deferimento: N/C

Data Validade: N/C

Responsável Legal: Chistophe José Hidalgo

Razão Social: DROGARIA DROGA TUDO EIRELI  
Endereço: Rua Piauiense, 29 - Conceição – Osasco.  
CNPJ / CPF: 35.019.072/0001-65  
Atividade: 4774.7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas – Drogaria.  
Nº Protocolo: 028.998/2019  
Data Deferimento: N/C  
Data Validade: N/C  
Responsável Legal: Paulo Henrique Macedo Graça

Osasco, 14 de julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira  
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo: 028188/2019

Interessado: BGIMENEZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de anúncio publicitário

Despacho:

- 1) Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL no local e padrões constante no PA em epígrafe.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DCU, dar ciência ao interessado para que o mesmo seja retirado.

Osasco, 19 de Agosto de 2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo: 019919/2017

Interessado: PRESTES E MEDEIROS COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de anúncio publicitário

Despacho:

- 1) Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL no local e padrões constante no PA em epígrafe.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DCU, dar ciência ao interessado para que o mesmo seja retirado.

Osasco, 19 de Agosto de 2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 4329/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E SEGURANÇA.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados durante a fase interna e a fase externa do presente certame, **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI – CNPJ 19.729.347/0001-06**, para o **LOTE 01 (um)** pelo valor total de R\$ 32.593,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais), nesta sequência: **item 01 (um) – JOGO DE CHAVE**, pelo valor de R\$ 258,00; **item 02 (dois) – FERRAMENTA ELÉTRICA, TIPO CHAVE DE IMPACTO**, pelo valor de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), **item 03 (três) – ELEVADOR AUTOMOTIVO**, pelo valor de R\$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais), **item 04 (quatro) – ANALISADOR MOTOR DE VEÍCULO**, pelo valor de R\$ 11.307,00 (onze mil, trezentos e sete reais); **item 05 (cinco) – MACACO HIDRÁULICO**, pelo valor de R\$ 1.978,00 (hum mil, novecentos e setenta e oito reais); **item 06 (seis) – COMPRESSOR DE AR DE 20 PÉS**, pelo valor de R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) e **item 07 (sete) – GUINCHO HIDRÁULICO**, pelo valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais). O lote 02 (dois) – **item 8 (oito) – DILACERADOR DE PNEU**, restou **FRACASSADO**, conforme ata de realização da sessão pública anexo às fls. 185 a 192 dos autos do processo administrativo supracitado. Publique-se.

**Osasco, 21 de agosto de 2020.**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Segurança e Controle Urbano**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 4331/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 037/2020

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados durante a fase interna e a fase externa do presente certame, **LETTUCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁRTICA Ltda.- EPP – CNPJ 13.258.144/0001-94**, para os itens: **01 (um) – CARTÃO DE MEMÓRIA 64gb**, pelo valor de R\$ 66,00 a unidade, totalizando o valor de R\$ 1.716,00 (hum mil, setecentos e dezesseis reais) para 26 (vinte e seis) unidades, **item 02 (dois) – COMPUTADOR**, pelo valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a unidade, totalizando o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), para 04 (quatro) equipamentos, **item 03 (três) – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**, pelo valor de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) para 01 (um) produto; e para a Empresa **FILIPE AUGUSTO GOMES ALVES – CNPJ 34.674.082/0001-71**, o **item 04 (quatro) – TABLET** pelo valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para um unidade. O item 05 (cinco) CÂMERAS DE VÍDEO, restou FRACASSADO, conforme ata de realização da sessão pública anexo às fls. 217 a 225 dos autos do processo administrativo supracitado. Publique-se.

**Osasco, 21 de agosto de 2020.**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Segurança e Controle Urbano

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**Atos do Secretário**

Assunto: **Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).**

Considerando os fatos processados, e, nos termos da redação do artigo 15 da Lei N.º 4.524/12, torna público o deferimento do Processo arrolado abaixo:

PROCESSO N º	NOME	PONTO/TÁXI
001680/2020	RENATO RODRIGUES PEREIRA	07

Osasco, 17 de Agosto de 2020.

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR  
SECRETÁRIO - SETRAN**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

### ATO DO SECRETÁRIO

**Assunto: Inclusão de veículo de Transporte Escolar**

**Processo: 017122/2019**

**Interessado: Kaique Alves Basilio**

### DESPACHO

Considerando os fatos processados, e nos termos do Artigo 6º, da Lei nº 4873, de 26 de dezembro de 2017, para operar no serviço de Transporte Escolar Privado, as Pessoas Jurídicas deverão preencher os requisitos previstos na Portaria DETRAN/SP nº 1310, de 01 de agosto de 2014 ou outra que vier a substituí-la.

Resolve tornar público o deferimento do seguinte Processo Administrativo nº 017122/2019, solicitando a inclusão do veículo em nome de Kaique Alves Basilio.

**Laudemir Lino de Alencar**  
Secretario de Transportes e  
Mobilidade Urbana

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

### DESPACHO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitações nomeados pela portaria 029/20, para proceder ao recebimento dos envelopes **N.º 01 - HABILITAÇÃO** e **N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL** apresentados, no processo n.º 216/20, Edital n.º 001/20, que tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração do projeto para estação de tratamento de esgoto para atendimento das creches Mundo da Criança, conforme especificações constantes do Anexo I, pelas empresas **OKÁLCULO ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA; PROATIVA PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP; OLIVEIRA LOBO E MARÇAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** e decidiu, nos termos da legislação vigente e do Edital 001/20, **HABILITAR todas** por apresentar os documentos de habilitação solicitada. As empresas participantes desistiram formalmente do direito de recorrer, motivo pelo qual a Comissão deu continuidade aos trabalhos e procedeu à abertura do **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL** e, nos termos da legislação vigente, pelo critério de **menor preço global**, **CLASSIFICAR** as propostas da seguinte forma: em **primeiro lugar**, a empresa **OLIVEIRA LOBO E MARÇAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, com proposta no **valor global** de **R\$ 57.000,00**; em **segundo lugar**, a empresa **OKÁLCULO ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA**, com proposta no **valor global** de **R\$ 120.000,00**; em **terceiro lugar**, a empresa **PROATIVA PLANEJAMENTO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP**, com proposta no **valor global** de **R\$ 129.000,00**. Encontra-se aberto o prazo para interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, observando-se o disposto no §6º do mesmo dispositivo legal.

**Reginaldo Mariano da Silva**  
**Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

Portarias: 234/2020

Exonerar JOB VITOR, portador do RG nº 18.176.381-33 do cargo de provimento em comissão de Gestor de Núcleo de Protocolo Previdenciário a partir de 17.08.2020. Nomeá-lo para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação Social Previdenciário a partir 18.08.2020. Esta portaria entra em vigor a partir de 18.08.2020, revogadas as disposições em contrário.

Portarias: 235/2020

Aposentadoria por Idade a THEREZINHA BENEDITA DE LIMA servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula da PMO nº 31.756, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, § 1º, III, “b”, e §§ 3º e 08º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5980/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 30.08.2020.

Portarias: 236/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a VANIA FABRIL SERRA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I (27 horas), matrícula da PMO nº 28.420, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, incisos I,II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2765/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 24.08.2020.

Portarias: 237/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a WASHINGTON ROBERTO BERNARDES DOS SANTOS, servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Posturas e de Abastecimento 4ª Classe, matrícula da PMO nº 132.767, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a”, § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04; Art. 37, incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2815/017. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 24.08.2020.

Portarias: 238/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a CRISPIM DE OLIVEIRA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Ajudante Geral matrícula da PMO nº 20.263, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4925/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 30.08.2020.

Portarias: 239/2020

Aposentadoria Especial de Professor a DALRIANE CRISTINA TAROSSO LOPES, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica - I (27 horas), matrícula da PMO nº 80.082, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º e 5º da Constituição Federal, Art 6º da EC 41/03, Art. 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II e III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5149/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 24.08.2020.

Portarias: 240/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a MARGARETE CARDIA DA SILVA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula da PMO nº 31.659, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5013/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 24.08.2020.

Portarias: 241/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a MARIA DE FATIMA TELES DO NASCIMENTO REIS, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento – 4ª Classe, matrícula da PMO nº 31.841, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3538/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 24/08/2020.

Portarias: 242/2020

Aposentadoria Especial de Professor a MARLI ANTONIETA RILKO ALVARENGA, servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I 27 horas, matrícula da PMO nº 99.826, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a", § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04; Art. 37, §§1º e 2º incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1393/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 24.08.2020.

Portarias: 243/2020

Aposentadoria por Idade a MARIA LUCIA GONÇALVES BUENO DE SOUZA servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - II matrícula da PMO nº 104.866, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "b" e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5004/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 30.08.2020.

Portarias: 244/2020

Aposentadoria por Idade a MARCOS ANTONIO ANDRADE servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Atendente 133.329, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "b" e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5988/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 24.08.2020.

Portarias: 245/2020

Conceder Pensão por Morte a TEREZINHA DE LOURDES DIAS, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex.segurado(a) EXPEDITO DIAS, ocorrido em 21/07/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 21/07/2020, (data do óbito ), conforme Processo Administrativo nº 1961/2020.

Portarias: 246/2020

Nomear CREUSA MARIANO DA SILVA, portador do RG nº 12.899.829-5, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Gestor de Núcleo do Protocolo Previdenciário a partir de 19.08.2020. Esta Portaria entrará em vigor na data da nomeação, revogando-se as disposições em contrário.

Portarias: 247/2020

## **EXTRATO DE CONTRATO**

### **Processo nº 2731/2016**

Convenente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

Conveniada: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO - SICOOB COOPERCREDI- SP

Objeto: Convênio de Empréstimos Consignado para Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas com desconto direto em Folha de Pagamento.

Vigência: 12 meses contados do dia 20 de agosto de 2020.

**DESISTÊNCIA:**

Processo nº 2847/2019 – MARIA APARECIDA BERTOLINI FERREIRA– Matrícula 80.723

Requer o (a) servidor (a) a homologação do pedido de DESISTÊNCIA do processo de aposentadoria que foi deferido o pedido, portanto será arquivado a partir de 12.08.2020, conforme contido nos autos

**CANCELAMENTO:**

Processo nº 0302/2016

Interessado: ROGERIO GONÇAVES FERREIRA – MATRICULA 18.649

Requer o Sr. Rogerio havia requerido a Aposentadoria, que em 12.08.2020 foi cancelado e promovida a baixa e arquivo desse expediente, por perda de objeto.

**INDEFERIMENTO:**

Processo nº 6196/2019

Interessado: ARI RANDO – matricula 68.257

Requer o Sr. Ari Rando Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, que em 17.08.2020 foi indeferido, conforme contido nos autos.

Processo nº 6043/2019

Interessado: MAISA APARECIDA ROSA RODRIGUES – matricula 144.274

Requer a Sra. Maisa Aposentadoria por Idade, que em 20.08.2020 foi indeferido, conforme contido nos autos.

Processo nº 0653/2020

Interessado: SUELÍ APARECIDA FERNANDES – matricula 37.805

Requer o Sr. Ari Rando Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, que em 20.08.2020 foi indeferido, conforme contido nos autos.

Osasco, 18 de agosto de 2020

Francisco Cordeiro da Luz  
IPMO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



**Portaria nº 247/2020**

Osasco, 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, em consonância com a LC nº 124 de 19 de julho de 2004;

**RESOLVE:**

I – Aprovar o Código de Ética dos Servidores e Conselheiros do IPMO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE DO IPMO

FOLU/PORTARIA/2020



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



**PORTARIA Nº 247/2020**

*“Dispõe sobre o Código de Ética dos Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência do Município de Osasco”*

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, resolve disciplinar o **CÓDIGO DE ÉTICA** dos Servidores Municipais do IPMO, bem como de seus conselheiros, conforme segue:

Artigo 1º Fica instituído o **CÓDIGO DE ÉTICA** dos Servidores Municipais do IPMO, bem como de seus conselheiros.

**CAPÍTULO I – MISSÃO**

Artigo 2º É missão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Osasco assegurar ao Servidor Municipal os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, focando a eficiência, qualidade, transparência, responsabilidade e o equilíbrio atuarial e financeiro.

**CAPÍTULO II – VISÃO**

Artigo 3º Ser referência na gestão de serviços previdenciários em nível nacional por meio da qualificação permanente de seus servidores, buscando a eficiência dos serviços por meio de uma atuação responsável, transparente e sustentável.

**CAPÍTULO III – DOS VALORES E PRINCÍPIOS**

Artigo 4º Os servidores e conselheiros deverão observar os seguintes princípios:

- I- Interesse Público;
- II- Legalidade;
- III- Impessoalidade;
- IV- Moralidade e Probidade;
- V- Publicidade dos atos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



- VI- Eficiência e Competência;
- VII- Responsabilidade Social;
- VIII- Credibilidade e Transparência;
- IX- Ética;
- X- Governança e Conformidade;
- XI- Respeito e Satisfação do beneficiário;
- XII- Respeito Hierárquico.

#### **CAPÍTULO IV – DOS DEVERES FUNDAMENTAIS**

Artigo 5º São deveres fundamentais dos servidores e conselheiros do IPMO:

- I- Desempenhar, de forma eficaz e tempestiva, as atribuições pertinentes ao cargo ou função de que seja titular ou suplente;
- II- Exercer as funções pertinentes ao RPPS sempre que possível em equipe, com visão integrada dos serviços de responsabilidade do IPMO, objetivando sempre o melhor atendimento, cortesia e transparência;
- III- As atividades pertinentes aos servidores e conselheiros, bem como a resolução dos problemas e demandas apresentadas pelos segurados ou demais cidadãos deverão ser realizadas com eficiência e probidade;
- IV- Tratar de forma cuidadosa os interesses do IPMO e dos seus segurados, observando os princípios éticos e o interesse público;
- V- Respeitar de forma ampla as divergências, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de qualquer natureza;
- VI- Exercer suas funções com legalidade e respeito hierárquico;
- VII- Agir com cordialidade e respeito com demais servidores e membros dos conselhos;
- VIII- Comunicar imediatamente aos seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, solicitando as providências cabíveis;
- IX- Manter seu ambiente de trabalho limpo e organizado;
- X- Se vestir adequadamente;
- XI- Participar das atividades em que for convocado para aperfeiçoar o desempenho de suas funções;
- XII- Manter-se atualizado com as normas e legislações que definem as atividades e benefícios previdenciários;
- XIII- Se atentar às normas internas e de segurança de informação;
- XIV- Facilitar e acompanhar as atividades de fiscalização dos órgãos internos e externos;
- XV- Não se ausentar de forma injustificada de seu local de trabalho;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

- XVI- Auxiliar na divulgação do conteúdo deste documento estimulando e ajudando no seu integral cumprimento.

Parágrafo Único: Os dirigentes da autarquia previdenciária e os conselheiros, no momento da posse no cargo ou função, deverão apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, que deverá ser atualizada anualmente, na forma da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, entregue até a data de 31 de maio, e na data em que deixar de exercer cargo ou função.

**CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES**

Artigo 6º É vedado aos servidores e colaboradores do IPMO:

- I- Utilizar de seu cargo ou função para obter benefício de qualquer natureza para si ou para outrem;
- II- Auxiliar ou prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, conselheiros ou beneficiários;
- III- Aceitar e ser conivente com erros ou desvios a este Código de Ética;
- IV- Utilizar de subterfúgios para dificultar o exercício regular de direito de qualquer pessoa, causando prejuízo ou dano;
- V- Deixar de utilizar avanços tecnológicos e científicos disponíveis para realização de seu trabalho ou função;
- VI- Permitir e se utilizar de perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões, interesses escusos e de terceiros, no trato do bem público;
- VII- Requerer, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outros, com objetivo de cumprir com suas atribuições ou interferir na de outro servidor / conselheiro;
- VIII- Modificar, alterar ou deturpar documento público de qualquer natureza;
- IX- Utilizar e desviar servidor público para atendimento de assuntos particulares diverso de sua atribuição;
- X- Ter a posse de documento oficial sem autorização fora do ambiente de trabalho;
- XI- Utilizar de seu cargo ou função para repassar informações privilegiadas obtidas no âmbito interno em benefício próprio ou de terceiros;
- XII- Apresentar-se no ambiente de trabalho embriagado ou sob efeito de substâncias entorpecentes;
- XIII- Utilizar ou subtrair, para si ou para outrem, recursos pertencentes ao patrimônio público municipal;
- XIV- Cometer assédio moral.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967**CAPÍTULO VI – DO COMITÊ DE ÉTICA**

**Artigo 7º** O Comitê de Ética será constituído por 03 (três) membros, sendo 01 (um) servidor efetivo e 01 (um) servidor comissionado ambos nomeados pelo Presidente da Autarquia e 01 (um) designado pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, todos com seus respectivos suplentes, cuja finalidade será de orientar e aconselhar os servidores e conselheiros sobre a ética profissional, no tratamento das pessoas e uso do patrimônio público.

**§1º** Os integrantes do Comitê de Ética não receberão nenhuma vantagem pecuniária e suas atividades serão consideradas de relevante prestação de serviço público.

**§2º** O Presidente do Comitê de Ética será eleito pelos membros titulares indicados. Em caso de empate, será realizado sorteio.

**§3º** O mandato dos membros indicados ao Comitê de Ética será de dois anos, sendo admitida uma recondução pelo mesmo período.

**§4º** As reuniões serão realizadas sempre que necessário a pedido do Presidente do IPMO ou pela maioria do Comitê de Ética com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**§5º** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão secretariadas por servidor indicado pela Autarquia que será responsável pelo arquivo das atas e documentos.

**Artigo 8º** Compete ao Comitê de Ética:

- I- Atuar e decidir nos processos de caráter ético;
- II- Requerer à aplicação de penalidades a autoridade maior da autarquia;
- III- Promover a manutenção de alto padrão ético disciplinar no ambiente do IPMO;
- IV- Divulgar este Código de Ética;
- V- Orientar e aconselhar os servidores e conselheiros sobre as condutas éticas.

**Parágrafo Único:** O membro do Comitê de Ética que atuar em processo disciplinar contra cônjuge, companheiro e parente até segundo grau, seja consanguíneo ou por afinidade, deverá ser substituído por seu respectivo suplente.

**Artigo 9º** O descumprimento aos princípios e normas definidas neste Código, constituirá infração ética suscetível a pena de advertência escrita e reservada.

**Parágrafo Único:** Em caso de reincidência, será aplicada a pena de censura pública.

**Artigo 10º** Para fixação da pena de censura privada, serão considerados o ato praticado pelo denunciado e seus antecedentes, circunstâncias atenuantes ou agravantes e as consequências do fato/ato praticado ou conduta adotada.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

§1º A censura privada poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se, por meio de instrumentos considerados eficazes para atingimento dos objetivos pretendidos;

§ 2º A censura será comunicada ao superior hierárquico que determinará anotação em seus registros funcionais, com implicações legais ou de regulamento;

§3º Os procedimentos de apuração de desvio ético contido neste Código, deverá obedecer ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório;

§4º Poderá o Comitê de Ética em virtude da reincidência ou gravidade da infração, recomendar abertura de Processo Administrativo Disciplinar com vistas as providencias disciplinares cabíveis.

Artigo 11º As denúncias para efeito de descumprimento total ou parcial deste Código, deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- I- Nome do servidor/conselheiro denunciado;
- II- Nome do denunciante;
- III- Prova ou indício de autoria da transgressão ética.

Artigo 12º Todo procedimento deverá tramitar sob sigilo absoluto até a conclusão final, somente tendo acesso às informações as partes, seus defensores devidamente constituídos e as autoridades públicas competentes.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÃO FINAIS**

Artigo 13º Os casos omissos serão encaminhados à presidência da autarquia para deliberação.

Artigo 14º Este Código de Ética entrará em vigor na data de sua publicação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



**RESOLUÇÃO Nº 037/2020 - CMP**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 124/2004 de 19 de julho de 2004, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Previdência em reunião Ordinária de 20 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ratificar a Resolução nº 036/2020 referente ao Regulamento da Unidade Central de Controle Interno – UCCI;

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência do Município de Osasco, conforme Anexo 1.

Art. 3º Aprovar o Código de Ética dos servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

Art. 4º - Aprovar o Plano de Ação – 2020 do IPMO, conforme Anexo 2.

Registre-se, cumpra-se

Osasco, 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE – CMP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967**ANEXO 1****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**

O Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO, o qual faz publicar a seguir:

**CAPÍTULO I  
OBJETO DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de monitorar e fazer cumprir os objetivos institucionais do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO (órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de OSASCO - IPMO).

**CAPÍTULO II  
DA MISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Art. 2º O Conselho tem como missão proteger e defender o patrimônio do IPMO e auxiliá-lo no desenvolvimento de uma gestão eficiente.

**CAPÍTULO III  
ESCOPO DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 3º O Conselho Municipal de Previdência deve estabelecer orientações gerais e decidir sobre questões estratégicas, visando realizar as seguintes diretrizes:

I - Promover e observar o cumprimento da legislação vigente;

II - Zelar pelos interesses de seus segurados e dependentes sem perder de vista as demais partes interessadas;

III - Zelar pela perpetuidade do Instituto, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade financeira, que incorpore considerações de ordem econômica, social e de boa governança corporativa;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



IV - Adotar uma estrutura de gestão eficiente, composta por Conselheiros qualificados, comprometidos com o objetivo, os valores e o Código de Ética do Instituto;

V - Formular diretrizes e estratégias para a gestão do Instituto, que serão refletidas nos resultados, atentando para que sejam efetivamente implantadas pela Presidência do Instituto, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais;

VI - Determinar, monitorar e autorizar as ações e demandas necessárias para boa gestão do Instituto, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 124/2004.

**CAPÍTULO IV**  
**COMPOSIÇÃO, MANDATO, INVESTIDURA E VACÂNCIA**

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência é composto por 07 (sete) membros titulares e 06 (seis) suplentes, com mandato de 02 (anos) anos, sendo:

I - Um Presidente, que será o presidente do IPMO, indicado pelo Prefeito;

II – 2 (Dois) representantes do Poder Executivo; indicados pelo Prefeito Municipal, que deverão ser pessoa física vinculada ao Poder Executivo, servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

III – 2 (Dois) representantes do Poder Legislativo; indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, que deverão ser pessoa física vinculada ao Poder Legislativo, sendo 01 (Um) titular de Mandato Legislativo e 01 (Um) servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

IV – 1 (Um) representante dos servidores ativos, indicado pelo Sindicato, por meio de eleição direta.

V – 1 (Um) representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo Sindicato, por meio de eleição direta.

§ 1º - Exceto o Presidente, cada um dos demais membros terá um suplente, indicados na mesma proporção e critério do Membro Titular, que serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



§ 2º - Os representantes do inciso I e II deverão possuir os requisitos previstos em lei.  
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência, a exceção do Presidente, não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão.

Art. 5º O Secretário do Conselho Municipal de Previdência será nomeado pelo Presidente para um mandato de dois anos, admitida sua recondução.

Art. 6º A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato, assim entendida a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) intercaladas no mesmo ano.

Art. 7º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Municipal de Previdência, o suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, devendo ser respeitada a ordem do processo eleitoral.

Art. 8º Nos casos de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Municipal de Previdência, este será substituído por um suplente.

Parágrafo Único Em se tratando de ausência ou impedimento temporário de Presidente do Conselho Municipal de Previdência, este será substituído pelo Conselheiro de maior idade, durante tempo que durar a ausência ou impedimento.

Art. 9º O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 04 (Quatro) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá o suplente.

§1º Em caso de ausência, o Conselheiro deverá justificar a sua falta à Reunião Ordinária por escrito, via e-mail ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência, com antecedência mínima de 03 (três) dias. Serão aceitas justificativas fora do prazo, somente em casos de força maior.

§2º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência, monitorar as ausências, emitir notificações, bem como convocar o suplente.

§3º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado, via ofício com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



envio postal AR, para apresentar sua justificativa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, ao Presidente Conselho Municipal de Previdência.

§4º Será constituída comissão especial, formada pelo Presidente do Conselho e mais dois membros, a fim de deliberar acerca da justificativa apresentada e aplicação ou não de penalidade de que trata o caput.

**CAPÍTULO V**  
**COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Art. 10º Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

- I - Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
- II - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
- III - Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do IPMO;
- IV - Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
- V - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VI - Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VII - Autorizar a alienação de bens imóveis pelo IPMO; e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do IPMO;
- VIII - Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo IPMO;
- IX - Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X - Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPMO;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



- XI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- XII - Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XIII - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XIV - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; e
- XV - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

**CAPÍTULO VI**  
**DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência:

- I - Representar o Conselho perante a Presidência do IPMO, Poder Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal;
- II - Dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Previdência;
- III - Convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho Municipal de Previdência;
- IV - Conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho Municipal de Previdência;
- V - Monitorar as ausências, emitir notificações, bem como convocar o suplente;
- VII - Solicitar aos departamentos responsáveis do IPMO, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
- VIII - Assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IX - Aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;

X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei;

XI - Encaminhar com antecedência mínima de 07 dias documentos para análise dos Conselheiros para posterior deliberação em reuniões ordinárias. Em se tratando de reunião extraordinária eventuais documentos deverão ser encaminhados quando da convocação.

Art. 12 Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Previdência:

I - Secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando as respectivas atas;

II - Submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;

III - Dar conhecimento, quando solicitado, de todo o expediente, convocações e documentos de interesse do solicitante;

IV - Efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes do Conselho Municipal de Previdência;

V - Desempenhar as tarefas inerentes à função;

VI - Assinar toda correspondência e documentos quando solicitado pelo Presidente.

Parágrafo Único. No caso de ausência do Secretário, cabe ao Presidente indicar o substituto.

**CAPÍTULO VII**  
**DEVERES DOS CONSELHEIROS**

Art. 13 É dever de todo Conselheiro, além daqueles previstos em Lei e dos que a regulamentação aplicável lhe impuser:

I - Apresentar-se às reuniões do Conselho Municipal de Previdência, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho Municipal de Previdência e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

II - Desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho Municipal de Previdência, na forma do art. 10 deste Regimento;

III - Apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

IV - Realizar capacitações e manter-se atualizado nos assuntos que dizem respeito ao Instituto;

V - Cumprir este Regimento e o Código de Ética do IPMO;

VI - Zelar pela adoção de boas práticas de governança corporativa pelo IPMO;

VII - Participar das ações promovidas pelo IPMO de modo a fortalecer o Instituto e seu contato com os segurados;

VIII - Proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES**

Art. 14 Fica vedado aos membros do Conselho Municipal de Previdência:

I - Descumprir os ditames deste Regimento;

II - Descumprir o Código de Ética do IPMO;

III - Prejudicar o andamento dos trabalhos em razão de interesse pessoal;

IV - Agir individualmente em nome do Conselho Municipal de Previdência;

V - Assinar documentos em nome do Conselho Municipal de Previdência sem prévia autorização;

VI - Fazer uso indevido das informações obtidas em razão de ser membro do Conselho Municipal de Previdência;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



VII - Reter indevidamente ou extraviar documentos do Conselho Municipal de Previdência que lhe forem confiados.

Art. 15 As sanções consistem em:

I - Notificação;

II – Suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas;

III - Perda de mandato.

§1º A notificação é aplicável nos casos de infrações definidas nos incisos I a III, do art. 14.

§2º A suspensão é aplicável nos casos de infrações definidas nos incisos IV a VII, do art. 14.

§3º A perda de mandato é aplicável no caso de reincidência das infrações, do art. 14.

Art. 16 A aplicação das sanções previstas no art. 15 compete exclusivamente à comissão especial formada por três membros do Conselho Municipal de Previdência, sendo instaurada caso a caso.

Parágrafo Único. A comissão deverá elaborar parecer pela aplicação ou não da sanção o qual será submetido à apreciação do colegiado.

Art. 17 A comunicação de eventual infração poderá ser feita por qualquer um dos membros do Conselho Municipal de Previdência ou pessoa interessada. A instauração de medida para apuração da eventual infração se dará de ofício pelo Presidente.

Parágrafo Único. Em caso de omissão do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, a instauração de medida para apuração da eventual infração se dará por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Previdência.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS REUNIÕES**

Art. 18 O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á bimestralmente em reuniões ordinárias, conforme calendário aprovado previamente, mediante convocação de seu Presidente ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por solicitação de 4 (quatro) de seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

Parágrafo Único A primeira reunião de cada mandato do Conselho Municipal de Previdência será convocada pelo Presidente do IPMO.

Art. 19 Os Conselheiros serão convocados pelo Presidente através de e-mail, para as reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 O quórum mínimo para instalação das reuniões e eventuais deliberações do Conselho Municipal de Previdência será de 05 (cinco) membros.

Parágrafo Único - Aberta a reunião e não havendo o quórum mínimo previsto no caput deste artigo, o Presidente aguardará a existência do número legal, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e, findo prazo, sem que isso se verifique, será a reunião encerrada mediante lavratura de ata.

Art. 21 No início de cada exercício, o Conselho Municipal de Previdência elaborará calendário de reuniões ordinárias que deverão ocorrer mensalmente, compreendendo o período entre janeiro e dezembro.

Parágrafo Único. Na primeira reunião, que deverá obrigatoriamente ser realizado no mês de fevereiro, serão no mínimo deliberados o calendário anual de reuniões ordinárias, elaboração do plano de ação e plano operacional anual do Conselho e apresentação do Relatório de Prestação de Contas Anual.

Art. 22 As reuniões do Conselho Municipal de Previdência, salvo de caráter extraordinário, terão duração máxima de 02(duas) horas compor-se-ão de:

I - Expediente:

- a) Leitura da pauta e questões preliminares;
- b) Apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho Municipal de Previdência;
- c) Outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho Municipal de Previdência;

II - Ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta;

III - Confecção, leitura e assinatura da ata e a lista de presença ao final da reunião.

Art. 23 Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 24 As decisões do Conselho Municipal de Previdência são tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de 05 (cinco) Conselheiros, sendo sua votação nominal e aberta.

Parágrafo Único. Os Conselheiros suplentes votarão somente quando estiverem substituindo os titulares.

Art. 25 Será lavrada ata que deverá ser redigida com clareza, registrará todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos. Deverá ser assinada por todos os presentes e objeto de aprovação formal, sendo publicada no Diário Oficial do Município de OSASCO e no site do IPMO.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26 O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de no mínimo 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Previdência.

Parágrafo Único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas à Presidência e Assessoria Jurídico do IPMO.

Art. 27 O presidente do Conselho Municipal de Previdência, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores e/ou servidores do Instituto para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Art. 28 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho Municipal de Previdência, com possibilidade de auxílio do Assessoria Jurídico.

Art. 29 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE - IPMO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



# PLANO DE AÇÃO

## IPMO - 2020

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967**ANEXO 2****PLANO DE AÇÃO – 2020****I - IDENTIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
**ENDEREÇO:** RUA AVELINO LOPES, 70, CENTRO  
**CIDADE:** OSASCO **ESTADO:** SP **CEP:** 06090-030  
**TELEFONE:** (11) 3652-5566  
**CNPJ:** 46.621.538/0001-14  
**CRIAÇÃO:** LEI COMPLEMENTAR 647/1967  
**NATUREZA JURÍDICA:** ENTIDADE AUTÁRQUICA DE DIREITO PÚBLICO.

**PRESIDENTE:** FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

**DIRETORIA TÉCNICA:** ADALBERTO REGIS DAS NEVES FILHO

**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS:** SERGIO FIRMINO VICENTE

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** LUIZ ANTONIO URBAN

**DIRETORIA FINANCEIRA:** FRANCISCO PEDRO DA SILVA

**ASSESSORIA JURÍDICA:** LEILA ALI SAADI

**II - MISSÃO**

Garantir proteção previdenciária ao servidor público municipal e seus dependentes, através de excelência no atendimento e nos serviços.

**III - VISÃO**

Ser reconhecido pela sociedade como patrimônio do servidor público municipal e seus dependentes, pela sustentabilidade do regime previdenciário e pela excelência na gestão.

**IV - PÚBLICO ALVO**

Servidores públicos municipais ativos, inativos, seus pensionistas e dependentes do Município de Osasco.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967**V - O INSTITUTO TEM POR FINALIDADE**

Arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custear os proventos de aposentadorias, pensões e outros benefícios concedidos e a conceder a servidores públicos municipais e a seus dependentes.

**VI – VALORES**

Incentivar, preservar e cultivar condutas e procedimentos que valorizem a Ética, Eficiência, Transparência, Capacitação Permanente, Responsabilidade e Sustentabilidade.

**VII - OBJETIVO GERAL**

Ser o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco, observando as disposições previstas nas normas federais que regem o funcionamento dos sistemas de previdência no serviço público, em especial, o art. 40 da Constituição da República, as Leis Federais de números 9.717/1998 e 10.887/2004, além das normas editadas pelo Ministério da Economia e o Conselho Monetário Nacional.

**VIII - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Garantir aos servidores públicos do município a concessão dos benefícios previdenciários de Aposentadorias e Pensões, estando disciplinado na Lei Municipal nº 124/2004.

**IX - METODOLOGIA DE AÇÃO**

A metodologia de ação utilizada foi a de aplicação das técnicas de gestão da qualidade e da gestão de projetos, através do uso da ferramenta gerencial 5W2H, que contempla as seguintes informações:

- a) Ação ou atividade que deve ser executada (What);
- b) Justificativa dos motivos e objetivos daquilo que está sendo executado (Why);
- c) Definição de quem será (serão) o(s) responsável (eis) pela execução do que foi planejado (Who);
- d) Informação sobre onde cada um dos procedimentos será executado (Where);
- e) Cronograma sobre quando ocorrerão os procedimentos (When);
- f) Explicação sobre como serão executados os procedimentos para atingir os objetivos pré-estabelecidos (How);
- g) Limitação de quanto custará cada procedimento e o custo total do que será feito (HowMuch).



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



### X - AVALIAÇÃO

A avaliação como processo participativo deverá mobilizar e articular gestor, equipe executora, público-alvo, comunidade, voluntário e financiadores.

É importante salientar que a avaliação é abrangente, um processo sistemático contínuo que possibilita a Instituição gestora e os executores analisar, refletir sobre a maior eficiência na aplicação dos recursos financeiros e humanos e maior efetividade nos resultados esperados das ações e projetos executados.

A avaliação consistirá em três fases interligadas:

**1ª Fase:** Avaliação “Ex-ante”. Consiste em uma avaliação que antecipa a ação; verificando o contexto; as possíveis alternativas; os impactos sociais; o nível de adesão do público-alvo; as estratégias de intervenção, os resultados esperados. Uma avaliação de diagnóstico da proposta.

**2ª Fase:** A avaliação durante a execução, como acompanhamento avaliativo da ação através do monitoramento e supervisão, visando corrigir distorções e firmar os resultados positivos.

**3ª Fase:** Avaliação dos resultados “Post-facto”. Esta avaliação deverá ocorrer não somente no término das ações, mas também no cotidiano da vida do público-alvo verificando as transformações ocorridas devido à intervenção. O que mudou na vida das pessoas beneficiárias dos serviços e projetos executados pelo Instituto.

### XI- PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do Plano de Ação do IPMO é de janeiro a dezembro de 2020.

### XII - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Recursos Econômicos:** Parcerias e convênios com instituições públicas e privadas; Verbas orçamentárias e extra orçamentárias. Recursos provenientes da Taxa de Administração.

**Recursos Humanos:** Servidores do Instituto; Servidores municipais designados em função de parcerias e convênios; Profissionais autônomos; Profissionais vinculados às entidades privadas.

**Recursos Físicos e Instalações:** Utilização da sede do IPMO, seus equipamentos, móveis e utensílios, além de estruturas externas, quando da parceria com entidades públicas e privadas, através de parcerias e convênios.

**Organização:** O Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO é a entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco, administrada e fiscalizada por sua Diretoria Executiva e por seus Conselhos Municipais de Previdência, regendo-se pelas normas constitucionais, infraconstitucionais, pela legislação municipal e no que couber, pela legislação específica do segmento previdenciário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967**PROJETOS - 2020****1 - PROJETO – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO****ÁREA ADMINISTRATIVA****IDENTIFICAÇÃO:**

**Diretoria Responsável:** Diretoria Técnica

**População-Alvo do Projeto:** Servidores e Conselheiros do IPMO.

**Demandas a ser atendida:** Melhoria na área do conhecimento e nas condições de trabalho dos servidores e dos Conselheiros do IPMO.

**Período de execução do projeto:** 04 meses – Início 01/08/2020 / Término 31/12/2020

**Ação a ser executada:** Proporcionar maior conhecimento, informação e qualificação dos setores envolvidos na gestão do IPMO, através de um programa de treinamento, capacitação e formação continuada dos Servidores e Conselheiros do IPMO

**Localização do Projeto:** Sala de Reunião do IPMO e locais externos.

**Servidor Responsável pela Execução:** ADALBERTO REGIS DAS NEVES FILHO

**Servidor Responsável pela Supervisão:** TATIANE GONCALVES COSTA DE CAMPOS

**JUSTIFICATIVA:**

As constantes alterações tanto na legislação previdenciária, quanto nos conceitos de gestão dos RPPS, vêm se apresentando como uns dos grandes desafios a serem enfrentados pelos órgãos gestores do sistema de previdência municipal. Essa demanda, cada vez maior, por iniciativas de capacitação e de formação específicas, abordando os diversos ramos do conhecimento envolvidos na gestão dos sistemas de segurança social e considerando, ainda, os conhecimentos exigidos daqueles que atuam nos órgãos e entidades da administração pública, obrigam a adoção de medidas administrativas que possibilitem o desenvolvimento de competências próprias pelos servidores que atuam em determinadas áreas do RPPS

Dessa forma, desenvolvemos um planejamento integrado de iniciativas para o ano de 2020, contemplando um Programa de Treinamento, Capacitação e Formação Continuada para os servidores e conselheiros do IPMO.

**AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

1. Identificação das carências de informação e conhecimento;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

2. Identificação das áreas de conhecimento onde existam necessidade de observância às normas exaradas pelo órgão regulador;
3. Identificação dos participantes desse processo;
4. Elaboração de um programa de permanente de treinamento voltado para as áreas de maior necessidade;
5. Planejamento de um ciclo de palestras e cursos voltados para as áreas necessitadas;
6. Contratação de Técnicos habilitados à prestação desses serviços em âmbito interno; Identificação de cursos promovidos externamente, que complementem à necessidade de informação e conhecimento dos envolvidos no projeto

**META DO PROJETO**

O Projeto tem como meta estabelecida, capacitar e treinar 10 (dez) servidores das áreas de Benefícios, Controladoria, Licitações e Contratos, COMPREV, Bens Patrimoniais e Investimentos. Além dos servidores, tem-se a meta de capacitar todos os conselheiros integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal em matérias relativas a **“Conceitos Gerais de Previdência Social, Conceitos de Atuária, Gestão de Investimentos e Concessão de Benefícios”**.

**CUSTO DO PROJETO**

O Projeto em questão encontra-se previsto no orçamento do IPMO e seu custo foi estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo pagamentos com inscrições, diárias, despesas aéreas, entre outras.

**FASE DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO**

O projeto encontra-se com 2 (dois) servidores do IPMO capacitados até o mês de setembro, tendo ainda, os conselheiros, realizado treinamento de **“Conceitos Gerais de Previdência Social”**.

**OBSERVAÇÕES:**

A programação dos cursos em 2020 é a seguinte:

Data	Curso	Público Alvo	Andamento
Agosto	Conceitos Gerais da Previdência Social	Conselheiros do IPMO	A realizar
Setembro	Conceitos Básicos de Ciência Atuarial	Servidores e Conselheiros do IPMO	A realizar
Setembro	Gestão de Investimentos	Servidores e Conselheiros do IPMO	A realizar
Outubro	Regras de Concessão de Benefícios	Servidores do IPMO	Á realizar



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



## 2 - PROJETO – PPA PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA

### ÁREA - ASSISTENCIAL

#### IDENTIFICAÇÃO: PASSOS PARA O FUTURO

**Diretoria Responsável:** Diretoria de Benefícios

**População-Alvo do Projeto:** Servidores Ativos da Prefeitura que nos próximos 03 (três) anos terão condições de se aposentar.

**Demandas a ser atendida:** Proporcionar maior integração e convívio social aos futuros aposentados do IPMO.

**Período de execução do projeto:** 03 meses – Início 01/09/2020 Término 31/12/2020

**Ação a ser executada:** Auxiliar os servidores em seu processo de decisão, organização e planejamento para aposentadoria.

Localização do Projeto: Centro e Educação e Cultura Previdenciária

**Servidor Responsável pela Execução:** PAMELA MAIARA JACOME DE OLIVEIRA

**Servidor Responsável pela Supervisão:** SAMANDA ALVES DO NASCIMENTO

#### JUSTIFICATIVA:

O envelhecimento é consequência do desenvolvimento humano e a aposentadoria um fato natural no mundo do trabalho. As proximidades dessas duas condições podem ser motivo de angústias e desconfortos;

O indivíduo pode reagir de maneira ambivalente quanto à aposentadoria, visto que mesmo sentindo ter alcançado um momento de liberdade, depara-se com sentimentos de exclusão social e de invalidez;

A titulação “Inativo” após o processo de aposentadoria, pode desencadear um sentimento de condição social inferior. Esse período de mudança da situação em que o indivíduo sente-se produtivo para a fase de aposentado pode comprometer sua identidade pessoal, podendo assim resultar em depressão, agudização de sintomas neuróticos, adição de drogas, alcoolismo ou outros transtornos emocionais.

Por estar inserido em uma sociedade na qual o homem é valorizado por aquilo que produz, sua identidade profissional consequentemente ficará ligada à sua autoimagem. Portanto, a ocupação profissional é vinculada ao modo de como as pessoas se percebem, constituindo em uma importante fonte de autoestima;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Contudo, aposentar-se pode ser algo muito bom, desde que a pessoa consiga e/ou permita-se realizar os seus desejos não satisfeitos ao longo da vida, porque, enquanto trabalhava, estava mais preocupada e voltada para o seu desempenho profissional e sustento.

Dessa forma, desenvolvemos um planejamento integrado de iniciativas para o ano de 2020, contemplando um Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA envolvendo os servidores públicos municipais em atividade, que já estejam próximos de se aposentar.

### AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- a) Disponibilizar para servidores em fase de aposentadoria um espaço para que situações, emoções e sentimentos sejam expressos;
- b) Minimizar angústias que podem ser consequência da chegada da aposentadoria;
- c) Orientar a busca de informações sobre o processo de aposentadoria;
- d) Despertar o interesse no desenvolvimento de novas habilidades e atividades, bem como o resgate de potencialidades;
- e) Proporcionar oportunidade de efetuar um planejamento de vida tendo em vista a aposentadoria, contemplando entre outros, aspectos sociais, econômicos, de saúde e afetivos.

### META DO PROJETO

O Projeto tem como meta estabelecida, atender 100 (cem servidores que poderão se aposentar nos próximos 03 (três) anos.

### CUSTO DO PROJETO

O Projeto em questão encontra-se previsto no orçamento do IPMO e seu custo foi estimado em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

### FASE DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO

O projeto encontra-se em fase de desenvolvimento.

### 3- PROJETO – CENSO PREVIDENCIÁRIO

#### ÁREA - ATUARIAL

#### IDENTIFICAÇÃO:

**Diretoria Responsável:** Diretoria Técnica

**População-Alvo do Projeto:** Aposentados e Pensionistas do IPMO.

**Demandas a serem atendidas:** Proporcionar condições técnicas efetivas de atingimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS Municipal.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**Período de execução do projeto:** 02 meses – Início 01/10/2020 Término 31/12/2020

**Ação a ser executada:** Proporcionar base de dados cadastrais que forneçam a realização de estudos técnicos voltados a melhorar as condições financeiras e atuariais que permitam a solvência do sistema previdenciário municipal

**Localização do Projeto:** Diretoria Técnica

**Servidor Responsável pela Execução:** ADALBERTO REGIS DAS NEVES FILHO

**Servidor Responsável pela Supervisão:** TIAGO COLOMBINI

**JUSTIFICATIVA:**

O Censo Previdenciário é atualização de toda base de dados do Regime Próprio de Previdência Social, englobando seus segurados: servidores efetivos, inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes.

O aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Osasco, visa atender às necessidades de execução dos serviços da Unidade Gestora – IPMO, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata dos Regimes Próprios de Previdência Social, no que comprehende a digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados, a assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração de estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico.

O Censo Previdenciário se faz necessário também, para atendimento às normas infraconstitucionais, bem como ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos. Acarreta aferição das obrigações e direitos dos Regimes Próprios de Previdência Social depende, de forma direta, da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e reavaliações atuariais anuais, pois as inconsistências de dados dos servidores inviabilizam uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários. Portanto o Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Osasco terá para melhorar a Gestão Previdenciária, reduzindo o Déficit Atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo.

Dessa forma, desenvolvemos um planejamento integrado de iniciativas para o ano de 2020, contemplando a realização do Censo Previdenciário envolvendo os servidores municipais em atividade, aposentados e pensionistas do IPMO.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



### AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1. Identificação e quantificação do público alvo a ser recenseado;
2. Definição junto à consultoria atuarial dos dados cadastrais a serem inseridos no censo;
3. Contratação de Empresa
4. Definição da logística e do calendário de realização do censo;
5. Definição dos locais a serem utilizados para a realização do censo;
6. Elaboração de ações administrativas regulamentando a realização do censo;
7. Realização do Censo Previdenciário.

### META DO PROJETO

O Projeto tem como meta estabelecida, recensear 30% dos inativos e pensionistas, até o mês de dezembro.

### CUSTO DO PROJETO

O Projeto em questão encontra-se previsto no orçamento do IPMO e seu custo foi estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas com divulgação, impressos e custo de contratação de empresa.

### FASE DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO

O projeto encontra-se em fase de definição do Termo de Referência, estando previsto a publicação de Edital de Licitação para o mês de outubro de 2020.

### 4 - PROJETO – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

#### ÁREA - BENEFÍCIOS

##### IDENTIFICAÇÃO:

**Diretoria Responsável:** Diretoria de Benefícios

**População-Alvo do Projeto:** Servidores do IPMO.

**Demandas a ser atendida:** Proporcionar melhoria nas condições de trabalho da área de benefícios dotando o setor de ferramentas gerenciais de maior eficiência, efetividade e controle operacional.

**Período de execução do projeto:** 05 meses – Início 01/07/2020 - Término 31/12/2020

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**Ação a ser executada:** Proporcionar maior celeridade no ato concessório, agilizando os processos de tomada de decisões, reduzindo o tempo de concessão dos benefícios.

**Localização do Projeto:** Setor de Concessão de Benefícios Previdenciários

**Servidor Responsável pela Execução:** SERGIO FIRMINO VICENTE

**Servidor Responsável pela Supervisão:** EDNA BAZAN

**JUSTIFICATIVA:**

A área pública tem sido colocada em xeque pela sociedade com relação às respostas que lhes são exigidas. O cidadão-usuário demanda padrões de excelência nos serviços oferecidos, exercendo seu direito de cobrar presteza no atendimento aos anseios sociais e no cumprimento da missão das instituições. O incremento da demanda tanto qualitativa quanto quantitativamente no setor público é fato inegável. O IPMO tem como principal tarefa, conceder benefícios previdenciários e para tanto, necessita de ferramentas gerenciais que possibilitem a execução dessa tarefa de forma eficiente, eficaz, célere, sem comprometer a precisão e confiabilidade desse serviço.

Dessa forma, desenvolvemos um planejamento integrado de iniciativas para o ano de 2020, contemplando um Programa de atividades administrativas e operacionais que determinem uma maior presteza na prestação de serviços, direcionado a área de concessão de benefícios.

**AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

1. Definição de prazos e metas a serem atingidas;
2. Identificação das dificuldades e necessidades administrativas, materiais, físicas e de recursos humanos;
3. Avaliação de Investimento em tecnologia e infraestrutura;
4. Investimento em informação e conhecimento;
5. Estabelecer mecanismos de aferição de eficiência e produtividade;

**META DO PROJETO**

O Projeto tem como meta estabelecida, promover a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CUSTO DO PROJETO**

O Projeto em questão encontra-se previsto no orçamento do IPMO e seu custo está sendo estimado.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967**FASE DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO**

O Projeto encontra-se em fase de elaboração.

**5 - PROJETO – GERENCIAMENTO DE RISCOS****ÁREA - INVESTIMENTOS****IDENTIFICAÇÃO:**

**Diretoria Responsável:** Diretoria Financeira

**População-Alvo do Projeto:** Servidores do IPMO

**Demanda a ser atendida:** Proporcionar melhoria na gestão dos investimentos do IPMO visando maior eficiência, efetividade e controle gerencial.

**Período de execução do projeto:** 03 meses – Início 01/09/2020 Término 30/12/2020

**Ação a ser executada:** Proporcionar maior eficiência financeira dos investimentos do IPMO, identificando possibilidades de maximização de sua rentabilidade e solvência no curto, médio e longo prazo, através do gerenciamento de riscos.

**Localização do Projeto:** IPMO – Diretoria Financeira

**Servidor Responsável pela Execução:** FRANCISCO PEDRO DA SILVA

**Servidor Responsável pela Supervisão:** RICARDO DE CAMARGO SANCHEZ PEREIRA

**JUSTIFICATIVA:**

A dinâmica do mercado financeiro muitas vezes apresenta aos RPPS situações em que se faz necessária uma gestão eficiente e eficaz no tocante aos rumos a serem tomados para a preservação de seus direitos e patrimônio.

Quanto a gestão de recursos no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência esta é, sem sombra de dúvida, um dos pilares do sistema previdenciário dos servidores públicos hoje adotado. A correta gestão desses recursos, aliando rentabilidade e segurança, garantirá a cobertura dos benefícios concedidos e a conceder pelo regime ao longo de sua existência.

Daí decorre a imperiosa necessidade de os gestores previdenciários adotarem mecanismos gerenciais que proporcionem a correta administração de seus recursos financeiros.

É cediço que os recursos previdenciários vinculados ao RPPS devem ser aplicados e geridos observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

Por fim, espera-se que a gestão dos investimentos, observado todos os seus aspectos, administrativos, financeiros, operacionais e de controle, auxiliem no processo de capitalização de recursos para fazer frente a compromissos futuros com o pagamento de beneficiários.

Dessa forma, desenvolvemos um planejamento integrado de iniciativas para o ano de 2020, objetivando a maximização de resultados e o controle efetivo dos riscos.

**AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

1. Observância às diretrizes da Política de Investimentos;
2. Garantir o cumprimento das diretrizes previstas na Política de Investimentos do IPMO;
3. Desenvolver sistema de controle de Investimentos;
4. Gerar base de dados que auxilie o preenchimento do DAIR e AUDESP;
5. Integrar as informações necessárias para alimentar o preenchimento dos relatórios de investimentos, DAIR, AUDESP e demais obrigações;
6. Análise contínua do enquadramento legal dos fundos investidos;
7. Atender as exigências da Resolução nº 3922/2010 e alterações;
8. Revisão e adequação constante da política de investimentos à conjuntura atual.

**META DO PROJETO**

O Projeto tem como meta estabelecida, garantir a efetiva aplicação da Política de Investimentos do IPMO, adequando essa política à conjuntura econômica do país, através da constante observância às práticas de gestão e às normas editadas, visando a obtenção de melhores resultados e gerenciamento de riscos.

**CUSTO DO PROJETO**

O Projeto em questão encontra-se previsto no orçamento do IPMO e seu custo está sendo estimado.

**FASE DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO**

O projeto encontra-se em fase de desenvolvimento e execução.

**6 - PROJETO – CRIAÇÃO DE ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO****ÁREA - FISCAL****IDENTIFICAÇÃO:**

**Diretoria Responsável:** Gabinete da Presidência

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**População-Alvo do Projeto:** Servidores do município de Osasco

**Demandas a ser atendida:** Proporcionar melhoria na gestão dos investimentos do IPMO visando maior eficiência, efetividade e controle gerencial.

**Período de execução do projeto:** 04 meses – Início 01/08/2020 Término 30/12/2020

**Ação a ser executada:** Criação de Conselho Fiscal objetivando auxílio na fiscalização das atividades e despesas do IPMO.

**Localização do Projeto:** IPMO – Gabinete da Presidência

**Servidor Responsável pela Execução:** FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

**Servidor Responsável pela Supervisão:** ADALBERTO REGIS DAS NEVES FILHO

**JUSTIFICATIVA:**

A criação do Conselho Fiscal tem como objetivo a instituição de novas atribuições e competências que auxiliem o Conselho Municipal de Previdência no acompanhamento e fiscalização das atividades desempenhadas pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

Importante mencionar, que atualmente, parte das atribuições que devem ser por natureza, de responsabilidade do Conselho Fiscal, estar sobrecregendo as atividades do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e é de fundamental importância que estas atividades sejam realizadas por conselheiros específicos, para que as ações sejam coordenadas e separadas.

**AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

1. Observância às diretrizes de gestão do RPPS;
2. Desenvolver atividades de fiscalização.

**META DO PROJETO**

O Projeto tem como meta estabelecida, garantir a efetiva aplicação de atividades e atribuições específicas de fiscalização no âmbito do RPPS de Osasco.

**CUSTO DO PROJETO**

O Projeto em questão encontra-se previsto no orçamento do IPMO e seu custo está sendo estimado.

**FASE DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO**

O projeto encontra-se em fase de desenvolvimento e execução.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967**7 - PROJETO – CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO RPPS****ÁREA - ADMINISTRATIVA****IDENTIFICAÇÃO:**

**Diretoria Responsável:** Gabinete da Presidência

**População-Alvo do Projeto:** Servidores Públicos Municipais Ativos Segurados, Aposentados, Pensionistas, Servidores e Conselheiros do IPMO.

**Demandas a serem atendidas:** Certificar o IPMO no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS.

**Período de execução do projeto:** 05 meses – Início 01/08/2020 Término 31/12/2020

**Ação a ser executada:** Adotar no IPMO as melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

**Localização do Projeto:** Gabinete da Presidência

**Servidor Responsável pela Execução:** FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

**Servidor Responsável pela Supervisão:** ADALBERTO REGIS DAS NEVES FILHO

**JUSTIFICATIVA:**

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação, instituído no âmbito da Secretaria de Previdência – SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT do Ministério da Economia, que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência, estabelecidos no referido programa certificador.

A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), contribuirá para a profissionalização na gestão o IPMO, a qualificação de seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do Município resultem em descontinuidade ou retrocesso na gestão previdenciária.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do IPMO oferecem maior proteção a instituição, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

**AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

1. Formalização do Termo de Adesão;
2. Definição do nível de aderência;
3. Diagnóstico Situacional;
4. Elaboração do Plano de Trabalho para implantação do Pró-Gestão;
5. Definição dos critérios de documentação dos procedimentos de implantação e etapas do processo de certificação;
6. Definição das etapas de implantação, prazos e obrigações do ente federativo e do IPMO, e respectivos responsáveis;
7. Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica do IPMO;
8. Identificação, mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível de aderência pretendido;
9. Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis;
10. Implementação do Plano de Trabalho;
11. Contratação de Entidade Certificadora;
12. Auditoria de Certificação;
13. Obtenção da Certificação.

**META DO PROJETO**

O Projeto tem como meta certificar o IPMO no nível de aderência I, até dezembro de 2020.

**CUSTO DO PROJETO**

O Projeto em questão encontra-se previsto no orçamento do IPMO e seu custo foi estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967**FASE DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO**

O projeto encontra-se em fase inicial de execução.

**8 - PROJETO – ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO****ÁREA - ADMINISTRATIVA****IDENTIFICAÇÃO:**

**Diretoria Responsável:** Gabinete da Presidência

**População-Alvo do Projeto:** Servidores e Unidades Administrativas do IPMO.

**Demandas a ser atendida:** Implantar Controle Interno no âmbito do IPMO.

**Período de execução do projeto:** 04 meses – Início 01/08/2020 Término 31/12/2020

**Ação a ser executada:** Adoção de boas práticas de Governança, contribuindo para a otimização dos recursos, melhoria contínua dos processos de trabalho e aumento da produtividade dos servidores.

**Localização do Projeto:** Gabinete da Presidência

**Servidor Responsável (eis) pela Execução:** FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

**Servidor Responsável (eis) pela Supervisão:** FRANCIMAR SOARES PESSOA

**JUSTIFICATIVA:**

Enfim, podemos dizer que a Lei Maior de 1988, ao prescrever a criação e manutenção obrigatória de um sistema integrado de controle interno, quis alcançar de forma ampla toda a organização de gerência pública, não se limitando aos tradicionais controles financeiro e administrativo. Buscou-se, pois, a implementação de um sistema que englobasse o conjunto integrado de todos os controles, fossem financeiros, gerenciais, administrativos e operacionais.

Em outras palavras, trata-se de um complexo de procedimentos administrativos, constitucionalmente previsto, de natureza financeira, contábil e orçamentária, exercido por órgão posicionado dentro da própria estrutura da Administração, indissociável desta, impondo ao gestor público a necessária visualização de todos seus atos administrativos com boa margem de segurança, de acordo com as peculiaridades de cada órgão ou entidade, com fincas de prevenção, identificação e rápida correção de irregularidades ou ilegalidades, capaz de garantir o cumprimento dos planos, metas e orçamentos preconcebidos.

Sistema de Controle Interno deve ser exercido dentro da própria estrutura do órgão controlado, por meio de procedimentos e atividades intersetoriais (de colaboração), com vistas à realização eficiente do sistema e correta gestão da coisa pública.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Neste sentido, o sistema de controle pode ser visto sob o prisma objetivo, por meio de uma visão estrutural pura de controle, consideradas sua organização administrativa dentro do ente controlado; e subjetivo, considerando as pessoas responsáveis pelo controle e suas características principais.

Cabe ressaltar que sistema de controle interno não se confunde com sistema orçamentário ou de planejamento e execução financeira, uma vez que tal sistema abrange essas noções e outras dispostas no artigo 70 da Constituição da República.

Piscitelli e Timbó (2010, p. 452) fazem a seguinte distinção:

*O sistema de controle interno é um conjunto de órgãos e funções da Administração, já os sistemas de controles internos de cada entidade é o conjunto de unidades, competências, relações, práticas, procedimentos que fazem parte do modo de agir destes entes.*

O sistema de controle interno veio complementar atividades de controle já existentes, revelando-se importante instrumento de gestão. É gênero, do qual o controle interno é espécie.

A metodologia de estruturação do sistema de controle interno é fundamental para o bom desenvolvimento das atividades de controle a ele inerentes, pois com uma estrutura interna coerente será possível o exercício efetivo dos objetivos de controle e a correção de eventuais irregularidades ou falhas.

Dessa forma, as atividades a cargo do Sistema de Controle Interno são exercidas mediante a utilização das técnicas de auditoria e fiscalização, que se constituem no conjunto de processos que viabilizam o alcance dos objetivos do Sistema.

Justen (2005, p. 739), por sua vez, define a auditoria como o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal e classifica-se em:

**I - Auditoria de Avaliação da Gestão:** esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados.

**II - Auditoria de Acompanhamento da Gestão:** realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**III - Auditoria Contábil:** compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto.

**IV - Auditoria Operacional:** consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade.

**V - Auditoria Especial:** objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classificam-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

Os mecanismos de controle horizontais são essenciais para transparência e promoção da ética na gestão pública. Segundo o referido autor, podem ser classificados em cinco tipos principais:

**1) Quanto ao objeto:**

- a) Controle de legalidade ou de conformidade – verifica a conformidade do ato administrativo ou dos demonstrativos contábeis que os regem;
- b) Controle de mérito – afere o atingimento dos objetivos, com base em parâmetros de conveniência e oportunidade do ato praticado; e
- c) Controle de gestão – controle finalístico, com objetivo de verificar o desempenho da administração em termos de produtividade e gestão, ou seja, é o controle dos resultados.

**2) Quanto ao momento em que se faz o Controle:**

- a) Controle prévio – é o que antecede a conclusão ou operatividade do ato, como requisito para sua eficácia.
- b) Controle concomitante – executado durante a realização do ato.
- c) Controle posterior – realizado após a edição do ato.

**3) Quanto ao modo de desencadear-se:**

- a) Controle de ofício – exercido por iniciativa do próprio agente, sendo prerrogativa da Administração de reparar seus erros.
- b) Controle por provocação – realizado para atender a solicitações.

**4) Quanto aos órgãos incumbidos de Controle:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

- a) Controle Administrativo é o chamado controle interno, interorgânico e intra administrativo. Fazem parte da estrutura administrativa de cada poder, tendo por função acompanhar a execução dos seus atos, indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da legislação.
- b) Controle Legislativo é o controle externo exercido pelo Poder Legislativo e desdobra-se em duas vertentes: o controle político, realizado pelo Congresso Nacional, e o Controle técnico, que abrange a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, exercida com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU.
- c) Controle Judicial – é essencialmente um controle de legalidade efetuado pelo Poder Judiciário sobre os demais Poderes.

**5) Quanto ao posicionamento do órgão:**

- a) Controle Interno – é o controle administrativo do próprio gestor ou o controle exercido no âmbito de cada Poder.
- b) Controle Externo – é o controle exercido quando o órgão controlador não integra a estrutura do órgão controlado. É o controle de um Poder sobre o outro, da Administração Direta sobre a Indireta. O controle externo da gestão pública está previsto nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal de 1988, cujo titular é o Congresso Nacional, que o exerce com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, e refere-se ao controle da gestão orçamentária, financeira, patrimonial contábil e operacional da União.

Existe ainda o Controle Social ou Exercício da Cidadania, trazido pela Constituição Federal de 1988, que é o controle exercido diretamente pelo cidadão, individualmente ou em forma de grupos organizados. Boas estruturas de gestão de riscos e controles internos são pré-requisitos para uma organização bem administrada, e esses três elementos são pré-requisitos para uma boa governança. Desse modo, Governança, Riscos e Controles devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente que respeite não apenas os valores, interesses e expectativas da instituição e dos agentes que a compõem, mas também de todas as suas partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como os vetores principais desse processo.

**AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Elaboração e institucionalização dos processos de Governança utilizando as boas práticas de gestão, a partir do aumento dos métodos de controle e difusão de boas práticas. Dessa maneira, por exemplo, são menores os riscos e problemas relacionados ao comprometimento de dados.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967**META DO PROJETO**

O Projeto tem como meta estabelecida, contratar até o final do ano 100% dos serviços de consultoria especializada em Governança.

**CUSTO DO PROJETO**

O Projeto em questão encontra-se previsto no orçamento do IPMO e seu custo foi estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FASE DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO**

O projeto encontra-se em fase final de elaboração, estando previsto a publicação de Edital visando o certame licitatório para o início de novembro 2020.

**9 - PROJETO – PLANEJAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS****ÁREA - CONSELHOS****IDENTIFICAÇÃO:**

**Diretoria Responsável:** Gabinete da Presidência

**População-Alvo do Projeto:** Conselheiros (Deliberativo e Fiscal) e membros do Comitê de Investimentos.

**Demandas a serem atendidas:** Ampliar a participação dos membros dos órgãos colegiados na gestão do IPMO.

**Período de execução do projeto:** 04 meses – Início 01/08/2020 Término 31/12/2020

**Ação a ser executada:** Regulamentar, através de Regimento Interno próprio para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, procedimentos e conceitos que promovam uma ampliação da participação dos seus membros na gestão do IPMO.

**Localização do Projeto:** Gabinete da Presidência

**Servidor Responsável pela Execução:** FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

**Servidor Responsável pela Supervisão:** TATIANE GONCALVES COSTA DE CAMPOS

**JUSTIFICATIVA:**

O entendimento de que os Conselhos (Deliberativo e Fiscal), além do Comitê de Investimentos, representam, por suas características jurídico-legais, importantes e fundamentais componentes de um sistema efetivo de governança corporativa, obriga aos gestores responsáveis pelos Regimes Próprios de Previdência Social, adotar uma série de medidas

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

administrativas visando a incorporação desses órgãos colegiados nas práticas gerenciais das entidades.

As boas práticas de gestão indicam que a participação, criteriosa, dos membros dos Conselhos e Comitês, no dia a dia gerencial das Instituições, representam verdadeiro avanço nos mecanismos de controle, proporcionando um melhor ambiente gerencial e um processo mais efetivo na tomada de decisão.

Não à toa, os órgãos de fiscalização e controle dos RPPS, tem mantido o entendimento de que os Conselheiros possuem representatividade e legitimidade suficiente, para serem considerados cogestões, estando os mesmos sujeitos às sanções impostas aos gestores.

Dessa forma, desenvolvemos um planejamento integrado de iniciativas para o ano de 2020, contemplando a efetivação de procedimentos que favoreçam a uma maior participação dos membros de órgãos colegiados do IPMO, no processo de gestão da entidade.

**AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- a) Nomeação de uma Comissão voltada a elaboração de um Regimento Interno para os órgãos Colegiados;
- b) Adoção de conceitos que possibilitem a implantação de uma dinâmica permanente de:
  - Planejamento;
  - Execução;
  - Monitoramento;
  - Avaliação;
  - Ajustes e Reajustes.
- c) Efetivação de um novo modelo de gestão participativa.

**META DO PROJETO**

O Projeto tem como meta estabelecida, dotar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, além do Comitê de Investimentos, de um Regimento Interno que contemple um alinhamento do Instituto com seus principais componentes do sistema de governança, protegendo e valorizando a organização, através de um modelo de gestão estratégica de corresponsabilidade e co-gerenciamento.

**CUSTO DO PROJETO**

O Projeto em questão encontra-se previsto no orçamento do IPMO e seu custo foi estimado em R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FASE DO PROJETO - ACOMPANHAMENTO**

O projeto encontra-se em fase inicial de elaboração, estando previsto para o mês de maio, a criação de uma comissão de servidores e conselheiros para apresentar sugestões.

**CONTRATO N°:** 010/2018

**PROCESSO N°:** 030/2018

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** PATRICIA ZANONI MANOEL- ME

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no inciso II, art. 57 da lei 86666/93 e suas atualizações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 87.196,92 (oitenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) **DATA DA VIGÊNCIA:** 10/08/2020 a 10/08/2021.



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 14/2020

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Governo do Estado de São Paulo, bem como as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 em cooperação com os demais poderes e a sociedade civil e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

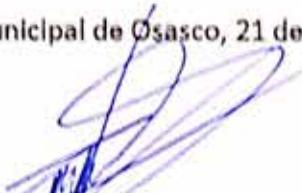
Resolve:

I - Fica estendido até 06 de setembro de 2020 o período de suspensão das atividades da Câmara Municipal de Osasco, conforme previsto no Ato da Mesa 01/2020 como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

II - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de ato da presidência de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 21 de agosto de 2020.

  
RIBAMAR ANTONIO DA SILVA  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 163/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**I - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **CLEDISON DE NOVAES OLIVEIRA**, portador (a) do RG Nº 33.765.141-3, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, a partir de 01 de julho de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 01 de julho de 2020.



**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 01 de julho de 2020, Ano LIX da Emancipação.



**DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ**  
Diretor-Secretário



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 166/20

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **SONIA APARECIDA BALBINO CARACHO**, portador (a) do RG: 16.598.187-8 para o cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO, de provimento em comissão, a partir do dia 07 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Osasco, 10 de agosto de 2020.

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 10 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.

**DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ**  
Diretor - Secretário



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 168/20

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANO AMARAL DOS SANTOS** portador (a) do RG 27.326.436-9 para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III , de provimento em comissão, a partir do dia 10 de agosto de 2020;

Câmara Municipal de Osasco, 10 de agosto de 2020.

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 10 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.

**DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ**  
Diretor - Secretário



# Câmara Municipal de Osasco

## Estado de São Paulo

### PORTARIA N° 172/20

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**I - EXONERAR**, A pedido do (a) senhor (a) **RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ**, portador (a) do RG N° 25.538.394-5 do cargo de DIRETOR SECRETÁRIO, de provimento em comissão, a partir de 11 de agosto de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de agosto de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RIBAMAR ANTONIO DA SILVA".  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA N° 173/20

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **VITOR HUGO ALVES**, portador (a) do RG: 49.177.823-5 para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, de provimento em comissão, a partir do dia 14 de agosto de 2020;

Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020.



**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.

**DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ**  
Diretora Secretária



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA N° 174/20

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

I – NOMEAR o (a) Senhor (a) **GILVANEIDE MARTINS DE CARVALHO**, portador (a) do RG: 36.296.582-1 para o cargo de ASSESSOR DE DIRETOR DE ASSUNTOS DE FISCALIZAÇÃO, de provimento em comissão, a partir do dia 13 de agosto de 2020;

Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020.

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.

**DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ**  
Diretora Secretária



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 179/20

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

1 – NOMEAR o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**, portador (a) do RG: 20.569.355-6 para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, de provimento em comissão, a partir do dia 14 de agosto de 2020;

Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020.

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.

**DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ**  
Diretora Secretária



**Câmara Municipal de  
Osasco**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA N° 180/20**

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara dos Veradores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ**, portador (a) do RG: 22.521.828-8, do cargo de **ASSESSOR DE DIRETOR DE ASSUNTOS DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, a partir do dia 12 de agosto de 2020 e;

**II – NOMEÁ-LA** para o cargo de **DIRETORA SECRETÁRIA GERAL** a partir de 13 de agosto de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020.

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

## PORTARIA N° 185/2020

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**I - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **DIÓGENES DE ANDRADE SALES**, portador (a) do RG N° 22.326.451-9 do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, a partir de 12 de agosto de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020.

A blue ink signature of Ribamar Antonio da Silva, which is a cursive script.

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

## PORTARIA N° 186/2020

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**I - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **NATÁLIA DE BRITO TOLEDO**, portador (a) do RG N° 44.559.603-X do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, de provimento em comissão, a partir de 14 de agosto de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020.

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.

**DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ**  
Diretora-Secretária



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

## PORTARIA N° 188/2020

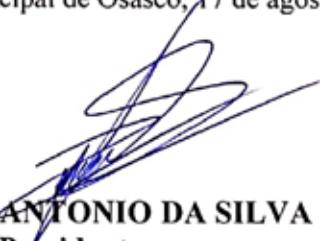
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**I - EXONERAR**, o (a) senhor (a) **RODRIGO AMORIM DA LUZ**, portador (a) do RG N° 35.964.532-X do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em comissão, a partir de 13 de agosto de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020.



**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 17 de agosto de 2020, Ano LVIX da Emancipação.

**DRA. RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ**  
Diretora-Secretária



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

LUCAS LEME FRARE, estado civil solteiro, profissão auxiliar administrativo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia doze de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (12/01/1987) residente e domiciliado na Rua Atílio Guidotti, 49, Vila Yolanda, Osasco, SP, filho de CARLOS ALBERTO FRARE e de RUTE DA SILVA LEME FRARE.

TABATA BIBIANO TEIXEIRA FERMINO, estado civil solteira, profissão professora, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (20/11/1989), residente e domiciliada na Rua Atílio Guidotti, 49, Vila Yolanda, Osasco, SP, filha de ANTONIO CARLOS FERMINO e de PATRICIA BIBIANO TEIXEIRA FERMINO.

MARCELO MENDES DA SILVA, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia trinta e um de outubro de mil novecentos e oitenta e um (31/10/1981), residente e domiciliado na Rua Osvaldo Manoel de Oliveira, 267, Padroeira, Osasco, SP, filho de JOSÉ MAURO DA SILVA e de DORALICE LINO DA SILVA.

ANA PAULA LEOTERIO DA SILVA, estado civil divorciada, profissão assistente de vendas, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de agosto de mil novecentos e oitenta e três (01/08/1983), residente e domiciliada na Rua Osvaldo Manoel de

Oliveira, 267, Padroeira, Osasco, SP, filha de RAIMUNDO JOÃO DA SILVA e de LINDALVA LEOTERIO DA SILVA.

DERIVALDO FERREIRA SANTOS, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em Caatiba, Caatiba, BA no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco (16/09/1965), residente e domiciliado na Rua Lázaro Gabriel de Oliveira, 24, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filho de ADALGISO FERREIRA SANTOS e de MARIA DE JESUS PRADO.

REGIANE SALDIBAS GIMENES ALONSO, estado civil divorciada, profissão recepcionista, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (19/12/1974), residente e domiciliada na Rua Lázaro Gabriel de Oliveira, 24, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filha de JOÃO SALDIBAS ALONSO e de MARIA APARECIDA GIMENES ALONSO.

ALEXANDRO SOBRAL DE OLIVEIRA, estado civil divorciado, profissão auxiliar de limpeza, nascido em Araripina, Araripina, PE no dia vinte e oito de julho de mil novecentos e oitenta e cinco (28/07/1985), residente e domiciliado na Avenida Benedito Lopes da Silva, 467, casa 02, Cipava, Osasco, SP, filho de ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA e de NAILENA SOBRAL DE OLIVEIRA.

JARDELE HERMINIA OLIVEIRA

ALMEIDA, estado civil divorciada, profissão secretária, nascida em São Bento do Una, São Bento do Una, PE no dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e oitenta (28/11/1980), residente e domiciliada na Avenida Benedito Lopes da Silva, 467, casa 02, Cipava, Osasco, SP, filha de JOÃO DE AQUINO ALMEIDA e de ROSA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA.

WILLIAN DE OLIVEIRA FERNANDES, estado civil solteiro, profissão auxiliar administrativo, nascido em Barueri, Barueri, SP no dia oito de dezembro de mil novecentos e noventa (08/12/1990), residente e domiciliado na Rua Antônio Almeida Tavares, 63, casa 2, São Pedro, Osasco, SP, filho de LOURIVAL LOPES FERNANDES e de ALZENIR AQUINA DE OLIVEIRA FERNANDES.

PÂMELLA SILVA RIBEIRO, estado civil solteira, profissão analista, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (26/12/1986), residente e domiciliada na Rua Antônio Almeida Tavares, 63, casa 2, São Pedro, Osasco, SP, filha de JOSÉ FAUSTINO RIBEIRO e de MARINÉS FERREIRA DA SILVA.

CAIO RODRIGO CAMPELO FERREIRA, estado civil solteiro, profissão cabeleireiro, nascido em São João do Ivaí, São João do Ivaí, PR no dia doze de abril de mil novecentos e noventa e cinco (12/04/1995), residente e

domiciliado na Rua Manoel Gomes Gonçalves, 17, A, Padroeira, Osasco, SP, filho de ARNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA e de GRACILDA MORAES CAMPELO. MAYARA SÁ TELES DA SILVA, estado civil solteira, profissão cabeleireira, nascida em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezoito de abril de mil novecentos e noventa e cinco (18/04/1995), residente e domiciliada na Rua Manoel Gomes Gonçalves, 17, A, Padroeira, Osasco, SP, filha de HELVECIO SÁ TELES DA SILVA e de MARLENE SÁ TELES DA SILVA.

ANDRÉ ARAUJO DE MELO, estado civil solteiro, profissão militar do exército, nascido em 21º Subdistrito da Saúde, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (20/02/1995), residente e domiciliada na Avenida Doutor Rafael Sant'Anna Carneiro, 175, casa 01, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de EROTILDE PEDREIRA DE MELO e de VANUSA ARAUJO DA SILVA.

THAINÁ ALVES DE SOUSA, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em 2º Subdistrito Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP no dia trinta e um de março de mil novecentos e noventa e cinco (31/03/1995), residente e domiciliada na Avenida Doutor Rafael Sant'Anna Carneiro, 175, casa 01, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de JOSÉ CALISTO DIAS DOS SANTOS e de MIRIAM ALVES DE SOUSA.

GILMAR SOARES EVANGELISTA, estado civil divorciado, profissão porteiro, nascido em São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte de novembro de mil novecentos e setenta e um (20/11/1971), residente e domiciliado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Moraes, 1981, Bloco. 02, apto. 101-A, São Pedro, Osasco, SP, filho de GERALDO EVANGELISTA e de MARGARIDA SOARES.

ROSEMEIRE LEITE DA SILVA, estado civil divorciada, profissão aposentada, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (04/01/1966), residente e domiciliada na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Moraes, 1981, Bloco. 02, apto. 101-A, São Pedro, Osasco, SP, filha de CICERO LEITE DA SILVA e de NILZA MARIA COSTA DA SILVA.

JOSINALDO BARBOSA DO NASCIMENTO, estado civil solteiro, profissão carteiro, nascido em Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga, PE no dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (24/10/1966), residente e domiciliado Avenida Jânio Quadros, 231, Santa Maria, Osasco, SP, filho de DAVID BARBOSA DO NASCIMENTO e de SEVERINA JUSTINA DO NASCIMENTO.

ABIA ALVES DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São José da Coroa Grande, São José da Coroa Grande, PE no dia vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (20/12/1974), residente e domiciliada Avenida Jânio Quadros, 231, Santa Maria, Osasco, SP, filha de JOSÉ ALBINO DA SILVA e de MARIA SABINO DE ARAÚJO.

MARCOS VINICIUS COTRIM NUNES, estado civil solteiro, profissão auxiliar de produção, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia trinta e um de maio de mil novecentos e oitenta e nove (31/05/1989), residente e domiciliado na Rua Pernambucana, 200, apto. 12, bloco 03, Conceição, Osasco, SP, filho de CELSO CORDEIRO NUNES e de VERA LUCIA COTRIM.

MARCELLI GARDIM ALVES, estado civil solteira, profissão gestor de núcleo, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia seis de março de mil novecentos e oitenta e sete (06/03/1987), residente e domiciliada na Rua Pernambucana, 200, apto. 12, bloco 03, Conceição, Osasco, SP, filha de MURILO SILVA ALVES e de CLAUDETTE GARDIM ALVES.

FERNANDO BIAZOTI MOGARI, estado civil divorciado, profissão ajudante geral, nascido em natural de Barueri, registrado em Osasco 1º Subdistrito, Barueri, SP no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e oitenta e um (18/12/1981), residente e domiciliado na Rua Sanji Fukushima, 15, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de MASSAO MOGARI e de ROSEMARY BIAZOTI MOGARI.

ANE CAROLINA CRUZ, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, nascida em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia vinte e um de julho de mil novecentos e oitenta e seis (21/07/1986), residente e domiciliada na Rua José Alves, 11, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de ISABEL CRISTINA CRUZ.

ANTONIO CARLOS RAMIRO, estado civil divorciado, profissão auxiliar de bateria, nascido em Barueri, SP (Distrito de Aldeia) no dia treze de

junho de mil novecentos e setenta e sete (13/06/1977), residente e domiciliado na Rua Maria Fausta Alves, 10, Bandeiras, Osasco, SP, filho de JERONIMO JOSE RAMIRO e de MARIA DOS SANTOS RAMIRO.

CARMELITA VIEIRA DE ALMEIDA, estado civil solteira, profissão servente escolar, nascida em Osasco, SP (1º Subdistrito), Osasco, SP no dia onze de março de mil novecentos e setenta e oito (11/03/1978), residente e domiciliada na Rua Maria Fausta Alves, 10, Bandeiras, Osasco, SP, filha de BENJAMIM MENDES DE ALMEIDA e de ELIVIA VIEIRA DE ALMEIDA.

ALISSON DE SOUZA ROCHA, estado civil solteiro, profissão auxiliar administrativo, nascido em São Paulo - SP (14º Subd. Lapa) no dia vinte e dois de maio

de mil novecentos e oitenta e nove (22/05/1989), residente e domiciliado Rua Elza Andrade Neves Neufeld, 124, São Pedro, Osasco, SP, filho de ADEMAR DA ROCHA e de VERA LUCIA ANDRE DE SOUZA ROCHA.

CARINA VIEIRA DE SOUZA, estado civil solteira, profissão professora, nascida em Osasco - SP (1º Subdistrito) no dia trinta de maio de

mil novecentos e noventa e cinco (30/05/1995), residente e domiciliada Rua Elza Andrade Neves Neufeld, 124, São Pedro, Osasco, SP, filha de JOSE VIEIRA DE SOUZA e de JOILDA SOUSA GUIMARÃES.

RICARDO ALMEIDA SOUZA, estado civil divorciado, profissão frenóloga, nascido em Itajuípe, Itajuípe, BA no dia dezesseis de fevereiro de

mil novecentos e setenta e quatro (16/02/1974), residente e domiciliado na Rua Mário Quintana, 381, Santa Maria, Osasco, SP, filho de EVERALDINO SOUZA FRANÇA e

de MARIA LUCIA ALMEIDA SOUZA.

ROSEMEIRE GABRIEL DA SILVA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia nove de junho de mil novecentos e setenta e um (09/06/1971), residente e domiciliada na Rua Funchal, 39, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de ABEL GABRIEL DA SILVA e de MARINALVA ALVES DA SILVA.

DANIEL CARDOSO TEIXEIRA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de armazém, nascido em 1º Subdistrito, Jundiaí, Jundiaí, SP no dia trinta de agosto de mil novecentos e noventa e oito (30/08/1998), residente e domiciliado na Rua Itapevi, 529, Jardim América, Várzea Paulista, SP filho de IVAN TEIXEIRA e de ALENICE DE MENEZES CARDOSO TEIXEIRA.

PRISCILA APARECIDA COSTA, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia seis de julho de dois mil (06/07/2000), residente e domiciliada na Rua Orlando Alves Oliveira, 118, Bandeiras, Osasco, SP, filha de MARCIO NONATO COSTA e de SUZANA APARECIDA RODRIGUES COSTA.

PAULO SERGIO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão pedreiro, nascido em Tangará, Tangará, RN no dia dez de setembro de mil novecentos e setenta e quatro (10/09/1974), residente e domiciliado na Avenida Padroeira, 422, Padroeira, Osasco, SP, filho de JOSÉ FAUSTINO DA SILVA e de MARIA FAUSTINO DA SILVA.

FRANCISCA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Distrito Mel, Jucás, Jucás, CE no dia onze de março de

mil novecentos e oitenta e seis (11/03/1986), residente e domiciliada na Avenida Padroeira, 422, Padroeira, Osasco, SP, filha de FRANCISCO RONALDO DE GÓIS MOREIRA e de FRANCISCA IVANEIDE DE OLIVEIRA.

CLECIO NASCIMENTO DOS SANTOS, estado civil divorciado, profissão auxiliar de produção, nascido em Taboão da Serra, Taboão da Serra, SP no dia dezessete de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (17/05/1984), residente e domiciliado na Avenida Jânio Quadros, 221, casa 01, Santa Maria, Osasco, SP, filho de MILTON SILVA DOS SANTOS e de MARIA ADELA NASCIMENTO DOS SANTOS. MARIA HELENA DE JESUS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Condeúba, Condeúba, BA no dia vinte de agosto de mil novecentos e setenta e sete (20/08/1977), residente e domiciliada na Avenida Jânio Quadros, 221, casa 01, Santa Maria, Osasco, SP, filha de ANTONIO GOMES DA SILVA e de JESUINA MARIA DE JESUS.

LUCIANO PEREIRA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (19/12/1979), residente e domiciliado na Avenida Santiago Rodilha, 8, casa 02, Velo- so, Osasco SP, filho de RIVALDO BARROS DA SILVA e de MARIA DE ARAUJO SILVA.

ÉRICA DE PAULA EMÍDIO, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia doze de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (12/08/1986), residente e domiciliada na Avenida Santiago Rodilha, 8, casa 02, Ve-

loso, Osasco, SP, filha de JOSÉ MARIA EMÍDIO e de SÔNIA APARECIDA PINHEIRO EMÍDIO.

MATHEUS DAMASCO DA SILVA, estado civil solteiro, profissão eletricista, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia dez de maio de mil novecentos e noventa e sete (10/05/1997), residente e domiciliado na Rua Atílio Lofredo, 42, casa 2, Padroeira, Osasco, SP, filho de CLOVIS DAMASCO DA SILVA e de MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA. REBECA FERNANDES DA SILVA, estado civil solteira, profissão assistente de departamento pessoal, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia sete de maio de mil novecentos e noventa e oito (07/05/1998), residente e domiciliada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 195, Bandeiras, Osasco, SP, filha de BENIVAL OLIVEIRA DA SILVA e de CICERA FERNANDES DOS SANTOS.

HENRIQUE ALVES BAIA DO NASCIMENTO, estado civil solteiro, profissão auxiliar de expansão, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia oito de abril de dois mil (08/04/2000), residente e domiciliado na Rua César Ladeira, 0, casa 1, Veloso, Osasco, SP, filho de MARCO PAULO ALVES BAIA e de ELIANA FLOR DO NASCIMENTO.

LAURA DE ALMEIDA RUIZ RODRIGUES, estado civil solteira, profissão auxiliar financeiro, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e um de maio de dois mil (21/05/2000), residente e domiciliada na Rua Piracicaba, 226, Veloso, Osasco, SP, filha de ISAAC RUIZ RODRIGUES e de ANITA DE ALMEIDA RODRIGUES.

PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA,

estado civil solteiro, profissão auxiliar de jardinagem, nascido em 30º Subdistrito Ibirapuera, São Paulo, São Paulo, SP no dia sete de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (07/10/1966), residente e domiciliado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Moraes, 427, São Pedro, Osasco, SP, filho de ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO e de MARIA DO BOM SUCESSO DE OLIVEIRA. JACI MARIA BUENO DE CAMPOS, estado civil divorciada, profissão aposentada, nascida em Distrito Aldeia, Barueri, Barueri, SP no dia vinte e sete de março de mil novecentos e setenta (27/03/1970), residente e domiciliada na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Moraes, 427, São Pedro, Osasco, SP, filha de BENTO BUENO DE CAMPOS e de ADELAI DE DOMINGUES DOS SANTOS.

IAGO GONÇALVES RODRIGUES CARDOSO, estado civil solteiro, profissão auxiliar de produção, nascido em 2º Subdistrito Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP no dia primeiro de outubro de mil novecentos e noventa e seis (01/10/1996), residente e domiciliado na Rua Inajar Pereira de Souza, 13, Ac 1, Padroeira, Osasco, SP, filho de ARMEDIO RODRIGUES CARDOSO e de MARIA ROSIMAR GONÇALVES.

PAMELA ALVES MOREIRA, estado civil solteira, profissão assistente de recursos humanos, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP no dia quinze de junho de mil novecentos e noventa e sete (15/06/1997), residente e domiciliada na Rua Inajar Pereira de Souza, 13, Ac 1, Padroeira, Osasco, SP, filha de ROGERIO APARECIDO MOREIRA e de GENECI DE SOUZA ALVES.

VANDERLEI SANTOS DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão operador de tratamento de superfície, nascido em Vitória da Conquista BA, Registrado em Piripá, Vitória da Conquista, BA no dia trinta de março de mil novecentos e noventa (30/03/1990), residente e domiciliado na Rua Apóstolo Paulo, 37, casa 03, Conceição, Osasco, SP, filho de DOMINGOS RIBEIRO DE OLIVEIRA e de MARINA ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA. KATIA HILARIO DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão assistente de recursos humanos, nascida em Terra Roxa, Terra Roxa, PR no dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e noventa e três (24/08/1993), residente e domiciliada na Rua Apóstolo Paulo, 37, casa 03, Conceição, Osasco, SP, filha de LOPERCIO HILARIO DOS SANTOS e de CARMEM APARECIDA DOS SANTOS.

LUCAS DE SOUSA ARCANJO DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão desenvolvedor, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e seis de junho de mil novecentos e noventa e sete (26/06/1997), residente e domiciliado na Rua Alfredo Sturlini, 42, Centro, Osasco, SP, filho de JOÃO ARCANJO DE OLIVEIRA e de ANTONIA ILZA DE SOUSA OLIVEIRA.

ALINE DA CRUZ LEITE, estado civil solteira, profissão esteticista, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (28/02/1995), residente e domiciliada na Rua Madre Teresa de Calcutá, 248, Santa Maria, Osasco, SP, filha de TADEU FERREIRA LEITE e de SILVIA BISPO DA CRUZ LEITE.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WELBER REGINALDO SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Distrito Sed Barueri - SP, aos (04/01/1994), residente em Osasco - SP, filho de EDSON SILVA e de KELI CRISTINA REGINALDA DOS SANTOS SILVA; e INGRID LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (21/12/2001), residente em Osasco - SP, filha de JOSENILDO FRETAS DA SILVA e de DILEUZA LIMA PINTO. Osasco 17/07/2020.

MICAELE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, nascido em Brotas de Macaúbas - BA, aos (10/07/1993), residente em Osasco - SP, filho de ANATANUEL DA CONCEIÇÃO e de ELÉLIA MARIA DE ARAÚJO MIRANDA; e MARIA QUEILANE DE SOUSA E SILVA, brasileira, solteira, nascida em Pajeú do Piauí - PI, aos (23/03/1991), residente em Osasco - SP, filha de JURACI FRANCISCO DA SILVA e de ADELAIDE DE SOUSA E SILVA. Osasco 14/03/2020.

CLEBER ANTUNES RIOS, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo - SP, aos (03/01/1985), residente em Osasco - SP, filho de HELIO APARECIDO ANTUNES RIOS e de TELMA ALFIERI ANTUNES; e IZADORA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (23/03/1986), residente em Osasco - SP, filha de ALONSO PEREIRA DA SILVA e de ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS. Osasco 25/07/2020.

VINICIUS ALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (26/04/2000), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ ALDO DA SILVA SANTOS e de VICENCIA VICENCI ALVES SANTOS; e THALITA PIMENTEL DE BRITO, brasileira,

solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (13/06/2001), residente em Osasco - SP, filha de DOMINGOS TENORIO DE BRITO e de ROSALIA RIBEIRO PIMENTEL DA SILVA. Osasco 25/07/2020.

MARCOS ANTONIO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Garanhuns - PE, aos (02/05/1982), residente em Osasco - SP, filho de ANTONIO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA e de MARIA CRESILDA DA SILVA OLIVEIRA; e MERCE CLEIDE BRAGA DE LIMA, brasileira, solteira, nascida em Jaboatão - PE, aos (16/09/1984), residente em Osasco - SP, filha de MANOEL JURANDIR DE LIMA e de MAURICIA BRAGA DE LIMA. Osasco 31/07/2020.

LEONARDO FRANÇA DE PAULA, brasileiro, solteiro, nascido em Subdistrito Jardim Paulista São Paulo - SP, aos (02/04/1992), residente em Osasco - SP, filho de MARCOS VINICIUS DE PAULA e de ROSILDA DE FRANÇA; e FABIANA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (30/01/1994), residente em Osasco - SP, filha de JOSÉ PETRONIO DA SILVA e de IOLEIDE TEIXEIRA DA SILVA. Osasco 10/08/2020.

VINÍCIUS AFONSO DA SILVA PUSCHI, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (17/04/1992), residente em Osasco - SP, filho de ISRAEL PUSCHI e de CLENIRA FERREIRA DA SILVA PUSCHI; e FLÁVIA CRISTINA TAVARES DA ROCHA, brasileira, solteira, nascida em Tupã - SP, aos (24/03/1992), residente em Osasco - SP, filha de SEBASTIÃO TAVARES DA ROCHA, JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, VALDECI DE ALMEIDA TAVARES DA ROCHA e de NAZARETH TAVARES ALMEIDA. Osasco 11/08/2020

MATHEUS DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (02/09/1997), residente em Osasco - SP, filho de JOÃO DE JESUS LIMA e de ROSINERE HONORATO DA SILVA; e RAYANE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (01/08/2000), residente em Osasco - SP, filha de JOSE IZAIAS DOS SANTOS e de CRISTINA MARIA DOS SANTOS. Osasco 13/08/2020.

MOISÉS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Subdistrito Indianópolis São Paulo - SP, aos (12/07/1981), residente em Osasco - SP, filho de JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA e de MARIA CECILIA SEABRA DE OLIVEIRA; e PÂMELA DE FARIAS BISPO, brasileira, divorciada, nascida em Carapicuíba - SP, aos (05/03/1991), residente em Osasco - SP, filha de MANOEL BISPO OS SANTOS e de CREUSA CONDESA DE FARIAS BRITO. Osasco 17/08/2020.

MACIEL VIANA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (13/02/1995), residente em Osasco - SP, filho de PAULO DE OLIVEIRA e de OLIVIA MARIA VIANA DE OLIVEIRA; e CAMILA ROSALIN SANTOS, brasileira, solteira, nascida em São Roque - SP, aos (11/05/1997), residente em Osasco - SP, filha de MILTON SANTOS e de MARTA ANGELA ROSALIN. Osasco 17/08/2020.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Itagiba - BA, aos (28/06/2000), residente em Osasco - SP, filho de UITAMAR UEBERSON SILVA DOS SANTOS e de NEILMA SANTOS DE JESUS; e ERIVANA MASCA-

RENHAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Jitaúna - BA, aos (11/11/1998), residente em Osasco - SP, filha de MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS e de ESTELITA DIAS MASCARENHAS. Osasco 18/08/2020.

DAVID NOVAES SCHETTINI, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (01/12/1990), residente em Osasco - SP, filho de EDGAR SCHETTINI e de EDILENE PEREIRA DE NOVAES SCHETTINI; e CAMILA NOGUEIRA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (06/04/1990), residente em Osasco - SP, filha de ROBERTO CICERO DE NOGUEIRA e de ANA LUCIA ROMIO DE NOGUEIRA. Osasco 19/08/2020

WELINGTON LISBOA DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em Mairiporã - SP, aos (11/10/1977), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ ONORATO DA SILVA e de ILDETE OLIVEIRA LISBOA; e ELIANE CARDOSO OLIVEIRA, brasileira, divorciada, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (16/05/1974), residente em Osasco - SP, filha de MANOEL OLIVEIRA e de MARILENE CARDOSO DE OLIVEIRA. Osasco 20/08/2020.

DENIS CAIQUE ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (09/08/1998), residente em Osasco - SP, filho de DIJALMA ANTONIO GOMES DOS SANTOS e de CATIA SIRLENA ALVES CIQUEIRA; e BEATRIZ MORAIS FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (31/03/2004), residente em Osasco - SP, filha de MARCELO CAMPOS FERREIRA e de ALMERINDA DE AFONSO MORAIS. Osasco 20/08/2020.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP